UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.056

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 26 de Junho de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva



EM PÉROLA

Alexandre Curi e Darlan Scalco recebem homenagens hoje

O deputado estadual Alexandre Curi(esq.) e o ex-prefeito de Pérola e atual chefe de gabinete do governador Ratinho Junior, Darlan Scalco, recebem hoje o título de Cidadão Honorário de Pérola. Será a partir das 19 horas no Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo. Em seguida, haverá apresentação da banda da Polícia Militar. O convite é da prefeita Valdete Cunha e do presidente da Câmara Municipal, vereador Joel Marques.



Imponente e em crescimento, Umuarama comemora 69 anos



Umuarama vista das proximidades da Igreja Catedral, ainda com bastante verde entre as construções

A cidade de Umuarama para hoje para comemorar os seus 69 anos de fundação. Com mais de 110 mil habitantes, a cidade se desenvolve e, conforme avaliação da atual administração, deve dobrar o número de habitantes até 2050. Para comemorar a data, a Prefeitura promove hoje cedo no centro o desfile cívico-escolar, até sexta-feira tem apresentações no parque de Exposições, além de outras atrações. Página A3

CIDADE

Educação anuncia mais 43 vagas no sistema Fila Única

Página A3

POLÊMICA

STF aprova a descriminalização do porte de maconha para o uso pessoal

Página A2

VERGONHA

Sindicalistas são suspeitos de desvios de R$ 3,6 milhões em clínicas e hospitais

Página A6



Aniversário da cidade teve celebrações em 13 paróquias

Unir as famílias para rezar agradecendo o passado, comemorar o presente e pedir a Deus por um futuro iluminado para Umuarama: estes foram os objetivos da trezena realizada pela Prefeitura em comemoração ao aniversário de 69 anos do município. Pela primeira vez houve uma 'descentralização' e, em vez da celebração de apenas uma Missa de Ação de Graças na Igreja Matriz, foi rezada uma trezena – ou seja, 13 missas – em 13 paróquias diferentes. Na foto, o prefeito Celso e a primeira dama Dulce na Igreja Matriz. Página A3



VEM AI A EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS - A cidade de Umuarama recebe, no próximo final de semana, o 9º Encontro de Carros Antigos. Será sábado e domingo no Centro de Eventos com entrada grátis. Página A5



FOTO IDEAL CHEGA AOS 60 ANOS - As principais imagens de Umuarama passaram pelas lentes do Foto Ideal, um dos primeiros da cidade que está comemorando 60 anos neste mês. Página A9

COMUNICADO

UMUARAMA Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

A direção do *Umuarama Ilustrado* comunica que, em função do feriado municipal de 26 de Junho, aniversário de Umuarama, nesta quarta-feira, o *Ilustrado* não terá expediente hoje nem edição impressa amanhã. O jornal retorna com expediente amanhã e edição normal na próxima sexta-feira. Acompanhe o noticiário no site www.ilustrado.com.br

Coluna Ilustradas

Caroline de Toni desengaveta proposta de plebiscito para reduzir maioridade penal

A presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara, deputada Caroline de Toni (PL-SC), ressuscitou um projeto que propõe a convocação de um plebiscito sobre a redução da maioridade penal, de 18 para 16 anos. A proposta é que a consulta popular seja organizada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e pelas cortes eleitorais regionais.

O relator do projeto é o deputado Dr. Jaziel (PL-CE), desde 5 de junho. Ao jornal Valor Econômico, ele afirmou que ainda vai se debruçar sobre o tema, mas que o parecer final sobre o projeto deve estar pronto nas próximas semanas - e que deve ser positivo.

A ideia é que a CCJ vote o relatório antes do recesso parlamentar, no final de julho. A retomada da proposta, que estava engavetada há cinco anos, foi vista pela base governista como mais um aceno ao eleitorado de oposição.

Deputados da base temem que a pauta avance devido a composição atual do Congresso, ainda que calculem que o presidente da Casa, Arthur Lira (PP-AL), não deva pautar o projeto por ora para não atrapalhar o debate sobre a regulamentação da reforma tributária.

Joaquim Barbosa diz que Lula é 'omisso' e 'conservador à la carte' e que País está 'acéfalo'

O ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal (STF) Joaquim Barbosa utilizou a rede social X (antigo Twitter) na tarde da segunda-feira, 24, para realizar críticas ao governo do presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Barbosa disse que Lula é "omisso", "conservador à la carte" e "incapaz de liderar o país" em determinadas questões. O ex-presidente do STF declarou voto em Lula nas eleições de 2022

"Infelizmente, em inúmeras 'questões de sociedade' o País é acéfalo. O Congresso, omisso, retrógrado, um horror! O presidente da República, também omisso em muitas questões, em cima do muro em outras, conservador 'à la carte', é incapaz de liderar o país em várias áreas em que poderíamos avançar significativamente se o natural poder de liderança e persuasão conferido ao ocupante da cadeira presidencial fosse inteligentemente usado para fazer avançar certas pautas que nos colocam na 'vanguarda do obscurantismo'!", escreveu Barbosa.

As falas ocorrem após discussões e derrotas do governo sobre questões importantes para a gestão de Lula, como a urgência do projeto de lei que equipara o aborto realizado após as 22 semanas ao crime de homicídio, mesmo em casos de estupros, e a derrubada do veto presidencial da saidinhas dos presos.

Barbosa esteve no STF de 2003 a 2014, sendo que nos dois últimos anos foi presidente da Corte. Ele foi indicado por Lula à ingressar ao Tribunal e apoiou o petista nas eleições de 2022.

Arrecadação soma R$ 202,979 bi e tem melhor resultado em termos reais da série

A arrecadação de impostos e contribuições federais somou R$ 202,979 bilhões em maio de 2024, uma alta real (descontada a inflação) de 10,46% na comparação com o resultado de maio de 2023, quando o recolhimento de tributos somou R$ 176,812 bilhões, a preços correntes.

Em relação a abril, quando o montante foi de R$ 228,873 bilhões, a arrecadação caiu 11,72%, em termos reais. De acordo com a Receita, o resultado de maio, em termos reais, é o melhor da série histórica, iniciada em 1995.

O resultado das receitas veio em linha com a mediana de R$ 202,3 bilhões das expectativas das instituições. O dado ficou dentro do intervalo de projeções, que ia de R$ 190,30 bilhões a R$ 214,21 bilhões.

O Fisco destacou que houve uma melhora no desempenho da arrecadação do PIS/Cofins em razão, entre outros aspectos, do retorno da tributação incidente sobre os combustíveis, além do crescimento da arrecadação da Contribuição Previdenciária e do IRRF-Trabalho em função do crescimento da massa salarial.

Pacheco indica que PL dos jogos de azar não deve ser votado antes do recesso parlamentar

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), disse nesta terça-feira, 25, que o projeto de lei de legalização dos jogos de azar no País não deve ser votado no plenário do Senado antes do recesso parlamentar.

O presidente do Senado disse achar "conveniente" a realização de uma sessão de debates sobre o assunto no plenário da Casa antes da votação, o que adiaria a votação para o próximo semestre.

Pacheco, porém, afirmou que o projeto já "está suficientemente debatido" e deve ir direto ao plenário, sem passar por mais nenhuma comissão, como alguns parlamentares vinham defendendo.

O presidente do Senado disse que, até o início do recesso parlamentar, a Casa Alta do Congresso ainda deve votar o projeto de regulamentação da inteligência artificial.

JULGAMENTO

STF descriminaliza porte de maconha para uso pessoal

Por 8 votos a 3, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nesta terça-feira (25) descriminalizar o porte de maconha para uso pessoal. O julgamento foi concluído após nove anos de sucessivas suspensões.

Com a decisão, o porte de maconha continua como comportamento ilícito, ou seja, permanece proibido fumar a droga em público, mas as punições definidas contra os usuários passam a ter natureza administrativa, e não criminal. Dessa forma, deixam de valer a possibilidade de registro de reincidência penal e de cumprimento de prestação de serviços comunitários.

A Corte deixou para a sessão de hoje (26) a definição sobre a quantidade de maconha que deve caracterizar uso pessoal e diferenciar usuários e traficantes. Pelos votos já proferidos, a medida deve ficar entre 25 e 60 gramas ou seis plantas fêmeas de cannabis.

Entenda

O Supremo julgou a constitucionalidade do Artigo 28 da Lei de Drogas (Lei 11.343/2006). Para diferenciar usuários e traficantes, a norma prevê penas alternativas de prestação de serviços à comunidade, advertência sobre os efeitos das drogas e comparecimento obrigatório a curso educativo.

A lei deixou de prever a pena de prisão, mas manteve a criminalização. Dessa forma, usuários de drogas ainda são alvos de inquérito policial e processos judiciais que buscam o cumprimento das penas alternativas.

A maioria dos ministros decidiu manter a validade da lei, mas entendeu que as punições previstas contra usuários não possuem natureza criminal.

Não é legalização

Durante a sessão, o presidente do Supremo, ministro Luís Roberto Barroso, ressaltou que a Corte não está decidindo sobre a legalização da maconha e que o consumo permanece como conduta ilícita.

"Em nenhum momento estamos legalizando ou dizendo que o consumo de drogas é uma coisa positiva. Pelo contrário, nós estamos apenas deliberando a melhor forma de enfrentar essa epidemia que existe no Brasil e que as estratégias que temos adotado não estão funcionando porque o consumo só faz aumentar e o poder do tráfico também", afirmou.

Votos

O julgamento começou em 2015, quando o relator, ministro Gilmar Mendes, votou pela descriminalização do porte de qualquer tipo de droga. No entanto, após os votos que foram proferidos pelos demais ministros, Mendes restringiu a liberação somente para a maconha, com fixação de medidas para diferencial consumo próprio e tráfico de drogas.

No mesmo ano, votou pela descriminalização somente do porte de maconha, deixando para o Congresso a fixação dos parâmetros.

Em seguida, Luís Roberto Barroso entendeu que a posse de 25 gramas não caracteriza tráfico ou o cultivo de seis plantas fêmeas de cannabis.

Após pedidos de vista que suspenderam o julgamento, em agosto do ano passado, o ministro Alexandre de Moraes propôs a quantia de 60 gramas ou seis plantas fêmeas. A descriminalização também foi aceita pelo voto para ministra Rosa Weber, que está aposentada.

A PEDIDO

Umuarama é exemplo para o Paraná e para o Brasil, diz Zeca Dirceu

"Capital da Amizade e reconhecida como Cidade Universitária, Umuarama é exemplo de desenvolvimento para o estado e para o país. Se um grande projeto vale um mandato, Umuarama merece muito mais do que isso", disse o deputado federal Zeca Dirceu (PT) ao cumprimentar a cidade-polo do Noroeste Paranaense pelos 69 anos de emancipação política-administrativo, comemorados nesta quarta-feira (26) com uma extensa programação de festejos pela data. Zeca Dirceu se referiu ainda aos trabalhos desenvolvidos por ele desde seu primeiro mandato parlamentar e especialmente à luta em favor da Boiadeira, uma das principais rodovias do país. O primeiro trecho entregue foi o que vai de Icaraíma (no distrito de Porto Camargo) a Umuarama, na altura do distrito de Santa Eliza. O terceiro, etapa de conclusão da obra, já está previsto no Novo PAC e vai ligar Umuarama a Cruzeiro do Oeste.

"Eu nasci em Umuarama e acompanhei o crescimento da cidade, que se consolidou como referência regional nas áreas de educação, saúde, indústria e comércio e que agora tem um centro de eventos, um dos maiores do Paraná, para receber grandes feiras, exposições e também para mostrar, divulgar e fazer bons negócios dos bens produzidos em Umuarama e região", destacou.

A conclusão da estrada da Boiadeira vai fortalecer a ligação do Paraná com o Mato Grosso do Sul, que são dois grandes expoentes para o agronegócio no Brasil. O Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, entregue em novembro, tem mais de 7 mil metros quadrados e custou R$ 15 milhões, incluindo nessa conta os R$ 8,5 milhões repassados pelo Ministério do Turismo.

Investimentos em Saúde

Zeca Dirceu destaca ainda a conquista do curso de Medicina na Unipar, que ele, desde 2012, tanto defendeu e representou a luta em Brasília por sua implantação. Também participou, em 2018, da aula inaugural para a primeira turma. "A primeira turma, formada no ano passado, é um marco não apenas para Umuarama, mas para toda a região, que passa a contar com profissionais qualificados para o atendimento à saúde da população. O sucesso da Unipar em Umuarama é um exemplo para implantarmos cursos de medicina em mais cidades do estado", disse.

Outro destaque apontado pelo deputado é o empenho de todas as autoridades municipais, profissionais, hospitais, clínicas e profissionais de saúde no combate ao novo coronavírus e ao tratamento da Covid-19. "Não faltaram empenho, disposição, acolhimento e desprendimento no enfrentamento desta terrível doença". Desde então, já foram repassados mais de R$ 15,3 milhões do Ministério da Saúde para convênios com os hospitais locais e instituições filantrópicas credenciadas ao SUS para atendimento da população no município, como a Uopeccan, o Hospital Cemil, o Norospar e O Instituto Nossa Senhora Aparecida.

Na saúde, adianta Zeca Dirceu, Umuarama vai receber pelo Novo PAC mais uma unidade básica de saúde no valor de R$ 2,7 milhões, anunciados recentemente pelo governo do Presidente Lula.

Mais obras

Ainda pelo Novo PAC, já estão empenhados R$ 1,7 milhão para a construção de uma super creche no Jardim Aeroporto, no valor de R$ 4,1 milhões. "A primeira parcela do dinheiro do PAC, tanto para construção da UBS quanto para a creche, já está empenhada. A prefeitura deve fazer as licitações nos próximos dias", disse Zeca Dirceu.

"Não podemos esquecer que Umuarama terá mais R$ 2 milhões para obras do programa Itaipu Mais Que Energia, que vai destinar mais R$ 4 milhões para modernização do parque de radiologia do Hospital da Uopeccan. O Itaipu Mais Que Energia é um programa muito importante, que apoia ações socioambientais por todo o Paraná. E Umuarama, pela sua importância regional e estratégica, está na lista para receber os recursos da Itaipu", completa o deputado.

Em se tratando de Umuarama, Zeca Dirceu traça novos desafios e destaca ainda os esforços conjuntos para a implantação de uma ZPE (Zona de Processamento de Exportação), a fim de potencializar a economia e a geração de trabalho e renda na região. O deputado da região também tem se empenhado para ajudar o governo do estado a tirar do papel um grande e antigo anseio da população, que é o da duplicação total da PR-323, rodovia que liga Maringá a Francisco Alves. Com a federalização da rodovia, aumentaram as chances de ver esse sonho se realizar.

Futuro é hoje

"Umuarama não para de crescer e de diversificar todas as atividades econômicas, o que traz melhores oportunidades para o Noroeste como um todo. É uma cidade que cuida de seus moradores e não esquece que, aliado ao crescimento econômico, estão os cuidados com a qualidade dos serviços e do atendimento públicos, a dignidade e a cidadania ao alcance de todos. Aprendo muito com o povo de Umuarama e tenho muito orgulho da cidade em que nasci e para a qual dedico grande parte da minha disposição e atuação parlamentar", finaliza Zeca Dirceu. (Da Assessoria do deputado federal Zeca Dirceu)

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

TRADIÇÃO E FÉ

Para comemorar 69 anos de Umuarama, prefeitura inova e realiza missas em 13 paróquias

Unir as famílias para rezar agradecendo o passado, comemorar o presente e pedir a Deus por um futuro iluminado para Umuarama: estes foram os objetivos da trezena realizada pela Prefeitura em comemoração ao aniversário de 69 anos do município. Pela primeira vez houve uma 'descentralização' e, em vez da celebração de apenas uma Missa de Ação de Graças na Igreja Matriz, foi rezada uma trezena – ou seja, 13 missas – em 13 paróquias diferentes.



De acordo com o prefeito Celso Pozzobom, ele já havia recebido a solicitação de padres de diversas paróquias para facilitar a vida dos católicos que, em muitos casos, não tinham condições de se deslocar de suas casas para ir até a Matriz São Francisco de Assis, que fica no Centro da cidade. "Para nós foi realmente uma grata surpresa: as missas estavam sempre todas lotadas, os fiéis comemorando e rezando com fé, todos juntos em agradecimento tanto à vida dos umuaramenses quanto para que nossa cidade seja sempre um lugar abençoado e de paz para todos", relatou.

A primeira-dama Maria Dulce Barreiros Pozzobom, que ficou responsável pela coordenação da trezena, comentou que, após analisarem o crescimento da cidade e o aumento do número de paróquias nos últimos anos, eles decidiram expandir as celebrações. "Participei de reunião com os padres Luiz César Bento [pároco da Catedral] e Eder Camilo Pãoeagua [pároco da São José Operário]. Eles gostaram muito da ideia e a levaram ao Decanato, que aprovou imediatamente a ação", detalha.

Ela classificou a experiência da descentralização como 'incrível', principalmente pelo fato de terem sido muito bem recebidos em todas as paróquias, onde só ouviram elogios. "Muita gente comentou que até gostaria de participar da missa solene realizada na Matriz, mas que a distância impedia. Desta forma, muitos irmãos agradeceram por ter a oportunidade de rezar por Umuarama e seus moradores. Espero que esta seja uma obra que se repita nos próximos anos", relatou.

A missa de envio [primeira celebração] foi realizada no dia 11 de maio na Catedral Divino Espírito Santo e a de encerramento foi no dia 23 de junho na Matriz São Francisco de Assis. "As outras paróquias a receberam as missas foram São José Operário (12/05), Capela Santo Antonio, em Lovat (19/05), São Vicente Pallotti, no Jardim San Fernando (25/05), Santa Luzia, no Parque Dom Pedro II (26/05), Nossa Senhora Aparecida, no Alto da Boa Vista (01/06), Santo Expedito, no Sonho Meu (02/06), São Paulo Apóstolo, na Anchieta (08/06), São Lucas e São Cristóvão (09/06), Santa Clara de Assis, no Jardim Cruzeiro (15/06), Santuário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Jardim Panorama (16/06) e Sagrado Coração de Jesus, no Belvedere (22/06)", enumera.

Praça de alimentação terá uma grande variedade de pratos no Parque de Exposições

Além dos food trucks e das barracas de lancheiros da cidade, durante os festejos em comemoração ao 69º aniversário de fundação de Umuarama, os visitantes do Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega terão a oportunidade de degustar uma grande variedade de pratos da cozinha tradicional japonesa, italiana e brasileira, entre outras nacionalidades.

O atendimento começa nesta terça-feira, 25, quando iniciam também as apresentações de artistas de renome nacional oferecidas gratuitamente pela Prefeitura, a partir das 18h – além de show e alimentação, os visitantes terão uma série de atrações, como parque de diversões, feira de artesanato e a Tenda Ambiental com a 'caixa surpresa', entre outras.

O espaço da Associação Cultural e Esportiva de Umuarama (Aceu) vai comercializar yakissoba, sushi e karague (frango frito japonês). A equipe da Guarda Mirim vai ofertar pizzas nos sabores três queijos, calabresa e frango com catupiry e também macarrão (à bolonhesa e ao molho branco com bacon).

O Lar Santa Faustina terá o espaço dos salgados (pastel de pizza e de carne, esfirra de carne) e das bolachas de nata, além de sucos, refrigerantes em lata (Coca-Cola e guaraná) e água (com gás e sem gás). O 'Boteco do Rotary' terá porções de calabresa, batata, polenta, frango e torresmo, bebidas – chopp, cerveja, refrigerante, suco – e sorvetes. Por fim o Centro de Tradições Gaúchas Rincão dos Xetás (CTG) será o espaço das carnes, com espetos de frango com bacon, carne, kafta, porco e costela, combos de espeto e costela (com mandioca, vinagrete e farofa) e também bebidas (refrigerantes, cerveja, chopp, suco, água e energéticos).



A praça de alimentação começou a funcionar na noite desta terça-feira

De terça a sexta-feira o horário de funcionamento da praça de alimentação no parque de exposições é das 18h às 23h e no final de semana, o atendimento inicia a partir das 12h. O mesmo horário vale para o parque de diversões – que terá preços populares – e a feira do artesanato. Os visitantes terão entrada de graça no parque e a organização disponibilizou estacionamento de veículos com seguro ao preço de R$ 30,00.

Festejos do aniversário de Umuarama terão competições esportivas com prêmios em dinheiro

A galera do esporte também terá atividades interessantes durante os festejos do 69º aniversário de Umuarama, abertos nesta terça-feira, 25, no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega. Nesta quarta-feira, 26, será disputado o torneio de futvôlei e no sábado e domingo próximos (29 e 30) será a vez do beach tennis, duas modalidades em ascensão na cidade e região, praticada por atletas de alto nível. As competições oferecem troféus e premiação em dinheiro.

As inscrições devem ser feitas de forma on-line pelo aplicativo https://letzplay.me/islabs/tournaments?-filter=open . O torneio de futvôlei será disputado nas categorias Livre (com prêmios de R$ 700, R$ 400, R$ 200 e R$ 100 do campeão ao quarto colocado), Iniciante e Aprendiz (prêmios de R$ 450, R$ 300, R$ 150 e R$ 100 também até o quarto colocado), além de troféus.

Já o beach tennis será dividido em categorias (A, B, C e D), nos naipes masculino e feminino. Para atletas inscritos na A e na B, os campeões receberão R$ 400 mais troféu e os vice-campeões ganharão R$ 250 mais medalhas. Na C e na categoria D, a premiação será de R$ 300 e troféu para os campeões e R$ 200 mais medalhas para o segundo lugar.

As duas modalidades compõem o 1º Torneio Capital da Amizade, uma realização da Isla Beach Sports, com apoio da Prefeitura de Umuarama / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel), grupo Amigos da Fé, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) e TV UP.

"Contamos com a participação dos nossos esportistas e também de atletas de toda a região. A festa do aniversário foi pensada e organizada para todos os públicos, afinal, temos muito que comemorar nos 69 anos de Umuarama", convidou o prefeito Celso Pozzobom. Acompanhe a programação completa dos festejos do aniversário nas redes sociais da Prefeitura - @prefeituradeumuarama



Aberta temporada de shows e atrações no Parque de Exposições

A temporada de shows e atrações artísticas em comemoração ao aniversário de 69 anos de Umuarama começou oficialmente nesta terça-feira (25) no Parque de Exposições Darío Pimenta Nóbrega com a dupla Rionegro & Solimões, um dos ícones da música sertaneja brasileira, que agita multidões desde o final da década de 1990.

A festa no Parque de Exposições vai até o próximo domingo (30) com atrações diversas – parque de diversões, tecnologia, prova dos três tambores, encontro de carros antigos, leilões, food trucks, barraqueiros, restaurantes e praça de alimentação, entre outras – e o destaque fica por conta exatamente dos shows grátis.

Hoje a atração artística é a Banda da Polícia Militar do Paraná que chega com um repertório que vai de Tim Maia a Frank Sinatra. Amanhã, 27 toda a emoção das canções da dupla Fernando & Sorocaba e na sexta, 28 o carisma de Michel Teló.

Não serão cobradas entradas ao Parque de Exposições, porém a administração municipal, com coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, pede a doação de um quilo de alimento não perecível ou uma caixa de leite longa vida (UHT), produtos que serão enviados às famílias atingidas pelas enchentes no Rio Grande do Sul. "A catástrofe ainda não passou: existem milhares de pessoas no flagelo de viver em abrigos coletivos e precisamos de ter esse olhar cristão de dividirmos com nossos irmãos", pontua a primeira-dama Maria Dulce Barreiros Pozzobom, que está à frente da campanha.

Secretaria de Educação anuncia mais 43 vagas disponíveis no Sistema Fila Única

A Secretaria Municipal de Educação divulga no diário oficial do município desta quarta-feira, 26, o 11º edital de 2024 do Programa Fila Única. O município vai convocar 43 crianças para ocuparem vagas disponíveis em instituições que oferecem ensino infantil (0 a 3 anos), sendo 17 para o Berçário, 12 para o Maternal I, 10 no Maternal II e 4 no Jardim. O atendimento aos pais ou responsáveis ocorrerá nos dias 28 de junho e 1º de julho deste ano.

O edital nº 148/2024 traz a classificação e o 149/2024 informa a convocação dos pais ou responsáveis por crianças inscritas no sistema. Os editais podem ser conferidos no site da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br/secretarias/educacao, na aba Fila Única).

De acordo com a secretária de Educação, Mauriza de Lima Menegasso, a convocação se destina aos pais ou responsáveis por crianças de zero a três anos inscritas no Fila Única, que estão aguardando vagas nas escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs). "Os editais orientam os responsáveis a se dirigirem à unidade educacional onde foram contemplados com a vaga, levando os documentos utilizados na inscrição da criança", lembra a secretária. A validação dos dados, nos dias 28 de junho e 1º de julho será feita das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, nas unidades indicadas.

Os pais ou responsáveis deverão levar a certidão de nascimento da criança, comprovante de residência (fatura da Copel atualizada), carteira de trabalho para comprovar vínculo empregatício e a carteira de vacinação da criança, emitida pela respectiva unidade de saúde. Caso o pai ou responsável seja trabalhador sem registro em carteira, deve apresentar holerites dos três últimos meses; vínculo estatutário ou servidor público e, no caso de autônomos, declarações de serviços prestados nos últimos três meses com firma reconhecida, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável em modelo próprio da Secretaria de Educação. Serão consideradas nulas as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas, na rede municipal de Educação, realizadas com documentos falsos ou adulterados.



Marvadão

O que eu achei de Brasil x Costa Rica? Volta, Neymar!!!
A seleção ainda não tem jogador melhor do que ele...
Eheh
- Celso Ribeiro.

Policromático

Observe atentamente para onde a maioria está indo e vai para o outro lado.
O lado contrário é o lado certo.



Aniversariando amanhã

Quem vai comemorar aniversário amanhã (quinta-feira) é a dentista Taís Nunes Lopes da Silva. Atualmente atendendo na Odontotop, o Hospital do Dente, em Umuarama, a Dra. Taís recebe os parabéns do esposo Gabriel, dos familiares e amigos. Parabéns!

Voltando devagar

Há mais de 60 dias, professores e servidores públicos federais das instituições de ensino cruzavam os braços.

Motivo: protesto conta a política do governo federal para o Ensino.

No fim de semana que passou, os professores decidiram encerrar a greve.

Foi uma boa notícia.

Mas, a volta as aulas ainda depende do fim da paralisação dos trabalhadores ligados a Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições de Ensino Superior Públicas no Brasil.

Os técnicos decidiram que seguirão em greve e que não irão assinar acordo com o governo federal.

Então, a greve nas universidades federais, tecnicamente ainda não acabou e nem tem data para acabar.

Ele disse:

"De repente, você descobre que tem R$ 646 bilhões de benefícios fiscais para os ricos deste país".

De Lula, fingindo surpresa, sendo ele quem mais concedeu isenções, a começar pelas montadoras de automóveis, os fabricantes de geladeiras e fogões...

Que dia!

Hoje é dia de olhar para esta cidade e, noves fora todos os perrengues que passamos aqui, dizer com todas as forças, emoção e razão; valeu Umuarama!

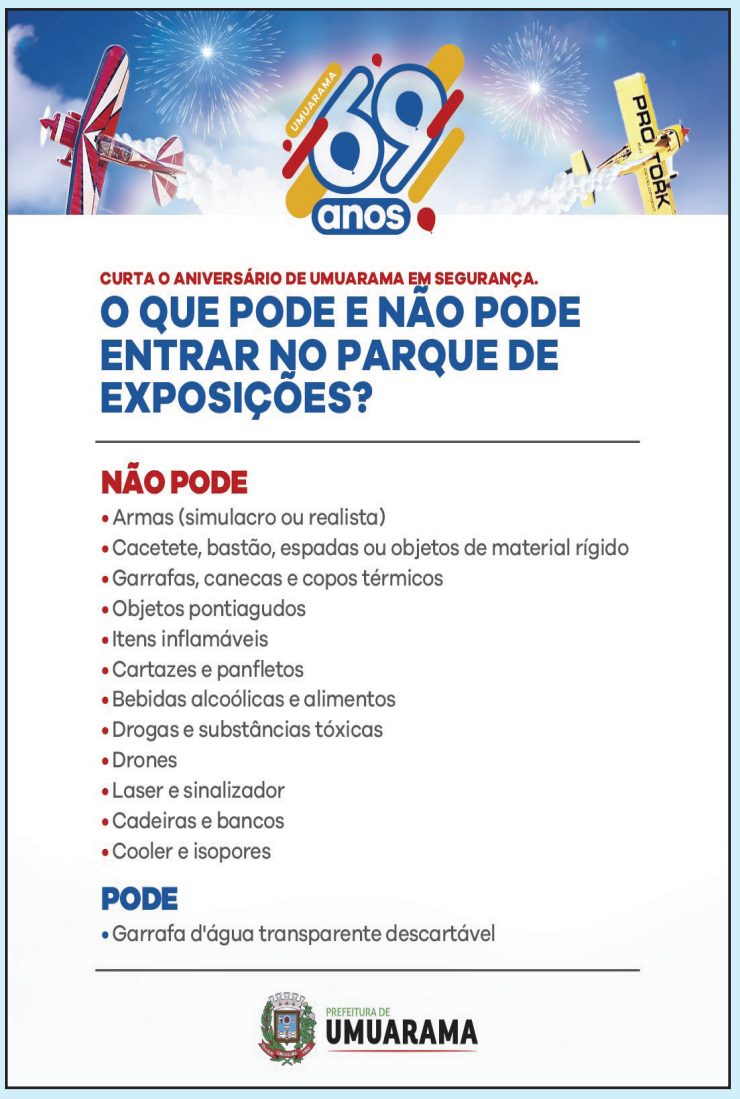
Viver aqui é bom demais.

Nascer aqui é melhor ainda, pois para esses a história aconteceu ontem. E escolher viver aqui, tem um significado muito especial, uma vez que nascer é destino é escolher é nascer duas vezes.



Amanhã o show é deles

Hoje no Parque de Exposições de Umuarama tem a apresentação da banda da Polícia Militar do Paraná, a partir das 20h30. E nesta quinta-feira o grande show no parque será da dupla Fernando & Sorocaba. Entrada grátis. Encerrando a programação de shows, na sexta-feira será a vez de Michel Teló.



Fechar a boca

A ideia de que comer menos pode prolongar a vida e reduzir o risco de doenças crônicas tem sido estudada desde os anos 1930. Experimentos em animais, como ratos e macacos, mostraram que a restrição calórica pode aumentar a longevidade e diminuir a incidência de doenças relacionadas à idade.

No entanto, aplicabilidade desses resultados em humanos ainda é foco de debates, o que é natural na ciência.

Aliás, ciência é dúvida, é um perguntar constante.

Comer demais faz mal?

Faz, mas é um mal que faz bem, ou um bem que faz mal.

Um "trem bão", diria o mineiro de sotaque profundo, ou goiano cansado, como diz quem sabe mais que eu de palavras, frase e reticências...

Tapando rombo

Quando não há vontade política de cortar onde deve se cortado, como os gastos errados e os privilégios exagerados, os olhos do governante se voltam sempre para o mesmo lugar; o INSS.

Vem ai mais uma sessão tunga pobre. O governo anunciou que revisará 800 mil benefícios.

Os gastos com pobres, ops, com benefícios, segundo o governo, pode cair R$ 3,6 bilhões em 6 meses. Aposentado, pensionista e beneficiário de BPC pagam a conta.

E tenho dito.

Escrito apenas ontem...

Envelhecer é o preço que todos temos de pagar, se quisermos continuar vivos.

- Érico Veríssimo.

Fogo que não apaga

O drama das queimadas no Pantanal, no Mato Grosso, é recorrente desde sempre.

Não precisa nem dizer que é falta de ação dos governos.

A omissão é gritante, mas quem grita contra o fogo alheio, às vezes acende fogueira no próprio quintal.A diferença é que hoje em dia o Brasil pode queimar sem parar que aquela turma não está mais disposta a denunciar ao mundo que as 'girafas' estão morrendo tostadas.

Lembra-se disso?

Parece piada, mas não é; é método.



PELA MANHÃ

Feriado do aniversário de Umuarama começa com desfile cívico-militar



Umuarama - O desfile cívico-militar em comemoração ao aniversário de Umuarama está de volta. Nesta quarta-feira, 26, feriado municipal em que festeja os 69 anos de fundação da cidade, a avenida Paraná será tomada por 82 blocos de escolas municipais e estaduais, bandas e fanfarras de Umuarama e região, entidades, instituições e órgãos da administração direta e indireta do município, a partir das 9h.

Serão quase 4 mil integrantes: 1.610 estudantes das redes municipal, estadual e acadêmicos da Universidade Paranaense (Unipar), 300 componentes de bandas e fanfarras, quase 200 das forças de segurança (atiradores do Tiro de Guerra, policiais civis e militares, guardas municipais e bombeiros) e 1.530 integrantes de entidades, instituições e projetos sociais e esportivos. Também vão descer a avenida cerca de 70 veículos e 10 máquinas pesadas da frota da Prefeitura, que foram adquiridos a partir de 2022.

Para o desfile, o trânsito estará bloqueado na avenida Paraná – entre as praças Arthur Thomas e Santos Dumont. As autoridades serão recebidas em um palanque montado no cruzamento da avenida com a rua Governador Ney Braga (no Baixadão). A abertura terá apresentação da Banda 26 de Junho, que comemora aniversário na mesma data.

O desfile se iniciará com os blocos militares (Tiro de Guerra, Batalhão da PM, Corpo de Bombeiros e outras corporações), seguidos pelas escolas municipais – cada uma com 60 alunos do 5º ano – e estaduais, intercaladas com várias fanfarras, seguidas pelos grupos das instituições e entidades. Os últimos blocos serão compostos por veículos da frota da Prefeitura e cerca de 50 cavaleiros e amazonas da Associação Equestre Cowboys de Umuarama.

A Secretaria de Educação coordenou os preparativos com diretores de escolas e representantes de instituições e entidades. "Vamos mostrar serviços que o município presta à sociedade, o trabalho das entidades e a criatividade dos nossos professores e alunos para homenagear Umuarama, com o tema 'O que fomos, o que somos e o que seremos!', sugerido pelo prefeito", afirmou a secretária Mauriza de Lima Menegasso.

UBS Panorama de Tapejara é reinaugurada com novidades

A cidade de Tapejara celebrou a reinauguração da Unidade Básica de Saúde (UBS) Panorama na última sexta-feira, 22 de junho. Com um investimento significativo, a UBS agora oferece uma estrutura moderna e serviços ampliados para atender à comunidade local.

Novidades na UBS

Novo Gabinete Odontológico: A UBS agora conta com um espaço dedicado ao atendimento odontológico, proporcionando cuidados essenciais para a saúde bucal dos moradores.

O prefeito Rodrigo Pezão e o vice-prefeito Rogério, destacaram o compromisso da administração em melhorar o acesso à saúde para todos os cidadãos de Tapejara. " Essa transformação na UBS é uma conquista para a cidade, e a comunidade pode contar com serviços de qualidade em um ambiente renovado", ressaltou prefeito Pezão. " A nova UBS Panorama agora oferece uma estrutura ampliada e modernizada, para a nossa população", disse Rogério, vice-prefeito.

Consultórios Médicos: Profissionais de saúde estão disponíveis para consultas médicas.

Saúde Mental: Atendimento especializado para questões relacionadas à saúde mental.

Consultório de Fonoaudióloga: Profissionais que trabalham com distúrbios da fala e audição. Consultório da Nutricionista: Orientação nutricional e acompanhamento.

Enfermagem: Cuidados de enfermagem, como curativos e vacinação.

Sala de Triagem: Avaliação inicial dos pacientes.

Sala de Internamento: Espaço para pacientes que precisam ficar em observação.

Consultório de Educadores Físicos: Profissionais que promovem atividade física e saúde.

Novo Gabinete Odontológico: Atendimento odontológico.Exames de Raio X e Ultrassonografia: Realização de exames de imagem.



Prefeito Pezão, vice Rogério e equipe na inauguração

Dentista: Tratamento odontológico.

THD

Farmácia: Dispensação de medicamentos.

Laboratório: Realização de exames laboratoriais.

Sala de Ouvidoria: Espaço para feedback e sugestões.

Processos de Medicamentos do Estado: Informações sobre medicamentos subsidiados pelo governo. Órtese e Prótese: Suporte para dispositivos ortopédicos.

Umuarama celebra a nostalgia automotiva com o 9º Encontro de Carros Antigos no fim de semana



Umuarama - Prepare-se para um emocionante mergulho no passado automotivo! A cidade de Umuarama recebe, neste final de semana, o aguardado 9º Encontro de Carros Antigos, um evento que promete encantar entusiastas e famílias com uma exibição de modelos clássicos. A celebração faz parte das comemorações do 69º aniversário da Capital da Amizade.

O evento será realizado no Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, ao lado do parque de exposições, e contará com entrada gratuita. As atividades começam no sábado, 29 de junho, das 14h às 22h, e continuam no domingo, 30 de junho, das 8h às 17h.

Além da exposição de carros antigos, o encontro oferecerá uma série de atrações para toda a família. A Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama (SAAU) realizará uma feira de adoção de animais, proporcionando a oportunidade de encontrar um novo amigo de quatro patas. A animação ficará por conta das bandas Stereo Flowers e Mavericks, que se apresentarão ao vivo, garantindo a trilha sonora perfeita para o evento.

Os visitantes também poderão desfrutar de uma variada praça de alimentação, com opções para todos os gostos. Promovido pelo Automóvel Clube de Umuarama, o encontro reunirá centenas de expositores, celebrando a paixão pelos automóveis clássicos e fortalecendo o espírito de comunidade.

Não perca essa oportunidade única de reviver a história automotiva e participar das comemorações do aniversário de Umuarama. Traga sua família e amigos para um fim de semana inesquecível!

Serviço:

Evento: 9º Encontro de Carros Antigos
Data: 29 e 30 de junho
Local: Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, ao lado do parque de exposições
Horário: Sábado, das 14h às 22h | Domingo, das 8h às 17h
Entrada: Gratuita
Informações adicionais:

Feira de adoção de animais da SAAU
Shows com as bandas Stereo Flowers e Mavericks
Praça de alimentação
Contato para a imprensa:
Automóvel Clube de Umuarama

Ficção-científica vencedora do prêmio Jabuti ganha edição impressa pela editora Rocco

O livro "Olhos de pixel", escrito por Lucas Mota, será lançado no sábado, dia 6 de Julho, às 15 horas, na Livraria Arte & Letra (R. Desembargador Motta, 2011). O romance foi o vencedor na categoria "romance de entretenimento" do maior prêmio da literatura brasileira, o Jabuti, no ano de 2022, quando ainda estava disponível apenas em formato digital. Hoje acaba de ser publicado em sua primeira edição impressa pela Rocco com direito a um epílogo inédito. O evento contará com a presença do autor para bate-papo com os convidados seguido por sessão de autógrafos. A entrada é gratuita.

Sobre "Olhos de pixel" – uma distopia cyberpunk

O romance é uma ficção científica brasileira, ambientada numa Curitiba distópica e futurista, com direito a perseguições em carros e biarticulados voadores, saltos de topos de prédio e bairros reais da cidade reimaginados com uma estética futurista. O país está nas mãos de conservadores e fanáticos religiosos e a brutalidade contra quem está à margem do sistema é apoiada por grande parte da população intolerante.



Movida por muita ação e cheia de elementos queer, a distopia cyberpunk Olhos de pixel além de vencedora do prêmio Jabuti em 2022, na categoria Romance de Entretenimento, foi o único livro a ser finalista simultaneamente dos três principais prêmios de literatura fantástica brasileiros: Argos, Leblanc e Odisseia de Literatura Fantástica.

Sinopse

Nina, Tera e Iza são mercenários que, devido à sua classe social e orientação sexual, não são bem aceitos pela sociedade.

Quando Nina é presa, o trio se vê obrigado a aceitar um acordo com a polícia: ajudar a capturar Kalango, o maior hacker do país, em troca de passagens para a colônia espacial Chang'e, onde poderão ter uma vida mais digna. Se tudo der certo, Nina conseguirá um recomeço e uma oportunidade de se reaproximar do filho adolescente. Mas será que vale mesmo a pena trabalhar a favor de um sistema que sempre desprezou sua existência?

Ao buscar estratégias para concluir essa missão, Nina, Tera e Iza descobrem cada vez mais tramas e manipulações entre a polícia, a igreja e o governo. E entendem que, por trás dos pixels, a realidade é ainda mais suja do que parece.

Sobre o autor

LUCAS MOTA é escritor e vencedor do prêmio Jabuti de 2022 com Olhos de pixel, agora reeditado pela Rocco. Também escreveu "Boas meninas não fazem perguntas" e "Todos os mentirosos", além de ter contos publicados na coletânea Desencontros e na Amazon. Nas horas vagas, produz o podcast "Suposta leitura".

Serviço:

Livro "Olhos de pixel", De Lucas Mota , 272 páginas , R$ 59,90 , Editora Rocco.

OPERAÇÃO PROTETOR:

Polícia apreende 1.350 kg de maconha em Cruzeiro do Oeste e Guaíra

Mais de 1.350 quilos de maconha foram apreendidos no Paraná nesta terça-feira (25) em duas ações policiais, ambas no âmbito da Operação Protetor das Divisas e Fronteiras. Uma delas foi em Cruzeiro do Oeste, Noroeste do Estado, onde a Polícia Militar, por meio do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron), apreendeu um veículo roubado e 883 quilos de substância análoga à maconha. A outra foi uma ação conjunta da PMPR e a Polícia Federal, na região de Guaíra (Oeste). Foram apreendidos 469,5 quilos da droga.

Coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e realizada nas fronteiras e divisas, a Operação Protetor tem o objetivo de desarticular grupos criminosos e reduzir a circulação de drogas, principalmente em rota de contrabando de mercadorias ilícitas. "O sucesso desta operação demonstra a importância da colaboração entre unidades especializadas da polícia e o uso de tecnologias e treinamento avançado, como o trabalho de cães farejadores, no combate ao crime organizado", disse o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Jefferson Silva.

Em Cruzeiro do Oeste a ação teve início quando os policiais avistaram o veículo suspeito e deram voz de abordagem utilizando sinais sonoros e luminosos. O condutor não obedeceu e iniciou uma fuga pela rodovia, liberando fumaça com um dispositivo no intuito de dificultar a visão e a perseguição policial. Após passar pelo posto da Polícia Rodoviária Estadual de Cruzeiro do Oeste, o motorista perdeu o controle do veículo, saiu da rodovia e abandonou o automóvel para fugir a pé. Uma verificação no sistema policial revelou que o veículo possuía alerta de roubo.

Em Guaíra foram encontrados 469,5 kg de maconha. Os policiais, em ação integrada com agentes do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM/PF), estavam monitorando estradas rurais quando descobriram diversos volumes de substância análoga à maconha escondidos em meio à mata. Após a pesagem da carga, foi confirmada a quantidade expressiva do entorpecente.

A operação foi realizada por volta das 6h30min, horário em que as equipes estavam atentas aos movimentos suspeitos na região. O material apreendido foi encaminhado à Delegacia de Polícia Federal de Guaíra, onde serão realizados os procedimentos subsequentes.

Os agentes destacaram a importância da operação e a eficácia da colaboração entre as diferentes forças de segurança. Segundo eles, operações como essa são fundamentais para desarticular as redes criminosas que atuam nas fronteiras, dificultando a entrada e a distribuição de drogas no país. As autoridades reforçam a importância da participação da comunidade no fornecimento de informações que possam ajudar na identificação de atividades ilícitas.



Sindicalistas são suspeitos de desviar R$ 3,6 milhões de funcionários de hospitais e clínicas

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu três pessoas nesta terça-feira (25) durante uma operação que desmantelou uma associação criminosa responsável pelo desvio de aproximadamente R$ 3,6 milhões de contribuições de funcionários da saúde de hospitais e clínicas privadas em Londrina e região. A ação, que contou com o apoio da Polícia Civil da Bahia, cumpriu sete mandados de busca e apreensão e três de prisão temporária.

Entre os presos estão os presidentes de dois sindicatos, um patronal e outro laboral, além de um terceiro indivíduo. As prisões ocorreram em Londrina e Porto Seguro, na Bahia, onde o presidente do sindicato laboral foi detido. A investigação revelou que, por meio de convenções coletivas de trabalho, foi estabelecida a obrigatoriedade de desconto de até 20% do valor do vale-alimentação dos funcionários para subsidiar um auxílio assistencial. Esses valores deveriam ser transferidos ao sindicato laboral para cobrir os custos dos serviços assistenciais.

No entanto, a empresa contratada pelo sindicato laboral para oferecer esses serviços é uma corretora de propriedade do presidente do sindicato patronal e de um terceiro, que também é alvo de mandado de prisão. A PCPR descobriu que, entre janeiro de 2016 e março de 2023, a empresa recebeu 860% a mais do que deveria. Enquanto as despesas identificadas junto a uma grande seguradora somavam R$ 300 mil, a corretora do presidente do sindicato patronal recebeu aproximadamente R$ 3,6 milhões do sindicato laboral.



Durante a operação, foram apreendidos celulares, mídias em geral e documentos. Além dos mandados de prisão e busca, a PCPR também conseguiu o bloqueio de valores nas contas dos investigados e, se necessário, o sequestro de veículos e imóveis.

Segundo o delegado da PCPR Thiago Vicentini de Oliveira, a investigação, iniciada no final de 2022, desmantelou a organização criminosa formada por representantes de sindicatos patronal e laboral. "Detectamos um superfaturamento que corresponde a 860% acima daquilo que a empresa deveria ganhar. A grande parte desse valor foi destinada aos cofres do proprietário da empresa e também presidente de um dos sindicatos", afirmou Oliveira.

Os suspeitos presos estão sob investigação por estelionato, associação criminosa e lavagem de dinheiro. "Os próximos passos são analisar esses documentos e itens apreendidos durante a operação", acrescentou o delegado.

A operação visa garantir que os recursos destinados ao auxílio assistencial sejam utilizados de forma correta e transparente, protegendo os direitos dos trabalhadores da saúde de Londrina e região.

MS decreta situação de emergência no Pantanal após recorde de incêndios

São Paulo - O Mato Grosso do Sul decretou na segunda-feira, 24, situação de emergência devido aos incêndios florestais fora de controle no Pantanal. A medida, publicada no Diário Oficial e com validade de seis meses, permite uma implantação mais rápida de novos meios para combater os incêndios, que especialistas atribuem à seca extrema, mas também à ação humana.

De 1º de janeiro a 23 de junho, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) registrou 3.262 focos de incêndios no Pantanal, 33% a mais do que no mesmo período de 2020, que foi o pior ano.

Segundo dados do Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais (Lasa) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, as chamas atingiram 627 mil hectares no Pantanal desde janeiro.

"Nós estamos diante de uma das piores situações já vistas no Pantanal", declarou a ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, após se reunir com o gabinete de crise no Palácio do Planalto.

Marina ressaltou que a emergência é resultado dos efeitos das mudanças climáticas, do El Niño e La Niña, que produziram uma seca extrema, e das queimadas para renovar pastos e plantações.



Segundo a ministra, os governos estaduais decretaram a proibição até o fim do ano de queimas controladas, que serão tratadas como crimes.

Vídeos que circularam nas redes sociais no fim de semana mostraram uma longa muralha de fogo iluminando a noite na selva, como imagem de fundo das festividades de São João na cidade de Corumbá, no Mato Grosso do Sul.

Marina viajará na próxima sexta-feira com outros ministros até Corumbá, para se reunir com o governador Eduardo Riedel e fazer um diagnóstico das consequências dos incêndios.

Este ano, o Mato Grosso do Sul concentra 78% da área afetada pelos incêndios, ou seja, 480.775 hectares.

A título de comparação, cerca de 267 mil hectares foram queimados no primeiro semestre de 2020, quando todos os recordes foram quebrados e 30% do bioma foi afetado ao longo do ano.

"Isso quer dizer que vai queimar mais do que 2020? Não necessariamente, mas isso vai depender diretamente da ação do poder público. As ações têm que ter força máxima desde já para evitar uma tragédia como a que a gente viu em 2020", disse Gustavo Figueiroa, da ONG SOS Pantanal, em um vídeo publicado no Instagram.

Youtuber dos EUA grava operação em viatura da PM de SP; caso gera investigação

Um youtuber norte-americano gravou uma operação da Polícia Militar de São Paulo em favelas da zona norte da cidade, contrariando regras internas da corporação. A Secretaria da Segurança Pública (SSP) abriu uma investigação.

O vídeo acompanha a rotina de policiais da Força Tática no batalhão e mostra abordagens a suspeitos em residências e uma perseguição a motociclistas.

A publicação, intitulada "24 hrs na vida de um policial no Brasil", já atingiu 1,6 milhão de visualizações. O produtor de conteúdo Gen Kimura acompanhou a ação do banco de trás da viatura e chegou a empunhar uma arma da corporação.

Em dado momento da gravação, um policial diz ao youtuber que "quando matamos um bandido comemoramos com charutos e cerveja".

A Secretaria da Segurança Pública (SSP) disse que abriu uma investigação para apurar o ocorrido e tomar as providências cabíveis, já que "a dinâmica do vídeo não é permitida de acordo com as regras internas da Corporação", que vetam o envolvimento de civis em práticas exclusivamente militares.

Sobre a comemoração de mortes com charutos e cervejas, a pasta diz que a frase dita pelo agente "não condiz com as práticas adotadas pelas forças de segurança do Estado".

"As polícias paulistas são instruídas e continuamente capacitadas para agirem dentro da lei. Excessos e desvios não são tolerados e todos os casos são punidos com rigor", acrescentou a SSP em nota.

CCJ da Câmara aprova projeto inspirado em Larissa Manoela e aumenta pena para pais criminosos

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira, 25, um projeto de lei que cria um agravante para o crime de abuso de incapazes. O texto altera o Código Penal para aumentar a pena em um terço no caso de o delito for cometido pelos pais da vítima ou por seus responsáveis legais. Atualmente, a pena é de dois a seis anos.

O caso que envolveu a atriz Larissa Manoela foi a inspiração para a criação do projeto, de autoria da deputada Laura Carneiro (PSD-RJ).

Em entrevista ao concedida ao Fantástico, programa da TV Globo, no ano passado, Larissa Manoela declarou que abriu mão de um patrimônio estimado em R$ 18 milhões em disputa com os pais.

A atriz de 22 anos, sendo 18 de carreira, disse que, mesmo depois da maioridade, não eram passadas para ela informações sobre a sua situação financeira. Por isso, começou a questionar os pais de maneira mais incisiva no ano passado.

"Em casos como esse, a ação do criminoso demonstra um maior desvalor, pois a sua condição de ascendente ou responsável legal da vítima permitiu-lhe praticar o delito com mais facilidade. Outrossim, há uma maior reprovabilidade da conduta do agente", argumenta Carneiro.

A votação se deu de forma simbólica, já que o Congresso Nacional está esvaziado em razão das festas juninas e a ida de congressistas ao Fórum Jurídico de Lisboa, evento realizado por instituto de ensino superior do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes.

Nesta semana, deputados podem participar das sessões nas comissões e nos plenários de forma remota, em seus Estados, usando o aplicativo da Casa. Partidos votam pautas que são de consenso entre todos.

A sessão da CCJ - que tem mais de 100 integrantes entre titulares e suplentes - desta terça-feira teve a presença física de menos de uma dezena de parlamentares.

DETERMINAÇÃO

Após morte de empresário, Anvisa proíbe venda e uso de produtos à base de fenol

São Paulo (AE) - Nesta terça-feira, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou uma resolução que proíbe a importação, fabricação, manipulação, comercialização, propaganda e uso de produtos à base de fenol, seja em procedimentos de saúde em geral ou estéticos.

Segundo o órgão regulador, a medida considera que, até a presente data, não foram apresentados estudos que comprovem a eficácia e segurança do produto fenol para uso em tais procedimentos. Em nota, a autarquia informou que a determinação ficará vigente enquanto são conduzidas as investigações sobre os potenciais danos associados ao uso da substância química. "A medida cautelar adotada pela Anvisa tem o objetivo de zelar pela saúde e integridade física da população brasileira", destaca a publicação.

Antes da determinação, no início do mês de junho, o peeling de fenol foi alvo de debates devido à repercussão da morte do empresário



Henrique Silva Chagas, de 27 anos, após a realização de um procedimento com a substância. Conforme alerta a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), o peeling de fenol em áreas extensas da face é um procedimento estético invasivo e considerado agressivo.

O que é o peeling de fenol?

Conforme já mostrado pelo Estadão, peeling, no geral, é um procedimento dermatológico no qual é provocada a troca de pele. Isso pode acontecer por meio de métodos físicos, como uso de equipamentos, ou a partir da aplicação de substâncias químicas, a exemplo de ácido salicílico, ácido glicólico e o próprio fenol

Os peelings de fenol são os mais agressivos, pois conseguem atingir as camadas mais profundas da pele. Eles são indicados para o tratamento do envelhecimento facial severo, com rugas profundas e alterações avançadas de textura da pele, como cicatrizes de acne profunda. Nesse procedimento, há maior risco de complicações e o tempo de recuperação também é mais longo, necessitando que o paciente se afaste por um tempo das atividades habituais.

Quais os riscos e as contraindicações do produto?

O procedimento exige precauções, pois faz uso de um composto tóxico absorvido pela pele, penetrando também na corrente sanguínea. É potencialmente capaz de produzir complicações, como cicatrizes, alteração da coloração da pele, infecções e problemas cardíacos imprevisíveis, independente da concentração, do modo de aplicação e da profundidade atingida na pele.

Antes da proibição da Anvisa, a recomendação da SBD era de que o procedimento fosse sempre realizado por um médico, em centro cirúrgico, sob monitoramento constante de um anestesista e verificação das condições cardíacas do paciente ao longo do processo. Para fazer o peeling de fenol, o paciente precisaria realizar alguns exames, checando a saúde do coração por meio de eletrocardiograma, por exemplo. Isso porque durante a aplicação do fenol pode acontecer algum tipo de arritmia.

Elisete Crocco, coordenadora do departamento de cosmiatria da SBD, explicou que as contraindicações do procedimento são principalmente para pessoas que tenham problemas renais ou cardíacos, pacientes com pele muito morena ou que não possam ficar afastados durante muitos dias das suas atividades laborais, já que o período de recuperação é longo. Ainda segundo a SBD, os peelings químicos não devem ser realizados em caso de exposição solar, na gravidez, se existir alguma ferida aberta no local a ser tratado, se a pessoa estiver sob estresse físico e mental ou apresentar hábito de cutucar a pele.

Microplásticos são encontrados em pênis humanos pela primeira vez

(ae) Pesquisadores dos Estados Unidos e da Alemanha encontraram sete tipos diferentes de microplásticos em pênis humanos, em quatro das cinco amostras de tecido retiradas de cinco homens diferentes, segundo estudo publicado no Sexual Medicine Journal, da Nature.

De acordo com a publicação, a proliferação de microplásticos representa o aumento da crise ambiental e de saúde. Estes plásticos minúsculos medem menos de 5 mm de diâmetro, e se infiltraram nos ecossistemas, penetrando em produtos comumente consumidos, como frutos do mar, sal marinho e bebidas engarrafadas. O tamanho desses resíduos faz com que haja interação química com fluídos e tecidos fisiológicos, o que levanta preocupações de bioacumulação e toxicidade. O trabalho explica que a exposição dos humanos aos microplásticos ocorre de três formas: ingestão, inalação e contato com a pele.

Essas partículas invisíveis aos olhos estão cada vez mais presentes em nossa vida. Os pesquisadores apontaram que um litro de água engarrafada continha 240 mil microplásticos de plásticos.

Os pequenos fragmentos se formam quando plásticos maiores se degradam quimicamente ou se desgastam fisicamente em pedaços menores. Essas partes minúsculas são capazes de invadir células e tecidos de órgãos. Esse tipo de material tem sido encontrado com cada vez mais frequência no corpo humano.

As pesquisas foram feitas por Ranjith Ramasamy, médico especialista em urologia reprodutiva da Universidade de Miami, Estados Unidos. Os pacientes escolhidos para a pesquisa foram homens com diagnóstico de disfunção erétil, em tratamento hospitalar para receber implantes penianos, forma de tratamento realizada na universidade, em 2023.

Esses pedaços de tecido foram analisados usando um sistema de imagem química infravermelha, que detectou mais de sete tipos diferentes de microplásticos na estrutura do pênis. Os mais presentes, segundo a investigação, são os tipos de plástico polietileno (pet) e polipropileno (PP). Essa foi a primeira vez que cientistas encontraram microplásticos em pênis humanos. Eles acreditam que a vascularização do órgão pode ter colaborado para isso. A presença dos microplásticos acende o alerta sobre os efeitos dessas substâncias no organismo humano, que ainda precisam ser investigados em pesquisas futuras.

Para os cientistas, encontrar microplásticos no tecido peniano também levanta questões importantes sobre os efeitos de poluentes ambientais na saúde sexual, principalmente no sistema reprodutor masculino.

Conforme o artigo, esses plásticos não reagem juntos às células humanas e outras substâncias do corpo, mas são considerados prejudiciais para funções importantes, assim como as relacionadas às funções sexuais.

Semana Nacional do Migrante valorizou tradições e cultura de estrangeiros em Umuarama

Umuarama - Migrantes de várias nacionalidades que vivem em Umuarama foram reunidos, na última semana, para eventos promovidos no município por meio do Migra Cidades e da Caritas Diocesana em comemoração à Semana Nacional do Migrante e do Refugiado, que transcorreu entre os dias 19 a 23 de junho, instituída pela Lei Federal 14.678/2023.





Várias atividades foram realizadas durante o evento em Umuarama

Umuarama está entre as cidades do Brasil que possuem o Selo Migra Cidades, certificação que reconhece o envolvimento do nosso município na melhoria da integração dos migrantes e na construção da união social. E a semana tem o ponto alto no Dia do Migrante (19/06), período que sugere aos municípios desenvolverem ações voltadas à promoção, integração e desenvolvimento social dos migrantes.

No dia 21 ocorreu uma oficina com crianças e adolescente no Centro da Juventude (Ceju), que abriu espaço a manifestações culturais de migrantes que vivem na cidade, que puderam apresentar brincadeiras de suas respectivas culturas. Os alunos do Ceju conheceram brincadeiras do Panamá com a migrante Nina Castillo Fernández Santana, na manhã de sexta-feira, e à tarde com a migrante paraguaia Alix Marina Lopez, que apresentou brincadeiras infantis típicas do seu país.

As duas migrantes fazem parte do Migra Cidades. "Foi um momento de grande interação e diversão para os alunos das nossas oficinas, que entraram na brincadeira e aproveitaram muito bem o intercâmbio cultural", afirmou o coordenador do Ceju, Jeferson Ferreira.

Ainda a Semana do Migrante, a Caritas Diocesana realizou eventos para marcar a data e promover a integração dos estrangeiros de várias nacionalidades, entre os quais um almoço no Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda, com a presença do Migra Cidades, no último domingo, 23, também com muitas brincadeiras para as crianças.

A confraternização teve mostra cultural, apresentações dos países representados e reuniu cerca de 160 pessoas. A Caritas é uma confederação de 165 organizações humanitárias da Igreja Católica que atua em mais de 200 países.

"Para a Caritas, o processo migratório é demonstração de instabilidade social, econômica ou até democrática, que pressionam as pessoas a buscarem ambientes mais seguros ou menos hostis. Os espaços territoriais administrativos devem estar abertos ao acolhimento, pois formamos a grande casa comum e multicultural, o universo dos humanos", disse o presidente da instituição em Umuarama, Paulino Alves de Almeida.

EMPENHO DA GESTÃO

De acordo com a secretária da Assistência Social, Dayanne Paola Demozzi, a administração municipal tem se empenhado bastante nas políticas públicas voltadas aos migrantes, ao lado de parceiros e entidades sociais. "Contamos com um olhar diferenciado do prefeito Celso Pozzobom para pessoas que têm escolhido nossa cidade para trabalhar e construir a sua vida. E enquanto serviço público, temos realizado todos os esforços para aproximar os migrantes das oportunidades de trabalho, qualificação profissional e uma boa qualidade de vida, integrando-se à nossa realidade e valorizando a sua cultura e tradições", afirmou a secretária.

EMBALADO

Palmeiras visita Fortaleza atrás de sexta vitória seguida no Brasileirão

São Paulo (AE) - O Palmeiras visita o Fortaleza nesta quarta-feira, às 21h30 (horário de Brasília), no Castelão. É, para o time de Abel Ferreira, a oportunidade de emplacar a sexta vitória consecutiva no Brasileirão e reforçar que brigará mais uma vez pelo título nacional.

Já são cinco jogos seguidos com vitórias da equipe de Abel Ferreira, que se tornou o técnico mais longevo da história do Palmeiras em uma única passagem. O português está há exatos três anos, sete meses e 21 no comando da equipe paulista. Ele superou Oswaldo Brandão, que esteve à frente do clube por três anos, sete meses e 19 dias.

"O bilhete era para ser de três ou quatro meses e estamos aqui há quase quatro anos. Eu já disse várias vezes: nós não andamos à procura de recordes, eles surgem de forma natural em função do trabalho que todos fazemos aqui", disse o português.

"Se há alguém verdadeiramente responsável por essa marca são os nossos jogadores, porque são eles que fazem as coisas acontecerem, são os verdadeiros protagonistas. Se realmente chegamos a esse recorde, tem muito a ver com isso, com tudo aquilo que se faz dentro do clube", completou.

Ao vencer Criciúma, Vasco, Atlético Mineiro, Red Bull Bragantino e Juventude, o Palmeiras saltou à vice-liderança do Brasileirão. Tem 23 pontos, um a menos do que o líder.

Fora de casa, o Palmeiras também é forte. Tem a melhor campanha como visitante no campeonato e está invicto nessa condição. São 86,67% de aproveitamento (quatro vitórias e um empate em cinco jogos, com apenas um gol sofrido). Mais uma viagem e vamos em busca dos três pontos", resumiu Flaco López, para quem o Castelão, local da partida desta quarta, é especial. Foi lá em que marcou seu primeiro gol pelo Palmeiras.

"É bonito lembrar desses momentos. O primeiro gol foi muito especial, então é especial esse campo para mim. Vamos tentar fazer mais um lá", afirmou o centroavante, autor de 23 gols em 86 jogos pelo time alviverde.



Palmeiras vai em busca de mais uma vitória

JOGOS DE QUARTA-FEIRA

Cruzeiro X Athletico PR
Botafogo X Bragantino
Corinthians X Cuiabá
Atlético GO X Grêmio
Juventude X Flamengo
Inter X Atlético MG
Bahia X Vasco
Fortaleza X Palmeiras
Quinta-feira
Fluminense X Vitória
São Paulo X Criciúma

Danilo discute com torcedor e é contido por Neymar após empate da seleção

Los Angeles - O lateral da seleção brasileira Danilo discutiu com dois torcedores após a partida de estreia contra a Costa Rica na Copa América. O empate por 0 a 0 gerou criticas por parte da torcida que esteve presente no estádio.

O vídeo viralizado nas redes sociais mostra Danilo visivelmente nervoso, discutindo com alguns integrantes do Movimento Verde Amarelo, torcida criada para impulsionar e mudar a forma de torcer pela seleção. O jogador afirmou que ninguém estava de "brincadeira" dentro da equipe.

No final, Neymar aparece para interromper a discussão, levando-o para o vestiário. Jimmy Butler, estrela da equipe do Miami Heat, da NBA, que estava presente para acompanhar o jogo, é visto no vídeo com o semblante assustado ao ver a discussão.

O Brasil empatou por 0 a 0 com a Costa Rica, gerando críticas dos torcedores pela atuação da equipe durante a partida. A seleção teve várias oportunidades para abrir o placar e até teve um gol anulado.

A próxima partida da seleção brasileira é contra o Paraguai, na sexta-feira, pela segunda rodada da fase de classificação. O Brasil ocupa o segundo lugar do Grupo D com apenas um ponto, atrás da Colômbia, que bateu os paraguaios por 2 a 1.

Cuca rebate críticas do presidente do Athletico-PR: 'O tempo é senhor da razão'

Curitiba (AE) - Após ser alvo de críticas do presidente do Athletico-PR pelo o inesperado pedido de demissão depois de ceder o empate por 1 a 1 para o Corinthians, na Ligga Arena, em jogo do Campeonato Brasileiro, o técnico Cuca se pronunciou, por meio de nota, para explicar os motivos de sua saída do time paranaense.

No seu pronunciamento, o treinador abriu a mensagem falando do envolvimento com os jogadores e afirmou que sua saída teve como principal objetivo proteger o grupo em função dos resultados recentes.

"Em décadas de futebol, aprendi que uma das funções de um comandante é proteger seu grupo de jogadores. Quando a temperatura está quente, meu papel é baixá-la. Ontem (domingo) precisei interferir nesse sentido", diz parte do texto.

Cuca abriu o comunicado destacando a seguinte frase: "Vestiário é sagrado". Em seguida, ele explicou como estava o espírito dos seus comandados após o terceiro empate seguido na competição. "Jogadores arrasados que precisavam de acolhimento e não de mais cobranças e julgamentos".

O treinador detalhou ainda que, no momento em que o grupo se reuniu no vestiário após a partida, ele sentiu que era o momento de tomar uma posição. "Quando entramos na roda de oração pós-jogo, com todos desolados, não era hora de se buscar culpados. Tentaram! Me senti obrigado a assumir toda a responsabilidade e colocar meu cargo à disposição", explicou na nota.

Ele enalteceu ainda o Athletico-PR por sua curta passagem no comando técnico da equipe, mas lamentou o desfecho. "Fui convidado para um projeto grandioso no ano do centenário do Clube, e não gostaria de ter deixado o trabalho antes de concluído."

A atitude do treinador provocou a ira de Mario Celso Petraglia, presidente do Conselho Administrativo do clube. Por meio das redes sociais, o dirigente considerou o pedido de demissão de Cuca como uma traição e colocou o episódio como a maior decepção que teve no futebol.

Cuca finaliza seu pronunciamento agradecendo a oportunidade de ter comandado o seu time do coração, destacou o bom tratamento que recebeu dos funcionários e encerrou a nota de forma evasiva. "Como dizem os sábios: o tempo é o senhor da razão."

Vasco desafia os 100% do Bahia como mandante para consolidar reação

Salvador (AE) - Oxigenado pela goleada imposta ao São Paulo, o Vasco tem mais um desafio com o técnico interino Rafael Paiva. Nesta quarta-feira, às 21h30, tem duelo complicado com o Bahia na Arena Fonte Nova, em Salvador (BA), pela 12ª rodada do Campeonato Brasileiro.

Na última rodada, o Vasco conquistou um grande resultado, ao fazer 4 a 1 no São Paulo, de virada, em São Januário. O ponto alto foi o desempenho dos atletas da base, como Guilherme Estrella, JP e Leandrinho. Com o resultado, o Vasco saiu da zona de rebaixamento, embora ainda esteja bem ameaçado, chegando a dez pontos. O mais importante foi quebrar um jejum que já durava quatro partidas, sendo um empate e três derrotas.

Mesmo assim, a situação está longe de ser confortável. Com o calendário apertado, este será o quinto jogo seguido com apenas três ou quatro dias entre as partidas, problema que afeta todos os clubes, principalmente com lesões.

A grande baixa para o técnico Rafael Paiva será mais uma vez o meia francês Payet, maior esperança no setor de criação. A tendência é que o interino repita a escalação, com Hugo Moura e Mateus Carvalho na marcação e Guilherme Estrella mais avançado.

O meia Praxedes já foi liberado pelo departamento médico após lesão, mas não foi relacionado novamente, assim como o volante Galdames, que retornou de suspensão. O volante Zé Gabriel e o lateral-esquerdo Victor Luís também retornam de suspensão e são opções, além do zagueiro Rojas, que cumpriu protocolo de espera após choque de cabeça.

Paiva explicou porque usou os garotos da base e indicou que seguirá nessa linha. "O Vasco tem esse DNA da base. Sabia que a gente precisava oxigenar um pouco o grupo para dar, com os meninos, um pouquinho de energia. Não que não tivesse, mas a energia dos meninos da base, essa vontade que eles estavam de demonstrar o potencial. Agora precisamos manter."

Também vindo de uma maratona de jogos, o Bahia perdeu uma invencibilidade de oito partidas, ao ser derrotado pelo Flamengo por 2 a 1 com gol nos últimos momentos. Isso, porém, não desanimou o time baiano, que goleou o Cruzeiro por 4 a 1, apesar de ter jogado com um a mais durante boa parte do segundo tempo.

O grande fator para o Bahia é seu desempenho como mandante, em que está 100%. Antes de superar o Cruzeiro, venceu o Fluminense, por 2 a 1, e Grêmio, Red Bull Bragantino e Fortaleza, todos por 1 a 0. Com 21 pontos, briga pelo G-4 e até pela liderança.

O técnico Rogério Ceni tem praticamente todo o elenco à disposição. Apenas o volante Nicolás Acevedo está no departamento médico e o lateral-direito Santiago Arias convocado à seleção colombiana.

Se usar força total, manterá a base titular, mas pode poupar um ou outro jogador devido ao desgaste físico. O volante Jean Lucas, por exemplo, foi titular nos últimos 17 jogos.

Presidente do Flu cita fase ruim para saída de Diniz e lamenta desfecho: 'Choramos muito'

Rio (AE) - Queda de desempenho, lanterna do Campeonato Brasileiro e desgaste com a torcida pela falta de resultados. Esses foram alguns dos argumentos apontados por Mário Bittencourt, presidente do Fluminense, em entrevista coletiva concedida nesta terça-feira, no CT do clube, para explicar a demissão do técnico Fernando Diniz após a derrota por 1 a 0 para o Flamengo.

"Estávamos tentando encontrar o caminho, mas não há nada mais importante do que o Fluminense. Precisamos encontrar soluções para o time voltar a vencer e a torcida parar de sofrer", afirmou Bittencourt.

No Brasileiro, em 11 rodadas, o Fluminense venceu apenas uma partida. Nos outros dez jogos, o clube obteve três empates e sofreu sete derrotas. Nos últimos cinco duelos, a equipe carioca perdeu quatro vezes e empatou um compromisso.

Na conversa, que durou pouco mais de duas horas, o mandatário também tentou amenizar o ambiente nas Laranjeiras. Além de lembrar os títulos, o dirigente, que havia prorrogado o vínculo do treinador há pouco mais de um mês, contou como foi a despedida de Diniz.

"Não é fácil demitir um treinador que ganhou a Libertadores. A minha noite foi muito ruim porque eu teria que tirar o técnico que me deu o título. Construímos essa relação. A gente deu o mesmo abraço que em 2019, talvez com outra carga emocional. Choramos muito", declarou.

Na coletiva, mais dois pontos foram destacados: a redução da multa contratual e, pelo menos por enquanto, o substituto para a função de treinador. "Quando discutimos a saída, negociamos um acordo de redução e parcelamento da multa (inicialmente o valor estava entre R$ 6 e 7 milhões)", disse. Sobre o novo nome, uma solução caseira foi a solução: o ex-jogador Marcão.

"Até o dia de hoje, não pensamos em treinador e não conversamos com nenhum estafe. Temos a nossa filosofia de trabalho para deixar as pessoas trabalhando em paz. A tendência é que Marcão (auxiliar técnico permanente) fique até o final da temporada", disse Bittencourt.

Em meio à crise, o Fluminense, que contabiliza seis pontos, volta a campo nesta quinta-feira pelo Campeonato Brasileiro e recebe o Vitória, rival que também está na zona de rebaixamento da competição.

ANIVERSÁRIO

Foto Ideal completa 60 anos registrando as principais imagens de Umuarama

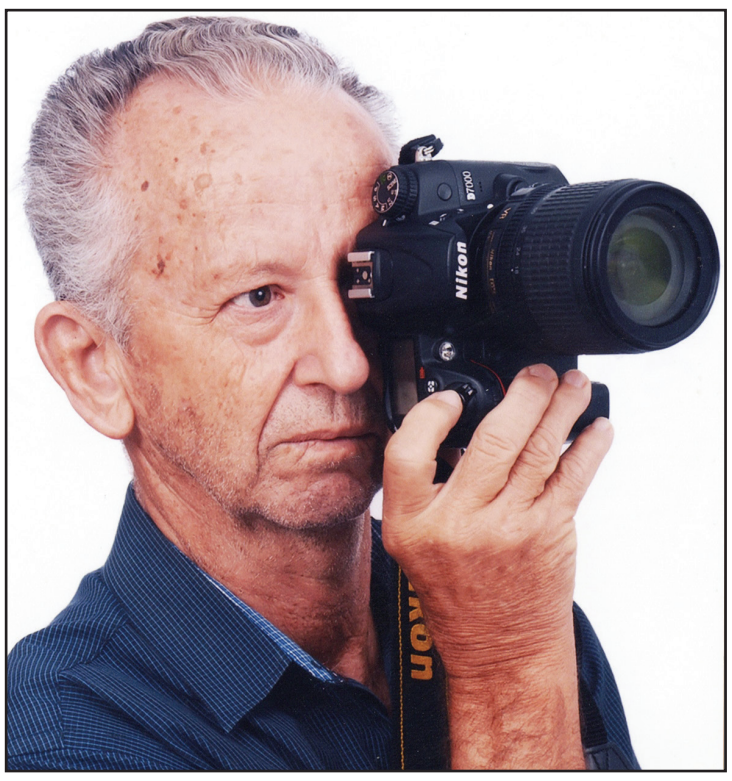
Neste mês de Junho de 2024, quando a cidade de Umuarama comemora os seus 69 anos, uma das empresas pioneiras no ramo de fotos e vídeos chega aos seus 60 anos registrando as imagens dos principais acontecimentos do município. Trata-se do Foto Ideal, empresa fundada e comandada até hoje com maestria pelo empresário e fotógrafo Alcides Franzói.

Em entrevista ao Ilustrado, Alcides revela algumas passagens dessas seis décadas de atividade do Foto Ideal. Por exemplo, ele fotografou o início da construção da Igreja Matriz São Francisco de Assis, o início da construção do Estádio Municipal Lúcio Pipino e tem até o registro de quando as boiadas passavam na frente do foto na rua que hoje é a ministro Oliveira Salazar, mas na época se chamada Paissadu (dois dois esses mesmo).

Confira a seguir o relato feito pelo empresário Alcides Franzói:

" A família Franzói chegou em Umuarama em 1958 vindo de Maringá. A cidade tinha a sua primeira rodoviária na praça Arthur Thomas e a Avenida Paraná estava em construção na baixadão perto da praça Santos Dumont.

Há 60 anos, junho de 1964, o Foto Ideal iniciou as suas atividades na rua Paissandu (na época a grafia era assim mesmo com dois esses) Nº 5175, onde hoje é a rua Ministro Oliveira Salazar.



Alcides nos dias atuais fotografando


Alcides Franzói no início da carreira

Na quadra só havia cinco casas comerciais, não tinha energia elétrica e por dois anos o Foto funcionou com o uso de gerador de energia. A água só de poço comum com até 50 metros de profundidade. A energia elétrica chegou em 1968 pela copel. No início dos anos 70, chegou o telefone com a empresa Cotusa e houve a venda inicial de 500 números. O Foto Ideal ficou com o número 464 que era o mesmo número do telefone.

O primeiro veículo de comunicação da cidade foi uma torre com 4 cornetas de alto-falante onde eram feitas as propagandas do comércio duas vezes ao dia. Entre 8 e 9 horas e das 17 às 18hs. A abertura era assim: ´Ao som dessa característica musical, vai ao ar o serviço de alto-falante a voz de Umuarama. Senhores ouvintes bom dia. Vos cumprimenta na locução Adilson Siva´.

Nesses 60 anos o Ideal passou por toda a evolução da fotografia:

Iniciou com negativos com chapa de vidros para foto de casamento no tamanho 13x 18 e 18x24. Os filmes de 120, 135, 126 e 110mm. Depois veio a versão colorida quer permitiu os monóculos (binóculos).

Mais tarde a revelação em cores no papel que perdurou até quinze anos atrás e chegou a tecnologia mais avançada com as fotos digitais em câmeras e agora também nos celulares.

No início, o Foto Ideal fazia as fotos de casamentos no próprio estúdio do foto, todas em p/b. Entre 1967 a 68 fotografava de 12 a 15 noivos por semana chegando a fazer 60 casamentos por mês.

PRINCIPAIS OBRAS

O Foto Ideal registrou as principais construções e inaugurações da cidade. A Igreja Matriz, do alicerce até a primeira missa. O Estádio Lúcio Pipino, o prédio da prefeitura, e também fez a galeria de fotos dos prefeitos e acompanhou a fundação da Diocese em 1973

TÍTULO DE ELEITOR

Alcides Franzói foi qualificador do Cartório Eleitoral e por cerca de 15 anos o Foto Ideal chegou a emitir 28 mil títulos eleitorais. Depois o juiz só assinava.

Sociedade

Em 1986 Alcides fez sociedade com Álvaro Orsi, parceria que perdura até hoje, ou seja por 38 anos.

Casos pitorescos

Alcides lembra ter feito a foto perfeita de uma adolescente de 13 anos em tamanho 18X24 com jogo de luz especial no cabelo e rosto. Ficou linda a foto. Para decepção do fotógrafo, o pai dela não gostou e não quis a foto. Teve de fazer outra mais simples, que agradou.

Lembra ainda de um homem de paletó e gravata que chegou no foto e Alcides pensou que era fiscal, comum naquela época. O homem pediu pelo dono do foto e Alcides com medo de levar multa disse que o dono tinha saído um pouco. Dai o homem falou que queria tirar uma foto, Alcides então disse que poderia fazer a foto, mas não se identificou e o homem não ficou sabendo que ele era o dono.

FOTO TEM CLIENTE DE 60 ANOS

Com isso, o Foto Ideal faz 60 anos permanecendo com o mesmo nome, mesmo fundador Alcides, com apenas uma mudança de endereço e em nome do meu sócio Álvaro Orsi, de todos os colaborares do presente e do passado que juntos construímos o cotidiano da mesma empresa com muita dedicação, carinho e respeito aos nossos clientes e amigos.

E o Foto Ideal nessa trajetória de seis décadas com o bom trabalho e ótimo atendimento fez com que temos clientes de 60 anos .



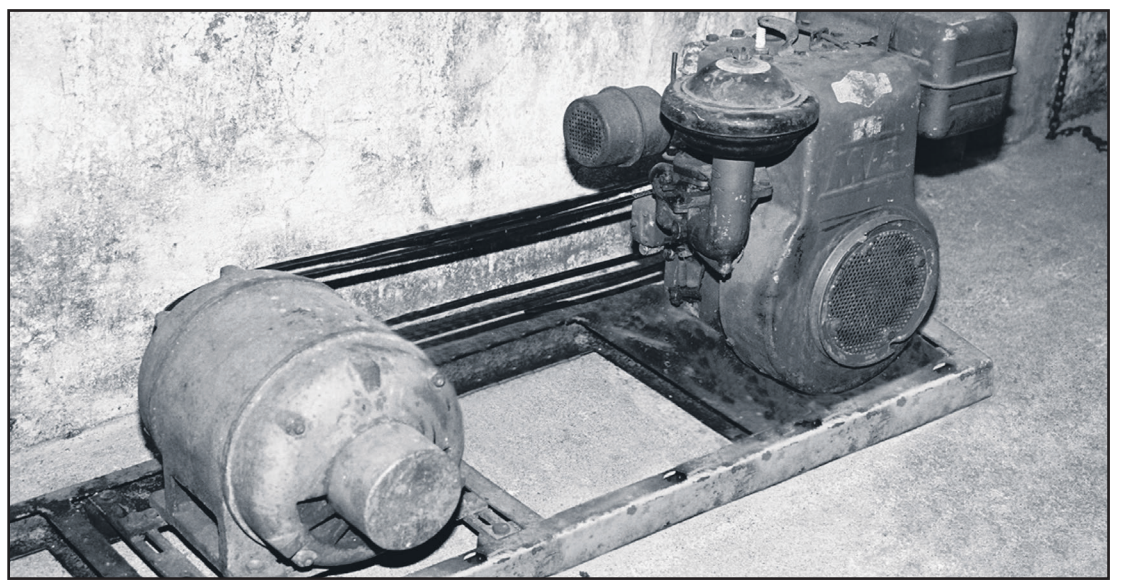
O primeiro prédio onde o foto começou

ESSE É O MEU MAIOR TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

Para finalizar essa história, eu Alcides Franzói queria deixar patenteado que este é o maior título de Cidadão Honorário outorgado pela população de Umuarama. Obrigado mesmo Umuarama. E parabéns ao Foto Ideal e parabéns a Umuarama pelos 69 anos. Vamos continuar caminhando juntos!"



O Foto Ideal no início, mas no mesmo local onde está hoje na avenida Rolândia perto da Unipar e da Igreja Matriz


Por dois anos o Ideal funcionou com a energia de um gerador, um motor estacionário


Registro de abertura de estrada em Umuarama feita pelo Foto Ideal


Quando o Foto Ideal começou as boiadas passavam por onde hoje é a rua ministro Oliveira Salazar. E as poucas lojas que tinha era orientadas a fecharem as portas enquanto o gado era tocado



CHEVROLET

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO BAR
Localizado no Belvedere, clientela formada, motivo saúde. Fone: (44) 9 9766-0544

VENDO RESTAURANTE
Centro da cidade, ótima clientela. R$ 80.000,00. Fone: 9 9856-5632

LOTES RURAIS

VENDO OU TROCO CHÁCARA DE 3.00M²
150 metros de construção, casa com piscina 60mts , 1500 do asfaltos estrada pavão. R$ 280.000,00. Fone: 9 9856-5632.

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO 1.3 TREKKING	19/20	CINZA	COMPLETO	R$ 69.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 184.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 209.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 TITANIUM	18/19	CINZA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 69.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 139.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ AT	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ MT	22/23	PRATA	COMPLETO	R$ 87.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 249.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 112.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 139.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 129.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 249.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 289.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

KLÖCKNER LEILÕES

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 09/07/2024 às 10:00 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 16/07/2024 às 10:00 horas.

LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio www.kleiloes.com.br, com lances online.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – SICOOB ARENITO PARANÁ / SÃO PAULO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 25/01/2024, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 3.383: AV-14), figurando como Emitente/Devedor Fiduciante/Garantidor Fiduciante: FABIANA LOPES BONADIO e MARCOS FERNANDO BONADIO. *IMÓVEL: Data de terras nº 15-remanescente, da subdivisão da data nº 15, da Quadra nº 17, com a área de 254,00 metros quadrados, contendo uma casa de alvenaria, medindo 94,87 metros quadrados, situada nesta cidade, com as seguintes confrontações: "Norte: com a Rua Governador Roberto Silveira, na distância de 14,00 metros; Sul: com a data nº 15-A, em três rumos como segue: 1º - 10,00 metros, 2º - 4,00 metros e 3º - 4,00 metros; Leste: com a data nº 14-B, na distância de 21,00 metros; Oeste: com a Avenida Curitiba, na distância de 17,00 metros". (**Conforme Av.11:** Benfeitoria já existente com a área de 94,87 metros quadrados, que a mesma foi ampliada em alvenaria numa área de 121,28 metros quadrados, perfazendo assim um total de área construída de 216,15 metros quadrados).* ***Matrícula n. 3.383 do Registro de Imóveis – 1º Ofício de Cruzeiro do Oeste – PR.***
O imóvel se encontra à Rua Governador Roberto Silveira, nº 805, Centro, Cruzeiro do Oeste – PR.

OBSERVAÇÃO: o imóvel encontra-se ocupado e as despesas para a desocupação será exclusivamente por conta do arrematante.

Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). A venda será efetuada em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra.

AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Emitente/Devedor Fiduciante/Garantidor Fiduciante: FABIANA LOPES BONADIO e MARCOS FERNANDO BONADIO, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR – Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá – Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br – **Maringá – PR.**

Publicações: 25, 26 e 27/06/2024.

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha



Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

ESCURSÃO PARA GUARATUBA



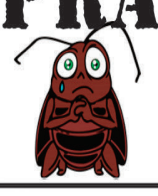
Venha curtir as férias na praia!

Saída será 03/01 (sexta-feira) na parte da tarde. E a volta 08/01 (quarta-feira) à noite. Ônibus super estiloso e confortável. Os quartos são com ar-condicionado e frigobar.
Incluso o café da manhã, almoço e jantar. Valor por pessoa é apenas R$ 1.550 (parcela no cartão em até 10× com os juros da maquininha)

Entre em contato conosco e garanta sua vaga!

(44) 9 9872-4141

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA .
ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

umuarama
VENHA FAZER PARTE DA NOSSA EQUIPE
VAGAS:
- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MOTORISTA URBANO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS PCD
- AUXIILIAR DE BORRACHARIA

Envie seu currículo no nosso e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou no WhatsApp: (44) 3621 0350



PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
www.ilustrado.com.br

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501
UMUARAMA Ilustrado

UMUARAMA Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.



Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 762/2024-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
10diária VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$ 671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 763/2024-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DE DIAS JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUESITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143 Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária. QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 764/2024-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$ 100,74, totalizando o valor de R$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143 Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária. QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 766/2024-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
0723 Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
05 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº767/2024-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
0723 Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 768/2024-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JEISRAEL PAES DE ANDRADE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
046.136.889-73 AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718 Nº. CONTA
65935-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
Conforme a necessidade da Secretaria
QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.769/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
0718 Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16
VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 770/2024-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 22336-1
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
05 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 771/2024-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITATE
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 22336-1
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
10 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.772/2024-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 773/2024– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352 Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$ 671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 774/2024– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA 3352 Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$ 503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº775/2024-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE JUNHO DE 2024.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF 060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 2448-6
DESTINO
Cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Um triângulo muito perigoso

Mariana (Theresa Fonseca) encontrou abrigo na casa de Egídio (Vladimir Brichta) e uma nova aliança se formou tendo como terceiro elo a perigosa Eliana (Sophie Charlotte). O coronel não poderia estar mais feliz, afinal a mulher de José Inocêncio (Marcos Palmeira) está morando em sua casa, mas não imagina o rumo que a situação vai tomar em um futuro bem próximo. Esperta, Mariana pede a Egídio que lhe conte "histórias" sobre o Coronel Belarmino (Antonio Caloni) e detalhes sobre a morte dele. Depois que acontece o roubo do cacau nas terras de José Inocêncio, Mariana desconfia que Egídio está por trás do crime. E ainda, cada vez mais próxima de Eliana, Mariana alerta a nova amiga sobre o perigo que ela corre ao confiar em Egídio. Estas serão algumas das próximas emoções em "Renascer".



Desacreditado

Nos próximos capítulos de "Família É Tudo", Luca (Jayme Matarazzo) ficará transtornado quando Electra (Juliana Paiva) não acredita nele quando ele tenta desmascarar Murilo (Henrique Barreira). Luca diz a Electra que Murilo fez uma grande armação para conquistá-lo, mas ela não acredita nele. Quem ficará bem feliz com a situação é Jéssica (Rafa Kalimann) que tem a intenção de destruir Electra. E tem mais, Luca vai confrontar o irmão depois que vê Murilo e Electra se divertindo juntos.

A vida imita a arte?

O diretor de cinema e também ator Nick Cassavetes compartilhou que sua mãe, a também atriz Gena Rowlands, foi diagnosticada com a doença de Alzheimer. Coincidentemente, há vinte anos, Gena protagonizou o filme "Diário de Uma Paixão" interpretando a personagem Allie mais velha que sofria de demência.

Perdeu a memória?

A Princesa Anne continua internada em um hospital na cidade de Bristol em observação, após ter sofrido uma queda do cavalo enquanto cavalgava. Consta que ao cair do animal, ela levou um coice e, neste momento, não se lembra do acidente. O marido da princesa, Sir Tomothy Laurence explicou que ela está bem e em observação, mas deverá ter alta em breve. Esta não foi a primeira vez que a irmã do rei Charles III sofre este tipo de acidente, já que ela é amazona desde criança e já ganhou vários prêmios em competições na Europa.

Devolveu o carro

A cantora Simony devolveu para a concessionária o carro que ganhou de presente de aniversário de uma pessoa anônima. O mimo foi mandado para a casa da artista, mas sem revelar o autor da façanha. Ao ser surpreendida, Simony disse que se o remetente não se pronunciasse, ela devolveria o carro. E assim aconteceu.

Receita da felicidade

A atriz Maria Clara Gueiros há 14 anos mantém um relacionamento – casamento – com o artista plástico Edgar Duvivier, e ele moram em casas separadas. Ela explicou que Edgar faz esculturas e também é músico; ele toca saxofone e precisa de muito espaço, principalmente por causa das esculturas e ela mora em um apartamento. Completamente realizados como casal, Maria Clara falou que eles dormem juntos todas as noites e que o fato de viver cada um na sua casa, nunca atrapalhou o amor deles.

Perda

Morreu o músico americano Seth Binzer, mais conhecido como Shifty Shellshock. Ele tinha 49 anos e a causa do óbito não foi divulgada pela família, sendo que Shellshock há algum tempo lutava contra dependência química. Entre outros trabalhos, o artista brilhou no reality show "Celebrity Rehab", que acompanhava a rotina de celebridades numa clínica de reabilitação.

Na privacidade

Os negócios de Meghan Markle parecem ter sucesso, no entanto a Duquesa de Sussex tem que lidar com alguns perrengues na vida privada. Não é segredo que ela e o pai, Thomas Markle, não têm um relacionamento amistoso. Dias atrás, Thomas participou do programa "Good Morning Britain" e aproveitou para lamentar o fato de a filha não permitir que ele conheça os netos, o Príncipe Archie, de 4 anos, e a Princesa Lilibet, de 2. Ele disse que está chateado e considera uma crueldade o que Meghan Markle está fazendo com ele.

Possibilidades

A notícia que se tem é que a apresentadora Eliana fará uma participação especial no "Domingão com Huck", na edição do dia 07 de julho, aparecendo como jurada da final da competição "Dança dos Famosos". E também estaria previsto uma entrevista de Eliana para o "Fantástico".

Presentão

Carlinhos Maia presenteou o seu amado Lucas Guimarães com uma Mercedes-AMG G63 Grand Edition avaliada em dois milhões de reais. No Brasil existem apenas 16 unidades do carro. Carlinhos Maia e Lucas Guimarães estão juntos há quinze anos.

A sequência

Já começou a produção da sequência do filme "Uma Sexta-Feira Muito Louca", mostrado em 2003 e que fez enorme sucesso. Na trama, Tess Coleman (Jamie Lee Curtis) e sua filha Anna (Lindsay Lohan) vivem brigando e num certo dia elas têm os seus corpos trocados e são obrigadas a viver a vida da outra. O longa-metragem tem o título de "Uma Sexta-Feira Muito Louca 2", mas a Disney ainda não divulgou maiores detalhes, só confirmando a produção. É esperar e conferir.

TESTE DA TV



João Fernandes / Manoella Mello-RG

1) Como se chamava o personagem do ator João Fernandes na novela "Amor Perfeito"?
a) Justino
b) Popó
c) Pedro
d) Samuel

2) Como se chamava o personagem vivido pelo saudoso Hugo Carvana em "Celebridade"?
a) Marcos
b) Fernando
c) Salvador
d) Lineu

3) Quem interpretou Timóteo na novela "Chocolate Com Pimenta"?
a) Tarcísio Filho
b) Marcello Novaes
c) Murilo Benício
d) Ernani Moraes

4) Malu Mader estreou na Globo na década de 1980. Qual foi a sua primeira novela?
a) "Top Model"
b) "O Mapa da Mina"
c) "Fera Radical"
d) "Eu Prometo"

5) Em qual dessas novelas, Betty Faria interpretou uma professora de dança?
a) "Suave Veneno"
b) "A Próxima Vítima"
c) "Tieta"
d) "Baila Comigo"

(Respostas: 1-a / 2-d / 3-b / 4-d / 5-d)

Horóscopo

Áries
Não deixe de cumprir seus deveres e responsabilidades. Mas, cuide da sua saúde, alterne atividades com tempos de repouso. Diferencie o que é, ou não, seu dever.

Libra
Sábado de alegrias. Mas, só será completamente feliz se souber perdoar, esquecendo mágoas do passado e dando um passo de cada vez. Seja autêntico e não caia em ciladas.

Touro
Para não se estressar e viver mais feliz, o ideal é procurar minimizar os problemas. Não se preocupe tanto. Leve a vida com mais diversão, claro, sem deixar os compromissos de lado.

Escorpião
Não se deixe distrair pelas preocupações com o lar, a família ou com as questões emocionais. A sua meta agora deve ser o seu sucesso na carreira e nos investimentos.

Gêmeos
A partir de agora você deve priorizar sua vida financeira. Gaste menos e poupe mais. Pense em seu futuro a longo prazo. Dedique-se também ao seu desenvolvimento mental e espiritual.

Sagitário
Você e seus horizontes poderão se expandir com novas possibilidades. Com calma, o que estava emperrado finalmente poderá seguir em frente para uma solução final.

Câncer
Tenha clareza em seus relacionamentos para progredir e aumente sua autoconfiança. A aparência também pede cuidados extras. Que tal mudar o seu corte de cabelo?

Capricórnio
Dedique um tempo maior ao amor e às atividades sociais. Prepare-se para definir bem quais serão os seus objetivos daqui para a frente. Já é hora de começar a planejar suas férias.

Leão
Depois de um tempo de concentração em seus problemas, você poderá distribuir melhor a sua generosidade entre os familiares. Mas, mantenha sempre a calma e o discernimento.

Aquário
É preciso repensar tudo o que você deseja relacionado ao corpo, à imagem e à aparência. Perceba que a autoconfiança anda falha e tente reverter isso. Tenha um bom sábado.

Virgem
A sua intuição pode ser uma poderosa e eficaz aliada na hora de perceber intenções e fazer escolhas nem sempre racionais. Tenha fé na vida, tenha fé em Deus e siga rumo ao futuro.

Peixes
Uma vontade intensa de produzir e frutificar pode tomar conta de você que está disposto a investir na sua carreira. O progresso vai acontecer de forma natural e divertida. Tenha fé.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Ângela pede a Leonardo que se lembre do quanto o ama e aceita o plano de Alma, que está decidida a recuperá-lo. Álvaro provoca Leonardo.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Blandina é dissimulada com Zé Beltino. Dona Manuela pede a Zefa Leonel para acompanhá-la ao médico. Cira escuta Sabá Bodó e Nivalda trocando confidências. Dona Manuela questiona Zefa Leonel sobre seus sentimentos por Ariosto. Margaridinha critica Aldenor por ter ido ao cabaré. Nastácio reclama de Benvinda não ter mais interesse nele. Artur e Dona Manuela tomam banho de chuva juntos. Ariosto se enfurece com Torquato Tasso. Dona Manuela ensina Marcelo a andar de bicicleta. Quinota se anima quando Dona Manuela decide lhe dar aulas de etiqueta. Dona Manuela perde os sentidos diante de Quinota e Torquato Tasso.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Tom se preocupa com a reunião de Maya com os sócios. Luca esconde de Electra o motivo de sua briga com Murilo. Jéssica acompanha a criação do falso vídeo contra Luca. Lupita finge tranquilidade perto de Guto. Júpiter interna Leda em uma clínica. Cláudio e Max humilham Nicole. Andrômeda se irrita ao saber que Sheila também foi para próxima fase do concurso. Maya ajuda Chantal. Hans instrui Ana sobre o plano contra Electra. Vênus encontra Eva chorando na rua. Paulina conversa com os filhos. Jéssica leva Electra até Ana. Ana afirma a Electra que pode provar que foi Luca quem pagou para que ela fosse dopada.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Glaucia é levada à delegacia. Dimitri sente a falta do colar que abre a porta da Escritora no Mundo da Imaginação e percebe que Chilique e Fê Dengosa o pegaram quando ele se distraiu. Pensando no bem-estar dos filhos, Fred pede ajuda a Leandro para tirar Glaucia da prisão; Leandro afirma que já acionou os advogados. Telma fica preocupada com Lívia, que está perdendo o sono e trabalhando para a influenciadora Valentina. Julieta aceita voltar a morar com Mariana e os avós. Glaucia sai da prisão e vai para a Monter Holding acompanhada de Leandro, Bernardo e Vera; eles afirmam que Glaucia está demitida da empresa.

RENASCER - 21h15, na Globo
Egídio e João Pedro chegam a um acordo sobre suas terras e produção de cacau. Sandra não acredita que as intenções de Egídio sejam boas, e pede desculpas a João Pedro. José Inocêncio não gosta do acordo entre João Pedro e Egídio. Bento teme que Damião descubra sobre ele e Ritinha. Eliana percebe que Marçal a está vigiando a mando de Egídio. Morena pede ajuda a Bento para não deixar João Pedro firmar nenhum acordo com Egídio. Eliana percebe que tem muito a ganhar estando ao lado de Egídio. Eliana diz a Damião que o coronel é frouxo e quer se vingar dele.

Filmes – 26/06/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

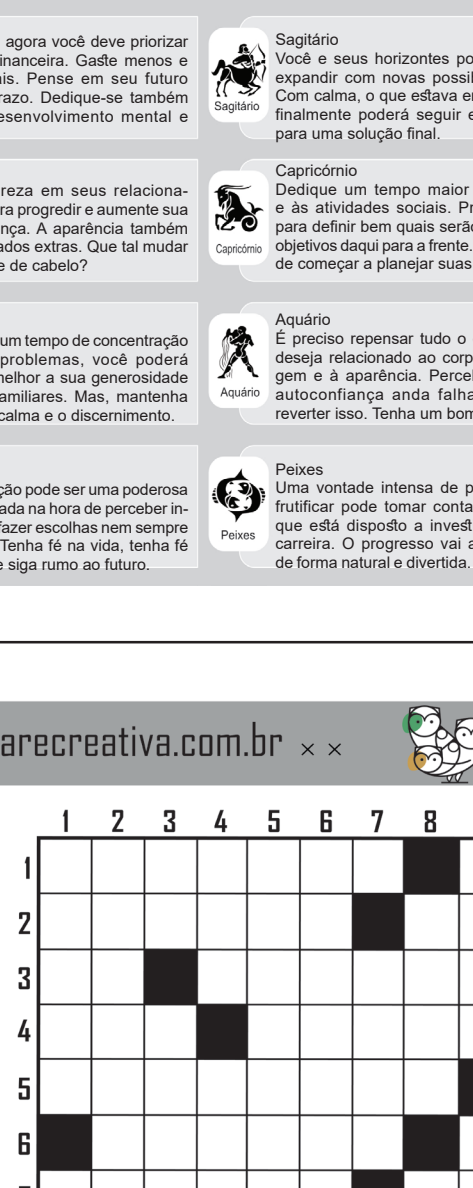
Receitas Para o Amor
(The Food Guide To Love) 15h25, na Globo, Espanha/França/Irlanda, 2013. Direção de Dominic Harari, Teresa Pelegri. Com Richard Coyle, Leonor Whatling, Ger Ryan, Simon Delaney, Michelle Beamish, Sheila Flitton. Oliver está vivendo um ótimo momento em sua vida profissional, mas sua vida amorosa é um desastre. Até que ele conhece uma curadora de arte.

PASSATEMPO

× × www.arecreativa.com.br × ×
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. O sócio de uma empresa de responsabilidade limitada
2. Refrescar o rosto com o leque / 51... romanos
3. As iniciais da atriz carioca 'Lolita' / Pôr fora de uso
4. Regressar / O pôr do sol
5. Irado, zangado
6. Transferido para outra data
7. Designação depreciativa dada a estrangeiros / O cromo, em química
8. Pôr à disposição
9. A nota do tom fundamental / Ondas Médias / Poema lírico, de estrofes simétricas
10. O cantor e compositor carioca 'Lins', de "Meus Pais" / Precede o nome do frade
11. Um produto como o iogurte ou a manteiga
12. Esclarecer o que é obscuro ou duvidoso
13. Aumentar (o valor de algo)

VERTICAIS
1. Falta de cabelos / Famoso físico e astrônomo italiano (1564-1642), descobridor das leis da queda dos corpos e do termômetro
2. Colocar como imposição / Uma garantia por escrito
3. O meio da... metade / Um dos ossos do antebraço / Peixe muito consumido enlatado
4. Instituto Nacional de Agronomia / Um tipo de orquestra
5. Um prejuízo causado intencionalmente / Corte Internacional de Justiça
6. Cobra as passagens, nos ônibus / (Poét.) Leal
7. Flanco do corpo humano / Voltar ao lugar de onde saiu
8. Agradável ao tato / Tem quatro pernas e espaldar
9. Dispara-se no alvo / Peça sobre a qual se assenta o cavaleiro



Soluções
HORIZONTAIS: 1. LTDA. 2. ABANAR. 11 3. LR. ABOLIR 4. VIR. OCASO 5. AGASTADO 6. ADIADO 7. GRINGO. CR 8. OFERTAR 9. LÁ. DM. DOE 10. IVAN. FREI 11. LATICÍNIO 12. ELUCIDAR 13. MAJORAR.
VERTICAIS: 1. CALVA. GALILEU 2. OBRIGAR. AVAL 3. TA. RADIO. ATUM 4. INA. SINFONICA 5. SABOTAGEM. CLI 6. TRATCADOR. FIOD 7. LADO. TORNAR 8. LISO. CADEIRA 9. TIRO. ARREIO.

Compre pelo site
arecreativa.com.br
Ou pelo telefone
0800 035 1422

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N°. 7.127/2024
DATA: 25/06/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Icaraíma – Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Icaraíma - Paraná
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.
Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO
I. Diretrizes da Educação em Tempo Integral
A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023. A elaboração de uma Política se constitui como importante estratégia para que os entes federativos solidifiquem ações de modo coeso e em sintonia com seus contextos específicos, garantindo a contribuição desta agenda para a melhoria da qualidade e da equidade na educação do país.
Como estabelece o art. 6º da Portaria n° 1.495/2023, a Secretaria Municipal de Educação de Icaraíma PR, pactuou matrículas no âmbito do Programa, onde sua Política de Educação em Tempo Integral será apreciada pelo seu respectivo Conselho Municipal de Educação. A Política de Educação em Tempo Integral é compreendida como um conjunto de decisões e estratégias públicas baseada na realidade local das instituições de ensino e dos educandos considerando a vulnerabilidade socioeconômica e indicadores de aprendizagem. A política será efetivada no município através de decreto.
O conteúdo do documento apresenta instrumentos e ações relevantes para que o objetivo de ampliar as matrículas em tempo integral na perspectiva da educação integral, se materialize com qualidade e equidade. Os processos de formulação, implementação e avaliação ocorrerão em constante diálogo com os diversos atores envolvidos, incluindo as comunidades escolares e os profissionais da educação, onde as práticas intersetoriais serão articuladas com os agentes políticos e técnicos de secretarias distintas (tais como as pastas de saúde, assistência social, cultura e esportes), bem como de foros de participação social como os Conselhos de Educação.
Introdução
A Secretaria Municipal de Educação de Icaraíma, Equipe de Gestão e Equipe Técnica Pedagógica, tem como principal função a execução de políticas públicas educacionais vigentes no país na rede pública de ensino do município em que está, isso envolve ações de planejamento, de gestão e principalmente, de implementar e acompanhar práticas para garantir o acesso à educação de qualidade.
A esta Secretaria Municipal de Educação cabe elaborar a política educacional de Tempo Integral do município, coordenar sua implantação e avaliar os resultados, com a meta de assegurar a qualidade na Educação para o Ensino Fundamental. Colaborar para a formação de cidadãos autônomos, habilitados e com consciência social para cumprirem seu papel na sociedade.
A Rede Municipal de Ensino é formada por 1013 alunos na Educação Infantil e Ensino Fundamental. São seis escolas, sendo três de Ensino Fundamental, dentre elas duas escolas de campo localizadas nos Distritos de Porto Camargo e Vila Rica do Ivaí e uma escola na sede do Município. Conta ainda com três Centros de Educação Infantil (CMEI), um atende crianças da Pré-escola de 4 e 5 anos em período parcial, um é CMEI / Creche, atende crianças de 0 a 3 anos em período integral e um CMEI que atende crianças em idade de creche 0 a 3 anos em período integral e parcial e oferece turmas de Pré-escola para crianças de 4 anos em período parcial.
Contextualização
Icaraíma é um município de pequeno porte, conta com área rural e dois distritos: Porto Camargo, comunidade ribeirinha que vivem da pesca e do turismo, e Vila Rica do Ivaí, onde a maioria da população são residentes no campo e realizam atividades produtivas da agricultura como meio de sobrevivência. O município dispõe de poucos recursos e agentes para fins empregatícios tais como parque de indústrias, assim as instituições de ensino atende uma população de médio e baixo nível socioeconômico-cultural, portanto, a renda familiar dos alunos é também média e baixa, com poucas famílias de classe média alta, cujo maior anseio dos pais de nossos alunos é que os mesmos tenham um trabalho onde moram, para que não tenham que um dia sair do município em busca de trabalho e talvez nem concluir os estudos.
As atividades básicas, sociais e econômicas da nossa comunidade são desenvolvidas pelos comerciantes, agricultores, trabalhadores rurais no corte de cana-de-açúcar, plantação de mandioca, funcionários públicos, bancários e pequenos comércios locais, empregadas domésticas e serviços gerais. Há também os que residem na área rural e trabalham como pedreiros, motoristas, ajudantes de obras, serventes, comércio, diaristas, carpinteiros, agricultores, pecuaristas, professores, mecânicos e pessoas que se valem de serviços temporários para sua sobrevivência etc.
Dados Índices de Desenvolvimento Humano Municipal
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)
Comparativo das Edições da prova Paraná /2023
Rede Municipal de Ensino – 5º ano
FLUÊNCIA LEITORA – 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
Fundamentos teóricos
Em 2023, a Secretaria Municipal de Educação realizou a adesão do Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 – como meta (Meta 6) para que "crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira" (BRASIL, 2014).
O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares Comum Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem por meio de diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola e com a participação da comunidade escolar. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.
Avaliação da aprendizagem
Na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – Lei Nº 9394/96, em seu artigo 24, Inciso V, Alínea a diz que: "a verificação do rendimento escolar deverá obedecer aos seguintes critérios: - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais".
Avaliar, no processo ensino-aprendizagem, no nosso entendimento, consiste em emitir um juízo de valor a respeito do nível de conhecimento, alcançadas pelo aluno, em comparação com os objetivos e metas propostos para determinada unidade didática. Assim, a avaliação deve nortear o trabalho escolar como um todo, devendo ela seguir os princípios de ser formativa, utilizando para isso a observação diária e instrumentos variados, selecionados de acordo com o conteúdo ou objetivo.
Entendemos também que o aluno precisa ser envolvido no processo de avaliação, uma vez que também é construtor do conhecimento. Devemos considerar as diferentes naturezas da avaliação (diagnóstica, contínua, cumulativa e processual), que se articula com os objetivos específicos e conteúdos nas escolas, respeitando as diferenças individuais e escolares.
A avaliação dos educandos matriculados no Tempo Integral será realizada em processo contínuo e em função dos objetivos propostos para cada momento pedagógico de forma bimestral com pareceres descritivos usando para isso os trabalhos desenvolvidos pelos alunos como: trabalhos individuais, atividades em grupos, trabalhos de campo, elaboração de textos.
O professor avaliará o educando em diversos momentos durante o processo de ensino-aprendizagem, através de variados meios como, manifestações orais, pictóricas, demonstrações em grupos ou individuais, verificando e analisando os objetivos e conhecimentos já alcançados pelo educando, valorizando seus saberes a fim de garantir o direito de aprendizagem deles. Na jornada ampliada o processo de avaliação será através de relatório bimestral, visando registrar as evidências sobre o progresso do aluno quanto ao aprendizado e ao desenvolvimento de habilidades previstas nos planos de ensino.
II. Definição e Estrutura Técnica da Secretaria responsável pela Política
A secretária Municipal de Educação será responsável por orientar e dar suporte na implantação da Escola em tempo Integral.
A Política Municipal de Educação Integral de tempo integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Icaraíma, que contará com profissionais com habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, responsável pelo acompanhamento administrativo e pedagógico, responsável pela formação continuada, orientação e planejamento da política municipal da educação integral de tempo integral na rede municipal.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação para todos os profissionais do magistério.
A escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
□Equipe de gestão e Equipe Técnica Pedagógica da SME Secretaria Municipal de Educação;
□Direção, Coordenadores pedagógicos e administrativos;
□Professores e/ou monitores das atividades/oficinas;
□Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica do NRE – Umuarama.
III. Organização dos tempos/Jornada Escolar
A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto de qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos alunos. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.
Portanto, diante da necessidade de consolidar uma educação básica de qualidade é necessário enfrentar os desafios, entre eles a Ampliação da Jornada Escolar dos alunos que têm sido um objetivo perseguido por educadores e diversos sistemas de educação no mundo.
Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nas instituições de ensino fundamental I de nosso município, estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual as escolas fazem parte.
As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, em nossas instituições foram definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:
a) Duas matrículas no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares;
b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais; nas escolas Thais Emerim da Silva e Tancredo Neves. Na escola Monteiro Lobato são ofertadas 03h:45min (três horas e quarenta e cinco minutos) horas/aulas diariamente de segunda à quinta-feira sendo 15h semanais, totalizando 35 horas semanais;
e) O horário de almoço é computado como carga horária efetiva de trabalho escolar com início às 11h40min e término as 12h40min;
f) Ciclos e/ou seriado;
g) Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
h) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo bimestral;
i) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;
j) Livro Registro de Classe online para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
IV. Definição dos espaços e de suas melhorias
O espaço físico no desenvolvimento das crianças, tendo como finalidade discutir a importância dele no desenvolvimento e aprendizagem da criança, bem como as interações entre os pares e o papel do educador nos espaços oferecidos para a criança e como se dá à relação da criança com o meio proporcionado a ela e com as diferentes culturas apresentadas. Os espaços que se constituem dentro do contexto da educação devem ser preparados para criança e com a criança, respeitando o direito que todas tem de buscar construir a sua autonomia, sua identidade bem como, o seu próprio conhecimento e ao professor cabe o papel de alguém que reconhece a sua verdadeira e importante função dentro dos espaços, participando como alguém que por ser mais experiente tem muito a planejar, intervir, mediar e proporcionar aos seus educandos.
O Projeto Político Pedagógico, é um documento norteador, que permite que professores, funcionários, estudantes e seus familiares possam conversar com esse documento, pensando em conjunto sobre o que almejam da escola, e quais são os recursos materiais e imateriais que o território, a comunidade e a instituição possuem para apoiar a concretização desses objetivos.
A organização curricular deverá ter como princípio a interdisciplinaridade que consiste na articulação dos componentes curriculares. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), propõe a superação da fragmentação:
Assim, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC propõe a superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento, o estímulo à sua aplicação na vida real, a importância do contexto para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo do estudante em sua aprendizagem e na construção de seu projeto de vida" (BNCC, p. 15).
Valorização e formação dos profissionais da Educação se darão de forma contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral.
Para tal propósito, o ideal seria o professor compreender as diferentes formas de aprender e ensinar, bem como reconhecer as particularidades e aptidões de cada estudante, o que não é tarefa fácil e requer muita dedicação e estudo. Por conseguinte, é necessário oportunizar à equipe escolar, programas de formação inicial e continuada, a fim de atender as demandas atuais da Educação Básica e, especificamente, da Educação Integral em Tempo Integral. Nesses termos,
Tratar de formação docente implica em compreender esta atividade profissional para muito além do que se passa no interior da sala de aula. A docência significa, também, o preparo para o desenvolvimento de um conjunto de ações que se desenvolvem em espaços diversos, e que são voltadas para a formação da cidadania. Consequentemente, todas estas aprendizagens precisam fazer parte do percurso formativo e do desenvolvimento profissional do professor, para que sua prática possa expressá-las de forma coerente e comprometida com a formação de pessoas capazes de contribuir para a construção de uma cidadania planetária. (COLARES, 2013, p. 91).
Partindo dessas reflexões e cientes da importância da instituição de ensino ter disponível uma infraestrutura física adequada, um currículo alinhado ao tempo integral formação continuada para os profissionais da educação e outros, acrescenta-se o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei 9394, de 1996, Art. 1º, quando cita que a educação "abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais". Estas ações devem estar conjugadas com o propósito de garantir a formação integral do estudante.
A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.
Pensando na ampliação de matrículas vê se a necessidade de construções de salas de aula, banheiros, salas para uso de computadores, bibliotecas.
Vivendo este novo contexto de Educação em Tempo integral a ampliação do tempo e espaços escolares oportunizará mais aprendizagem e trará melhores resultados. O estudante precisa adaptar-se e se preparar à nova organização escolar, dentre esta nova organização, entra a tecnologia e conectividade, as escolas se encontra com uma infraestrutura organizada, com salas de aulas cabeadas, com acesso ao Wi-Fi, roteadores, e internet que atende as demandas dos estudantes, quanto aos recursos digitais, ainda há necessidade de melhorias.
V. Definição dos profissionais na Educação e sua Jornada
Os docentes atuantes no Tempo Integral, são graduados em licenciatura na área da educação e pós-graduados em cursos diversos, com vasto conhecimento, experiência e habilidade para desenvolver o trabalho com os alunos. São profissionais que fazem parte do quadro de docentes Municipais que atuam nos horários: período matutino das 7:30h às 12:30h. Período vespertino das 12:00h às 17:00 h, computando o horário de almoço.
Os profissionais que atendem os alunos em tempo integral, perfazem uma jornada de trabalho em tempo parcial de 5 horas diárias (5 horas no período matutino e 5 horas no período vespertino).
De acordo com a Deliberação CEE/PR N.º 03/2023, nos diz a respeito da formação e qualificação.
Art. 16. A formação inicial para a docência realiza-se em nível de graduação em cursos de licenciatura em consonância com a legislação e normas específicas em vigor, referentes a todas as etapas da Educação Básica, suas modalidades educativas e suas formas diferenciadas de atendimento, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Parágrafo único. Outras formas específicas de formação de docente devem seguir a legislação nacional vigente e as normas deste conselho.
Art. 17. O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.
VI. Definição das fontes de financiamento da Política
Cabe à Secretaria Municipal de Educação através da mantenedora, colocar à disposição das Instituições de Ensino da rede municipal todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto e principalmente do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.
A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.
O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.
Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.
VII. Diretrizes para a matriz curricular
Para a implementação das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, em 2024 serão ofertadas oficinas curriculares da Escola em Tempo Integral (ETI). Mais especificamente, é preciso fazer menção à Instrução Normativa nº 007/2021, que norteou a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Dentro desta organização curricular, a Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.
Apresentamos as oficinas curriculares da Educação em Tempo Integral, dispostas em quadros organizadores, com atividades de Ampliação de Jornada Escolar, definidas a partir de macrocampos, contemplando os conteúdos e objetivos para a elaboração das atividades conforme o macrocampo sempre buscado ao contido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular do Paraná, no componente ou componentes mais próximos. Os alunos serão atendidos em atividades escolares (Ampliação de Jornada Escolar), por período de 7h diárias divididos em dois turnos, sendo 4h de ensino regular e 5h de jornada ampliada em dias alternados, incluindo horário de almoço, perfazendo assim um total de 35h semanais.
VIII. Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território
A articulação intersetorial e a relação escola-comunidade são ferramentas essenciais para garantir um atendimento integrado aos estudantes. E essa pode (e deve) se dar tanto na gestão central, quanto nas unidades de ensino.
Na perspectiva da educação integral pressupõe práticas intersetoriais articulando os agentes políticos e técnicos de secretarias distintas (tais como as pastas de saúde, assistência social, cultura e esportes), bem como de foros de participação social como os Conselhos de Educação.
Com esta integração e parceria, usando de diálogos com estas políticas, fortalece-se a Educação em Tempo Integral, ampliando as oportunidades de realização de trabalho em conjunto, como formações, palestras para os alunos, oficinas de arte e cultura, uso de espaços destes parceiros para eventuais apresentações fora do espaço escolar.
De acordo com a Deliberação 03/2023 CEE/PR.
No processo de implementação da Educação Integral em Tempo Integral, é pertinente relevar que o desenvolvimento organizacional e pedagógico, quando definido, aperfeiçoado, avaliado e contextualizado no interior da própria instituição de ensino e envolve toda a comunidade escolar, tem os desdobramentos do processo mais significativos e com maiores probabilidades de apresentar resultados positivos.
Nesta perspectiva, há de se articular a integração entre a instituição de ensino, a comunidade escolar e a família, para que possam compartilhar de espaços educativos possibilitando, desse modo, a prática de atividades em diferentes áreas do conhecimento, como música, artes, esportes e outros, que promovam interconexões entre políticas educacionais e políticas sociais para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e de evasão escolar.
A Educação Integral em Tempo Integral surge nesse cenário oportunizando uma reflexão, um estudo profundo sobre a eficácia das metodologias e práticas pedagógicas atuais. Nesta mudança de paradigma é importante pensar na dimensão do trabalho e no efetivo desenvolvimento do estudante nas interações no espaço escolar e fora dele, desde que seja espaço de aprendizagem. Assim, compactuar com a concepção de uma política pública intersetorial, construindo uma rede colaborativa de interdependência de serviços, certamente elevará a qualidade e eficácia da oferta da Educação.
IX. Estratégias de monitoramento e avaliação
A avaliação na educação integral supera a mera mensuração de resultados, uma vez que busca compreender o desenvolvimento integral dos alunos, em suas múltiplas dimensões.
É um procedimento contínuo e formativo onde o aluno é acompanhado em seu processo de aprendizagem, com observação e orientação constante para o seu desenvolvimento.
É considerado o seu contexto social, cultural e histórico dos alunos, e envolve todos os agentes da comunidade escolar no processo avaliativo.
Há a promoção do diálogo entre os diferentes saberes e experiências, e incentiva a reflexão crítica sobre o processo de ensino-aprendizagem, estimula a autonomia dos alunos na avaliação de sua própria aprendizagem e na construção de conhecimentos de forma colaborativa.
Avalia-se para garantir um ensino mais personalizado e eficaz para orientar a prática educativa e fornecer retorno aos professores, para que possam ajustar suas estratégias e promover a aprendizagem, estimulando a reflexão crítica dos alunos sobre seus próprios processos de aprendizagem, para que se tornem protagonistas de sua formação.
Foco! Como apresenta o pesquisador Chico Soares, é preciso avaliar cada vez mais na escola e para a aprendizagem - ou seja, é preciso considerar 1) o que se busca desenvolver com os estudantes? 2) Como os estudantes aprendem? 3) Quais os desafios e oportunidades que os alunos enfrentam? 4) Como todos podem se envolver no processo avaliativo?
O monitoramento é imprescindível no Ensino em Tempo Integral, para que o professor possa saber através de seu processo de avaliação, verificar a evolução do aluno e quais intervenções necessárias, caso não esteja adquirindo as competências essenciais dentro deste processo de ensino e aprendizagem.
Icaraíma, 06 de junho de 2024.
REFERÊNCIAS
•BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
•BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
•BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.
• Deliberação n.º 02/2018 – CP/CEE/PR, dispõe sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
•Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
•Instrução Normativa Conjunta n.º 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, que dispõe sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
•Instrução Normativa Conjunta n.º 013/2023 - Deduc/DPGE/Seed - Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
•Deliberação nº03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
•Material de Apoio à Formulação e Implementação de Políticas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral. Disponível em : <https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2024/04/material-de-apoio-a-formulacao-e-implementacao-de-politicas-municipais-de-educacao-integral-em-tempo-integral.pdf>. Acesso em: 05 de junho de 2024.
•Conselho Estadual de Educação. 2023-12 › Deliberação_03_23E-protocolo n.º 20.362.228-7 data: 19/04/2023, indicação CE e/PR nº 03/2023. Aprovada em: 05/12/2023. Conselho pleno. Interessado: Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Disponível em: <https://www.cee.pr.gov.br/>. Acesso em: 05 de junho de 2024.
•Meu Artigo Brasil Escola. Educação de VLC Hank — O espaço físico e sua relação no desenvolvimento e aprendizagem da criança, Espaço; Interação; Aprendizagem, espaços, brinquedos e brincadeiras: sua relação. Disponível em: <https://meuartigo.brasilescola.uol.com.br/>. Acesso em: 05 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: MOTORISTA (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLÓVIS TENÓRIO BERNARDO DA SILVA	9º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 02 de julho de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 25 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 026/2024
Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Maria Helena, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, que procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, nos termos do Art.13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de que trata o caput deste artigo fica vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Maria Helena.
V - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR de parcela do seu faturamento no Município de Maria Helena, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.
Art. 3º As receitas auferidas serão depositadas em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicadas no mercado financeiro, sendo que os rendimentos somente poderão ser utilizados para as finalidades descritas nesta Lei.
Art. 4º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.
§1º O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
§2º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão executados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 5º Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Maria Helena;
V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Maria Helena, assim consideradas e destinadas a:
a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.
Art. 6º O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, aprovado pelo CMSBA.
Art. 7º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Maria Helena.
Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei.
Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I - Disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;
II - Haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 10 Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 11 O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12 O gestor do FMSBA será designado pelo Chefe do Poder Executivo, considerando-se a seguinte prioridade: Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou Diretor, ou outro Servidor Municipal.
Art. 13 Ao Gestor do FMSBA compete:
I - Assinar cheques e outros documentos, ou firmar sua senha, para a necessária e plena movimentação bancária, juntamente com o(a) Tesoureiro(a) do Município;
II - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;
VI - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VII - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 5º desta Lei.
VIII - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;
Art. 14 A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo evidenciar e comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. GISELLE CAMARGO GOMES, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.4444.1556741-7 datado de 05 de junho de 2017, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 59.114, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 256.171 de 15/01/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 21 de junho de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. BIANCA CARLA FERNANDES DA SILVA , a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante nº 855553493103-3 datado de 25 de setembro de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 61.331, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 256.680 de 14/02/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 21 de junho de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. GILSON DOS SANTOS STALTZEMBURG, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV nº 855552789961 datado de 01 de Novembro de 2013 firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 44.417, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 257.122 de 07/03/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 21 de junho de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região
Código Sindical 012.199.89460-8
CNPJ 77.272.219/0001-74
Rua Cora nº 2632 – Zona IV
Fone (44) 3622-2447
sincouma@uol.com.br
Umuarama – Paraná

SINCOUMA
Trabalhando pela classe contábil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **SINCOUMA - Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região,** no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados com direito a voto, de acordo com o Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária no local e horário abaixo indicados, para deliberarem sobre a ordem do dia:

- **Data:** 02 de julho de 2024
- **Horário:** 17:00 horas em 1ª convocação e 17:30 horas em 2ª convocação
- **Local:** Sede do SINCOUMA sito à Rua Cora, 2632, Zona IV, Umuarama-PR

Ordem do Dia:

1. Aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025.

Umuarama-PR, 26 de junho de 2024.

Jean Corradini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 81.734.238/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA, SOPRADOR E ROÇADEIRAS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140/2024.
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ELOISA CRISTINA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a certidão de óbito datada em 22 de Junho, do Serviço Distrital de Alto Paraíso– PR;
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de FISCAL DE SANEAMENTO, que foi investido por ELOISA CRISTINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.878.241-7 e CPF nº 105.721.169-93, nomeada através da Portaria nº 093/2020, de 17/02/2020, em virtude do falecimento em 21 de Junho de 2024, a partir de 21 de Junho de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: L N A PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 34.791.658/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 67.650,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, SEGUINDO A LISTA DE APROVADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 01 de Julho de 2024.
3– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l)Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m)Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n)Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r)Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral	NOME
12	Simone Alcides
13	Daniele Maciel de Gois

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024
CONTRATANTE: Município de BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SESP-PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: FECHIO & PINHEIRO LTDA – CNPJ 01.886.972/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, em atendimento do Convênio nº 040/2024 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul, 25 de junho de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada me sistema de monitoramento e rastreamento de veículos, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/202, conforme termo de referência, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/202, conforme termo de referência.
PROPOSTA APRESENTADA: WME MONITORAMENTO EIRELLI LTDA
CNPJ Nº 30.653.336/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R$ 17.258,40 (dezesete mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.
Cafezal do Sul, 05 de junho de 2024.
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 47/2024 – Dispensa de Licitação nº 11/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 11/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa WME MONITORAMENTO EIRELLI LTDA A, inscrita no CNPJ sob o n° 29.324.988/0001-26, Contratação de empresa especializada me sistema de monitoramento e rastreamento de veículos, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/2023., sendo o valor da contratação de R$ 17.258,40 (dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)., conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no termo de referência da Secretaria de saúde, bem como parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Cafezal do Sul, 25 de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 247/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO PARA O CARGO DE ENFERMEIRA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023; o Edital nº 039/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 038/2024, de 20 de junho de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 6.573.410-9/PR e CPF sob nº 019.177.879-60, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de junho de 2024, com remuneração inicial de R$ 3.886,00 (três mil e oitocentos e oitenta e seis reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações e Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 21 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 06/2024 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo n° 07/2024, definindo pela contratação da empresa LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ n° 04.727.713/0001-02, com sede na RUA DECIO GREEF, n. 948, Caixa Postal n.41, para a aquisição de 06(seis)inscrições para o curso "**"QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL", "LEI DA TRANSPARÊNCIA" E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES**" a ser realizado nos dias 25,26,27,28 de Junho de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, pelo valor total de R$11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Cafezal do Sul - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Cafezal do Sul/PR, 17 de junho de 2024.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 034/2024

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os Senhores(as) Vereadores(as) ***TAYLA SILVERIO DOS SANTOS,*** *com o devido requerimento n.º 20/2024 e* ***DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA*** *com o devido requerimento n.º 21/2024 protocolados na Secretaria a viajar a cidade de* ***Foz do Iguaçu – PR*** *durante os dias de 02 a 05 de julho de 2024 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso.*
(Treinamento): ***"A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", "RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO" E "LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO."*** *Curso este realizado pela empresa* ***LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA,*** *CNPJ: 18.036.852/0001-02,* ***na Cidade de Foz do Iguaçu -PR durante os dias 02 a 05 de julho de 2024,*** *com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.*

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail: camcafezal@yahoo.com.br – Site: www.cmcafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2024
PARTES: Câmara Municipal de Cafezal do Sul e Lg – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação aos agentes públicos, tendo como tema: "QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL", "LEI DA TRANSPARÊNCIA" E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES", a ser realizado nos dias 25 a 28 de Junho de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 06/2024
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.1000.2001.3.3.90.39.00.00
Vigência: 30 dias
ASSINAM: ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Câmara e LUIZ GRANDO - Lg Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda
Perfazendo um montante de R$11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais)
Data: 25 de Junho de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Errata da Resolução nº 03 de 13 de junho de 2024
Súmula: Corrige a redação do art. 2º da resolução 03- CMDPI, de 13 de junho de 2024.
Onde se lê: - ''APROVAR a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 30%.''
Leia-se: ''aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 30%, pois após o recebimento do recurso houve a necessidade de abertura de dotação orçamentária e dificuldades nos orçamentos para execução do recurso, o que acarretou a morosidade no processo. ''
Cruzeiro do Oeste,24 de junho de 2024
Vilson Almeida de Jesus
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 395, DE 25 DE JUNHO DE 2.024
SÚMULA: "Aplica penalidade disciplinar"
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor A. M. M., ocupante do cargo de motorista, matrícula n° 1546, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 127, inciso II da Lei nº 21/1998, a pena de suspensão pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar de 26/06/2024, por ter praticado atos incompatíveis com a moralidade administrativa, violando dever funcional previsto no art. 116, inc. IX, da Lei n° 21/1998.
Art. 2º. Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, o servidor deverá apresentar-se ao serviço a partir do dia 01/07/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 25 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2024
Heraldo Trento, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 008/2024, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE FUTSAL (Organização da Sociedade Civil) na modalidade de Futsal e ASSOCIAÇÃO MESATENISTAS DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil) para modalidade de tênis de mesa.
Publique-se
Guaíra - Pr., em 25 de junho de 2024.
Heraldo Trento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 276/2024
DATA – 25/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Eloize Fernanda Nobre dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 26/06/24 a 25/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 248/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA FABIANA DE LIMA OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 036/2024, de 18 de junho de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FABIANA DE LIMA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 9.156.931-0/PR e CPF sob nº 050.853.409-73, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 21 de junho de 2024, com remuneração inicial de R$ 2.702,71 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), referente ao Nível C – Classe 1, de conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 20 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 249/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: EXONERA FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.588.472-5/PR e CPF sob nº 053.961.089-59, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 25 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 250/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: EXONERA CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.059.512-3/PR e CPF sob nº 041.016.289-20, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 25 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 251/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: EXONERA ELIANE DOS SANTOS PELEGRINO FREIRE DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora ELIANE DOS SANTOS PELEGRINO FREIRE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.890.598-9/PR e CPF sob nº 054.145.309-20, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 25 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 252/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: EXONERA MÔNICA APARECIDA SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora MÔNICA APARECIDA SANTOS, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.262.732-6/PR e CPF sob nº 063.331.309-23, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 25 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 253/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: EXONERA JOSIANE MARIA DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora JOSIANE MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 12.314.427-9/PR e CPF sob nº 077.846.879-82, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 25 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 254/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: EXONERA TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.095.389-1/PR e CPF sob nº 075.062.009-96, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 25 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 255/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 036/2024, de 18 de junho de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 14.704.450-0/PR e CPF sob nº 373.530.418-46, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 25 de junho de 2024, com remuneração inicial de R$ 2.702,71 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), referente ao Nível C – Classe 1, de conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 256/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 meia, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 23 com retorno no dia 26 de junho de 2024, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; CASA CIVIL; e SECID, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 257/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 meia, ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Curitiba-PR, no dia 23 com retorno no dia 26 de junho de 2024, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; CASA CIVIL; e SECID, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 258/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: EXONERA ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, inscrita na CI/RG sob n.º 5.424.226-3 SSP/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, do para o Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data (20/06/2024).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 259/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLEONICE PEREIRA DA SILVA SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Processo Administrativo sob nº 81/2024, na data de 06 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, referente ao período aquisitivo de 09/04/2023 à 08/04/2024, à Servidora CLEONICE PEREIRA DA SILVA SANTOS, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 6.207.299-7 SSP/PR e CPF n.º 901.053.549-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 260/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANDRÉIA ESPADIM MODENA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 106/2024, no dia 05 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, referente ao período aquisitivo de 12/07/2023 à 11/07/2024, a Servidora ANDRÉIA ESPADIM MODENA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 9.834.808-5/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 261/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 109/2024, no dia 07 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 03/07/2024 a 17/07/2024, referente ao período aquisitivo de 08/09/2023 à 07/09/2024, a Servidora SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 10.728.041-3/PR e CPF sob nº 063.210.319-17, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DA MESA Nº 033/2024

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

OBJETO: 02 (duas) inscrições, sendo 02 (dois) Vereador (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, *para* participação no curso (seminário): **"A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", "RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO" E "LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO."** Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, durante os dias de 02 a 05 de julho de 2024. Valor da inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 277/2024
DATA – 25/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Jessica Andrade Matos de Lima, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 25/06/24 a 04/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE RETOMADA DA OBRA AO CONTRATO Nº. 181/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA CNPJ: 10.801.453/0001-70** com sede a Rua Naga, 1741, Parque industrial II, CEP: 87.507-150, na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: industria.artefatos@gmail.com denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA O Senhor **HUGO DE ASSIS GONZAGA,** residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veleiros, CEP: 87.502-400, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG n.º 3.501.106/SSP/MG e CPF: 809.031.426-00.

III – DO OBJETO: O presente Termo de retomada da obra tem como objeto Contratação de empresa para **REVITALIZAÇÃO DA AV. FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA – DISTRITO DE GUAIPORÃ. SAM 60, Prioridade 60 CONVÊNIO Nº 1457/2022 SECID** – Secretaria de Estado das Cidades.como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 79/2023**, **Tomada de preço nº 05/2023,** e demais especificações técnicas constantes em projeto pelos motivos a seguir exposto:

Considerando, que a empresa informou que possui mão de obra para executar os serviços de acordo com a planilha/cronograma,

Resolve:

Cláusula primeira: Retomar o prazo de execução disposta na Cláusula Quarta do contrato 181/2023, firmado com a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA,** no prazo de **150**(cento e cinquenta) **dias** para execução do mesmo, assinado em 07/11/2023, justifica-se que a empresa contratada possui frente de trabalho disponível, sendo assim necessário a a retomada da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 25 de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE RETOMADA DA OBRA AO CONTRATO Nº. 182/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ: 04.375.328/0001-43** com sede a Rua Projetada A, 1670, Pq Industrial III, CEP: 87.507-135, na cidade de Umuarama - PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA O Senhor **CLEBER RUIZ MARTINEZ,** residente e domiciliado à Rua Eloy Baptista Lopes,6333, Jardim Aratimbó, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG n.º 6.925.696-1 SSP/PR e CPF: 021.110.919-36.

III – DO OBJETO: O presente Termo de retomada de obra tem como objeto Contratação de empresa para Contratação de empresa para **REVITALIZAÇÃO (PAISAGISMO) – DISTRITO DE GUAIPORÃ. SAM 61, Prioridade 64 CONVÊNIO Nº 55/2023 SECID – Secretaria de Estado das Cidades** como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 80/2023**, **Tomada de preço nº 07/2023,** e demais especificações técnicas constantes em projeto pelos motivos a seguir exposto:

Considerando, que a empresa possui mão de obra para execução dos serviços,

Resolve:

Cláusula primeira: Retomar a execução da obra, disposta na Cláusula Quarta do contrato 182/2023, firmado com a empresa **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** no prazo de 90 dias para execução do mesmo, assinado em 07/11/2023 , justifica-se que a empresa contratada possui frente de trabalho disponível, sendo assim necessário a Retomada da Obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 25 de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ/CONTRATADA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 054/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de disputa: Aberto.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: Até as 13:50h do dia 11/07/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 14:00h do dia 11/07/2024.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução, por unidade, da poda de manejo de árvores, transporte e destinação dos inços e, por metro quadrado (m²), de serviços de capina, roçada de grama manual e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos, calçadas e meio fios, com varrição, amontoamento, transporte e destinação correta dos resíduos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para a execução dos serviços, materiais e insumos.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 25 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna Público que realizará dia 01 de Julho de 2024, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº. 011/2024
Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Junho de 2024.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ADELSON MARCUS VICENTIM
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
GILMAR GIRÃO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 47/2024

Súmula: Reconstitui as Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste-PR.

Considerando o requerimento do Vereador Pedro Francisco de Oliveira por meio do memorando nº 73/2024 e a designação de novo membro para a comissão de Comissão de Legislação e Redação, Organização do Município e dos Poderes.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Resolve,

Art. 1º Constitui as Comissões Permanentes, nos termos dos arts. 39 e 40 do Regimento Interno da Casa, conforme reunião, conforme segue:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DOS PODERES.

a) MARIA DE LURDES MADRONA MORETTO - **PRESIDENTE**
b) MILTON DE FREITAS - **MEMBRO**
c) NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES - **M

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaíra

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n° 016/2024

Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **26/06/2024 às 09h00min**, para fins de análise da impugnação recebida.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente por: MARCELO CELESTRINO 053.960.829-76 assinado eletrônicamente 25/06/2024 09:54:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcelo Celestrino
Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 055/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de disputa: Aberto.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: Até as 08:50h do dia 11/07/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 11/07/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada para realização de serviços de SESSÕES DE FISIOTERAPIA destinados a atender as demandas de fila de espera, que há no Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 25 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, s/n – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR
CNPJ Nº 01.201.556/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, face o atingimento de tempo de serviço, e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Ovidio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente o disposto no artigo 46, II, da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando o disposto no artigo 85, § 1º, IV, da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando o disposto no Art. 14, da Resolução 002/2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica, a partir de 01 de junho de 2024, o servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, especificados a seguir, enquadrados nos níveis de tempo de serviço na forma abaixo:

Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Nível Anterior	Nível Tempo de Serviço
José das Graças de Souza Durães	Procurador Jurídico	Profissional	20 horas	XVI	XVII

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado quanto ao enquadramento, poderá dele recorrer por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2024.

OVIDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 039/24 - CMDCA, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 1ª suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 01 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 13/06/24, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª (primeira) suplente do Conselho Tutelar conforme Resolução nº 031/2023 com posse em janeiro de 2024, **ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA FRANCO**, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, para exercer a função de conselheira, tendo em vista a substituição da Conselheira Tutelar **Adriana Aparecida Barbosa Lopes,** em virtude de a mesma ter apresentado atestado médico por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O não comparecimento desta no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 041/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma,Marca Fiat, Modelo Pulse Drive TF200, placas SDP7I68 ano de fabricação 2022, modelo 2022, chassi 9BD363A11NYZ31832.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.950,84 (um mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450 - CENTRO, PORTO ALEGRE – RS, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Junho de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO
O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:
Processo N° 024/2024
Licitação N° 004/2024
Modalidade CONCORRÊNCIA
Objeto Homologado Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação da Estrada Iguaçu e Estada do Aeroporto em TST (Tratamento Superficial Triplo) de 18.045,08 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base e adequação de estrada, revestimento da pista e sinalização, convênio com a ITAIPU BINACIONAL, Programa Itaipu mais que energia.
DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
EMPRESA: R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL
CNPJ: 06.129.907/0002-12
VALOR TOTAL: R$ 1.602.950,64 (um milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
Icaraíma, 24 de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.125/2024
DATA: 25/06/2024
SÚMULA: Nomeia a Srª Lorraine Nachtigal da Silva de Araújo.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Srª. Lorraine Nachtigal da Silva de Araújo, Portadora da RG n.º 12.XXX.215-5 e do CPF nº XXX.929.859-51, para o cargo de Assessor Direto do Poder Executivo II, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 24/06/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 009/2024.
Ref. Oficio nº 460/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto n° 6981/2024, solicita ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA, CNPJ n° 11.468.681/0001-33, valor Global: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais) conforme condições do termo de referência e demais documentos do processo, por inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
ADJUDICO o item contratação de empresa para prestação do serviço técnico de consultoria e assessoria tributária para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito a empresa TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 009/2024, processo n° 030/2024 com base nas razões expostas no presente processo.
ICARAIMA - PR, 25 de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 243/2024
DATA – 05/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Loanderson Cruz Faria, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, de 10/06/24 a 19/06/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 041/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma,Marca Fiat, Modelo Pulse Drive TF200, placas SDP7I68 ano de fabricação 2022, modelo 2022, chassi 9BD363A11NYZ31832.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.950,84 (um mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450 - CENTRO, PORTO ALEGRE – RS, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Junho de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3268/2024
DATA: 25/06/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 036/2024, Pregão Eletrônico, nº 022/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I, em favor da empresa LUCIANA DE LIMA DE CAMARGO LOPES 05457134989, CNPJ: 23.742.676/0001-56, o resultado do Administrativo nº 036/2024, Pregão Eletrônico, nº 022/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 036/2024, Pregão Eletrônico, nº 022/2024, o lote I, em favor da empresa LUCIANA DE LIMA DE CAMARGO LOPES 05457134989, CNPJ: 23.742.676/0001-56, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO/REPARO EM PNEUS) PARA ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 25 dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 140/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.
Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.078/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 16/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 16/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
R$ 430.000,00 quatrocentos e trinta mil reais
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP R$ 20.000,00 vinte mil reais
T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME R$ 300.000,00 trezentos mil reais
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA R$ 845.000,00 oitocentos e quarenta e cinco mil reais
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP R$ 130.000,00 cento e trinta mil reais
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME R$ 460.000,00 quatrocentos e sessenta mil reais
M. A. DAL POZZO - ME R$ 190.000,00 cento e noventa mil reais
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS R$ 240.000,00 duzentos e quarenta mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 133/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.
Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 134/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.
Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
VALDIR MARTINI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 135/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.
Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
OSMAR DE SOUZA BARBOSA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 136/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.
Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO RODRIGUES GARCIA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 137/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.
Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SIDNEI CARLOS GEREVINI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 138/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.
Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALEXANDRE ÍTALO SPOLADORE
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 139/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: M. A. DAL POZZO - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.
Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MILTON ADREASSA DAL POZZO
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676 8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 234/2024

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE COM VIGÊNCIA 2023/2027.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSTITUIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº013/2015, ART. 4º, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, COM OS SEGUINTES INTEGRANTES:

ART. 2º - ALTERA A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A CONTAR DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024;

PRESIDENTE: VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI
SECRETÁRIO EXECUTIVO: RAFAEL PATRICIO DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIA: JOSIANE FERRARESI VARANDAS
2ª SECRETÁRIA: SANDRA REGINA PIRES DOS SANTOS

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Cleicy Ferreira de Souza Sodré	TITULAR
Sandra Regina Pires dos Santos	SUPLENTE
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Ana Paula de Araujo Nocko	TITULAR
Ana Paula Colombari Tenório	SUPLENTE
Representantes da Classe Médica	
Valmes Junior de Paiva Bertacchini	TITULAR
Mayara Morcelli Silva	SUPLENTE
Representantes da Classe Odontológica	
Michelle Abdo Rahimen Ferraresi	TITULAR
Marielso Staudt	SUPLENTE
Representantes da Classe Farmacêutica e Bioquímica	
Fabielly Regina Teoro	TITULAR
Vanessa Yuri Fugimoto	SUPLENTE
Representante da Classe de Enfermagem	
Josiane Ferraresi	TITULAR
Mara Silva Querato	SUPLENTE
Representantes de Laboratórios da Iniciativa Privada	
Hugo Geovanelli	TITULAR
Renata Colombari	SUPLENTE
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	
Maria Leila da Silva Garcia Guimarães	TITULAR
Eurico Jose Pinto	SUPLENTE
Representantes do Lions Clube	
Angela Maria de Carvalho Ribeiro	TITULAR
Helio Carvalho Ribeiro	SUPLENTE
Representantes do Rotary Clube	
Rodrigo Garcia Amaral	TITULAR
Gilvani Tazoniero	SUPLENTE
Representantes das Igrejas	
Heitor Rodrigues Reys	TITULAR
Washington Gonçalves dos Santos	SUPLENTE
Representantes das Associações dos Bairros	
Maria da Penha dos Reis	TITULAR
Manoel Célis Ferreira	SUPLENTE
Representantes da APAE	
Marcia Regina Varandas	TITULAR
Rosilene Barcelos do Amaral	SUPLENTE
Representantes do Sindicato Rural	
Jair Fernandes de Lima	TITULAR
Maria Elaine Marangona Zamora	SUPLENTE
Representantes da Ordem de Advogados do Brasil – OAB	
Eder Zani	TITULAR
Mariza de Macedo	SUPLENTE
Representantes da Associação Comercial	
Paulo Roberto Pim	TITULAR
Zilda Alves Ferreira	SUPLENTE

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 246/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidora pública do município de Tuneiras do Oeste para exercer suas atividades junto ao Município de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º RECEBER a servidora **ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA**, CPF. nº 066.707.149-04, ocupante do cargo de Contadora, da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr para exercer atividades no Setor de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Oeste e Portaria de Cedência nº 220/2024 do Município de Tuneiras do Oeste – Pr, a contar de 13/06/2024 a 13/06/2025.

Art. 2º - A cedência se dará com ônus ao órgão de destino conforme requerido e justificado através do Ofício nº 252/2024-GB do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, e considerando a anuência da servidora pública cedida, nos Termos do art. 187 da Lei Municipal nº 060/2010 do Município de Tuneiras do Oeste - Pr.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 103/2024
Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2024 de 12 de junho de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o 016/2024 de 12 de junho de 2024, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4100509/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA E O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa e em virtude da impugnação do Instrumento convocatório pela empresa: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.061/0001-61, com sede na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05.441-050.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 25 de junho de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 267/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ROGER ANTONIO DE SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 118/2024, no dia 21 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 à 22/01/2025, ao Servidor ROGER ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG n.º 11.060.885-3/PR e CPF n.º 061.631.369-18, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 267/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ROGER ANTONIO DE SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 118/2024, no dia 21 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 à 22/01/2025, ao Servidor ROGER ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG n.º 11.060.885-3/PR e CPF n.º 061.631.369-18, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 265/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: EXONERA GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 117/2024, na data de 20 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 3.677.743-5/PR e CPF nº 502.298.189-00, do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 30 de junho de 2024.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 262/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Municipal nº 438/2007, de 1º/06/2007; Lei Municipal nº 440/2007, de 20/06/2007 e suas alterações, Lei Municipal nº 945/2022, de 30/03/2022 e Lei Complementar nº 051/2023, de 03/07/2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 036/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 033/2024, de 17 de junho de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, inscrita na CI/RG sob n.º 5.424.226-3 SSP/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração inicial de R$ 1.676,00 (hum mil e seiscentos e setenta e seis reais), a partir de 25 de junho de 2024.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 20 de junho de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 263/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE LOURDES ROSA DE ANDRADE MEIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1. O Requerimento protocolado sob nº 121/2024, nesta data, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora MARIA DE LOURDES ROSA DE ANDRADE MEIRA, inscrita na CI/RG sob n.º 5.381.904-4/PR e CPF sob n.º 732.180.309-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio 2015/2020, com fruição no período de 26 de junho de 2024 a 25 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 264/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EDILSON DE FREITAS E SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 108/2024, no dia 07 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/07/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 à 06/03/2024, ao Servidor EDILSON DE FREITAS E SOUZA, inscrito na CI/RG sob nº 10.050.578-9/PR e CPF sob nº 059.141.119-94, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de TRATORISTA – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº391 DE 24 DE JUNHO DE 2.023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), à servidora municipal ERICA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n° 1830, ocupante do cargo de CHEFE DIV. BIBLIOTECA PUBLICA , lotada no setor de gestão de contratos, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/06/2024 07h00min/ 19h30min CAMPO MOURÃO PARANÁ
• PARTICIPAR DO I ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PUBLICAS
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de Junho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 48/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverson Francisco das Chagas, conforme memorando nº 80/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Cleverson Francisco das Chagas
Matrícula e/ou RG:	2821
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DOSTF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, junto a NS Treinamentos em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/07/2024
Data de retorno:	12/07/2024
Dias solicitados:	10, 11 e 12/07/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 25 de junho de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1038 **Protocolo Data:** 25/06/2024
Documento Nº: 48/2024 **Processo Nº:** 269/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 25/06/2024 às 08:19

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
B631T-VPBSC-L3U6Q-K27QT-XYATF

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 25/06/2024 09:11 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 25/06/2024 08:28 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 25/06/2024 09:09 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 108 DE 24 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Nomear Comissão Especial do Concurso Público Municipal para preenchimento de vagas do quadro único dos servidores públicos de Francisco Alves – Estado do Paraná".
A Prefeita Municipal de Francisco Alves - Estado do Paraná, MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Processo de Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro efetivo do Município de Francisco Alves,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial do Concurso Público Municipal para preenchimento de vagas do quadro único dos servidores públicos de Francisco Alves – Estado do Paraná formada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Jurídico.
Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Membros	Registro Geral	Formação	Situação
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BOTURA - Membro	10.839.574-5 SSP/PR	Direito	Assessor Jurídico
ROSANI PEREIRA FERRARI - membro	7.003.537-5 SSP/PR	Nutrição	Nutricionista
NILZA SOARES DE OLIVEIRA - Presidente	4.531.701-3 SSP/PR	Pedagogia	Professora
TIAGO MARTINS ALVES - Membro	8.387.762-6 SSP/PR	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem

Parágrafo único: A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros. Fica conferido à Comissão Especial do Concurso, ora nomeada, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao mesmo, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.
Art. 3º. São atribuições da Comissão:
I – Fiscalizar, coordenar e acompanhar os serviços executados pela empresa ganhadora do certame que irá realizar todo o processo do concurso público para preenchimento dos cargos efetivos do quadro único dos servidores públicos do município de Francisco Alves – Estado do Paraná.
Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, sem ônus para os cofres públicos.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 49/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádya Corrêa Massé das Neves, conforme memorando nº 79/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nádya Corrêa Massé das Neves
Matrícula e/ou RG:	2826
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DOSTF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, junto a NS Treinamentos em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/07/2024
Data de retorno:	12/07/2024
Dias solicitados:	10, 11 e 12/07/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 24 de junho de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1039 **Protocolo Data:** 25/06/2024
Documento Nº: 49/2024 **Processo Nº:** 270/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 24/06/2024 às 09:20

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
2F2ZI-84TKU-52D35-MTCWH-N3OJZ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 25/06/2024 09:11 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 25/06/2024 07:59 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 25/06/2024 09:09 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 50/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 78/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria Aparecida Dosso Ferreira
Matrícula e/ou RG:	2823
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DOSTF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, junto a NS Treinamentos em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/07/2024
Data de retorno:	12/07/2024
Dias solicitados:	10, 11 e 12/07/2024
Valor diário:	R$ 605,11
Valor total:	R$ 1.815,33
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 24 de junho de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1040 **Protocolo Data:** 25/06/2024
Documento Nº: 50/2024 **Processo Nº:** 271/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 24/06/2024 às 09:17

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
HB1AE-8KYPI-OUM6P-DAVMB-TGEC9

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 25/06/2024 09:11 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 25/06/2024 07:59 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 25/06/2024 09:09 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EDITAL Nº 09/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE CONTADOR PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2024,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado a Retificação da Classificação Final para o cargo de Contador para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2024**:**

INSC	NOME	OBJETIVA	TITULOS	FINAL	CLASS GERAL	CLASS PCD	CLASS AFRO	SITUAÇÃO	CARGO	NASCI	PORT	MAT	CG	CE
107904	DEBORA REBECA GROS LARA	73,00	5,00	78,00	1			APROVADO	CONTADOR	05/10/1987	9,00	8,00	12,00	44,00
107910	MICHELE DE CARVALHO SANTOS	76,00		76,00	2			APROVADO	CONTADOR	26/01/1997	12,00	4,00	12,00	48,00
107246	LEILA CRISTINA KRÜGER	71,00	1,00	72,00	3			APROVADO	CONTADOR	18/03/1982	15,00	8,00	12,00	36,00
107178	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	67,00		67,00	4			APROVADO	CONTADOR	29/03/1999	12,00	10,00	9,00	36,00
107158	LUCAS SANTOS DO NASCIMENTO	61,00	2,00	63,00	5			APROVADO	CONTADOR	09/02/1995	9,00	8,00	12,00	32,00
107240	SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES	61,00		61,00	6			APROVADO	CONTADOR	31/03/1987	15,00	4,00	6,00	36,00
107936	JEAN CARLOS FURQUIM	59,00	2,00	61,00	7			APROVADO	CONTADOR	27/07/1984	12,00	2,00	9,00	36,00
107854	ELOISA DA SILVA SARTORI	61,00		61,00	8			APROVADO	CONTADOR	10/03/2001	12,00	4,00	9,00	36,00
107125	ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA	59,00	1,00	60,00	9			APROVADO	CONTADOR	13/01/1983	15,00	6,00	6,00	32,00
107963	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	56,00		56,00	10			APROVADO	CONTADOR	09/07/1991	9,00	6,00	9,00	32,00
107243	ALEX DE FREITAS	55,00		55,00	11			APROVADO	CONTADOR	19/05/2001	9,00	4,00	6,00	36,00
107322	FRANCIELI SANTOS DIAS	55,00		55,00	12			APROVADO	CONTADOR	13/04/1993	12,00	2,00	9,00	32,00
107249	SANDRO CRESPO LUNA	53,00		53,00	13			APROVADO	CONTADOR	11/01/1991	9,00	6,00	6,00	32,00
107299	MICHAEL BUSSOLA	50,00	2,00	52,00	14			APROVADO	CONTADOR	20/12/1994	6,00	8,00	12,00	24,00

ALTÔNIA-Pr., 25 de Junho de 2024.

.....
LAERCIO ESCOLA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3267/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 45.483,31 (quarenta e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 040/2024
SÚMULA: Autorizar a Funcionária ALESSANDRA EIDT VALVASSORE viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 26,27,28 de junho de 2024,
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 26,27,28 de junho de 2024.. Conforme Requerimento nº 040/2024 de 18 de junho de 2024, sendo:
Saída: 25/06/2024
Retorno: 29/06/2024
Motivo: Participar do participação do curso sobre: ""PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE`S
PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS – promovido pela NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA, a ser realizado no Auditório do Hotel NIKKO na cidade de CURITIBA – PR, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
Lei 904/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 25 de junho de 2024.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
033/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: P. R. AGUIAR DE SOUZA – MASSOTERAPIA E QUIROPRAXIA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de procedimentos de Quiropraxia e Reiki, no município de São Jorge do Patrocínio, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela Cisa.
Valor: Até R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais) anuais.
Prazo: início em 16 de julho de 2024 e término em 16 de julho de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade 034/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: BIO + LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa e tabela SUS.
Valor: Até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais
Prazo: início em 24 de junho de 2024 e término em 24 de junho de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade 035/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: AYDAR QUADRADO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 026/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 19 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA MÉDICA VALVERDE LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 058/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 089/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de julho de 2025.
Umuarama, 25 de junho de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 037/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elizangêla Cordeiro da Silva Domingues
Matrícula: 104091
Cargo: Artesã
Lotação: Divisão do CAPS -AD
Data da Saída: 28/06/2024
Data do Retorno: 28/06/2024
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: R$ 140,59
Valor Total: R$ 140,59
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do 11º Fórum Municipal de Políticas sobre Drogas e 5º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre Drogras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa
Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 021/2024 - Pregão Eletrônico nº 016/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ: 18.093.163/0001-21
A fim de aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo A – simples remoção tipo furgão, 0 km (zero quilômetro) para transporte de pacientes em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia do Sul.
Brasilândia do Sul-PR, 25 de junho de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº245 /2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ANULAR o processo de Inexigibilidade Nº 13/2024, em todo o seu teor, ante o previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, eis que por motivo de conveniência ou oportunidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 24 de junho de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 278/2024
DATA – 25/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Hemanuely Andrade de Almeida, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 01/07/24 a 15/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 25 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 035/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazeloto Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Chefe da Divisão do Caps-Ad
Lotação: Divisão do CAPS -AD
Data da Saída: 28/06/2024
Data do Retorno: 28/06/2024
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: R$ 140,59
Valor Total: R$ 140,59
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do 11º Fórum Municipal de Políticas sobre Drogas e 5º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre Drogras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa
Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 036/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eléia Mingareli
Matrícula: 11471
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: Divisão do CAPS -AD
Data da Saída: 28/06/2024
Data do Retorno: 28/06/2024
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: R$ 140,59
Valor Total: R$ 140,59
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do 11º Fórum Municipal de Políticas sobre Drogas e 5º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre Drogras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa
Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 104/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2024 de 10 de junho de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2024 de 10 de junho de 2024, visando o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN DE GADO BOVINO VISANDO A MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DER ALTÔNIA.
Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência as propostas da empresas: TRAMONTINI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 13.526.528/0001-40, nos itens 1,2,4,5,6 E7 e 26, no valor total de: R$ 15.744,00 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais), REMOLO REY QUESADA CNPJ sob nº 33.538.492/0001-22, no item: 3, no valor total de R$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais);
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 25 de junho de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 132/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: EXONERA HELOISA DUTRA DE OLIVEIRA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Servidora HELOISA DUTRA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 13.627.305-1/PR e CPF sob nº 093.892.729-98, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA JUDICIAL, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 30 de junho de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2024
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 026/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FÁBIO DOS SANTOS OLIVEIRA06215233994,** inscrito no CNPJ sob nº. **32.586.418/0001-19**, neste ato representada pelo Fábio dos Santos Oliveira**,** portadora CPF nº. 062.152.339-94, residente na Travessa XV de Janeiro, na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 026/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de formação pedagógica dos Professores da Rede Municipal de Ensino, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O SEGUINTE TEMA: TDAH – TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE E PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIDADE – TEORIA E PRÁTICA CARGA HORÁRIA: 08:00 HORAS	1.500,00	1.500,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa FÁBIO DOS SANTOS OLIVEIRA06215233994 e de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **25/06/2024** e término em **24/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº026/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em em data e local previamente agendado pela Secretaria de Educação, dentro da vigência do contrato, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339039650100	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Altônia-PR., 25/06/2024.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.119/2023, decorrente de PREGÃO n°25/2023 de Contratação de empresa especializada para fornecer peças e serviços para manutenção de ar-condicionado, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.741.084/0001-92, com sede no endereço RUA VICENTE FERREIRA, 225, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA,** portador do RG n° 8978201-5, portador do CPF sob n° 039.293.589-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/06/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 8414, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
CNPJ:507.410.840-00192
CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
RG:8978201-5
CPF:039.293.589-99
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 172/2024

Nomeia os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 22 de dezembro de 1993, pela presente.*

R E S O L V E:

Art. 1.º - *Nomear os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – (COMPDEC) como segue:*

I - PRESIDÊNCIA:
Presidente:
Alex Antonio Cavalcante.
Adjunto:
Fernando Santos Mendes.

II- COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:
Coordenador:
Humberto Teixeira D´Ávila.
Diretor Operacional de Defesa Civil:
Antonio Carlos Teixeira de Lima.
Presidente da Câmara Municipal:
Valdecir Andrade da Silva.
Secretário Municipal de Saúde:
Aletheia Patricia Busch.
Secretário de Finanças:
Arão Gaspar Pacheco Filho.
Secretário de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:
Sandra Maria Gonçalves da Conceição.
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico:
Antonio Carlos Teixeira de Lima.
Secretário de Assistência Social:
Leila Borges Pereira Cavalcante.
Secretário de Viação e Obras Publicas:
João Luiz Malfato.

Diretor do Departamento de Meio Ambiente:
Solange Maria Masquete.
Conselho Tutelar:
Karina Saraiva Vaniski da Silva.
Comandante do DPM de Brasilândia do Sul:
Cabo QPM 1-0 Wanderley José de Oliveira.
Secretário de Administração (Transportes):
Ulisses Cavalcante.
Secretaria de Governo (Comunicações):
Leonildo Mendes Goes.

IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Representante da APMA – Associação dos Pequenos e Médios Agricultores:
Paulo Sérgio Ramos.
Representante da ACIABS – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Brasilândia do Sul:
Walter Massaru Kanno.

Art. 2.º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 3.º - *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 25 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO

EDITAL DE LEILÃO 001/2024

1.1 O Município de CRUZEIRO DO OESTE - Paraná, através **do LEILOEIRO OFICIAL, RICARDO FERREIRA GOMES**, com registro na JUCESC sob o nº AARC 452 / JUCEPAR sob o nº 21/332-L, realizará a venda de ativos inservíveis, conforme **edital 001/2024**, através de leilão público oficial on-line.

1.2 OBJETO: alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de CRUZEIRO DO OESTE – Paraná.

- **LOCAL DE VISTORIA:** Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as **08h às 11h e das 13h às17h,** até o dia 18 de julho de 2024, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de CRUZEIRO DO OESTE - PR (44) 3676-8150 – com o servidor Rodrigo Lourenço Ribeiro para agendamento de visita.
LEILÃO – Os lotes estarão disponivel para lances a partir da publicação deste o encerramento do leilão será no dia 19 de julho de 2024, a partir das 09:00 horas no portal www.ricardogo-mesleiloes.com.br, somente On-line.
-
O Edital estará à disposição dos interessados no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br bem como no portal www.ricardogomesleiloes.com.br.

Cruzeiro do Oeste, 25 de junho de 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues.
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Administrativo Nº 40/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 28/05/2024 13:31:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:27
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: própria Modelo: camisetas
Descrição: Camisetas personalizadas CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA EM "V" E COM RIBANA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, SERIGRAFADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO. TECIDO: MALHA EM POLIVISCOSE - RAMADA - 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, COM PESO DE 180G/M2. NAS CORES E TONALIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITAR, COM ESTAMPAS (FRENTE E COSTAS) VARIADAS EM SERIGRAFIA NAS CORES E MODELOS QUE A SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITAR. ARTE EM COREWDRAL, QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIADO O LAYOUT PARA APROVAÇÃO. TAMANHOS PARA ADULTOS, M
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 29,99 **Valor Total:** 449,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	012	50.583.738/0001-05	47,02	29,99		Sim
2 PRATIK UNIFORMES LTDA	086	53.457.650/0001-27	47,00	30,00	0,03	Sim
3 A L DA SILVA CONFECCOES	129	36.424.884/0001-59	47,02	44,00	46,67	Sim
4 47.257.988 GUSTAVO HENRIQUE SENA	072	47.257.988/0001-32	47,00	47,00	6,82	Sim
5 E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO	110	40.957.188/0001-85	47,02	47,02	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:27
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: própria Modelo: camisetas
Descrição: Camisetas personalizadas, CAMISETA ADULTO MANGA CURTA: CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA EM "V" E COM RIBANA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, SERIGRAFADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO. TECIDO: MALHA EM POLIVISCOSE - RAMADA - 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, COM PESO DE 180G/M2. NAS CORES E TONALIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITAR, COM ESTAMPAS (FRENTE E COSTAS) VARIADAS EM SERIGRAFIA NAS CORES E MODELOS QUE A SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITAR. ARTE EM COREWDRAL, QUE DEVEM SER CRIADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIADO O LAYOUT PARA APROVAÇÃO. TAMANHOS PARA ADULTOS G
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 29,99 **Valor Total:** 449,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	013	50.583.738/0001-05	47,02	29,99		Sim
2 PRATIK UNIFORMES LTDA	139	53.457.650/0001-27	47,00	30,00	0,03	Sim
3 A L DA SILVA CONFECCOES	010	36.424.884/0001-59	47,02	44,00	46,67	Sim
4 47.257.988 GUSTAVO HENRIQUE SENA	079	47.257.988/0001-32	47,00	47,00	6,82	Sim
5 E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO	088	40.957.188/0001-85	47,02	47,02	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:28
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: cl Modelo: cl
Descrição: Quebra-cabeça, 08 peças, madeira. Madeira resistente e durável. Cores vibrantes e detalhes encantadores. Temas variados. Caixa composta de 01 quebra cabeça com no mínimo 08 peças. Dimensões mínimas do produto: 10 x 10 x 10 cm; 300g Certificado INMETRO
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 13,95 **Valor Total:** 55,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	133	00.992.483/0001-58	25,91	13,95		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	005	46.186.229/0001-63	25,93	14,00	0,36	Sim
3 INES DE FATIMA RODACOWSKI	035	22.128.354/0001-59	25,93	25,93	85,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:28
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: pais e filhos Modelo: pais e filhos
Descrição: Quebra-cabeça, 60 peças, cartonadas, multicolor. Temas variados. Cores vibrantes e detalhes encantadores Conteúdo: 01 Quebra-cabeça 60 peças.Dimensões da Embalagem aprox.(AxL): 22,4 x 30,8cm. Certificado INMETRO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 13,95 **Valor Total:** 41,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	138	00.992.483/0001-58	36,81	13,95		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	119	46.186.229/0001-63	36,83	14,00	0,36	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	116	52.750.923/0001-64	36,80	14,20	1,43	Sim
4 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	005	38.305.565/0001-50	37,00	36,83	159,37	Sim
5 INES DE FATIMA RODACOWSKI	084	22.128.354/0001-59	36,83	36,83	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:28
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: pais e filhos Modelo: pais e filhos
Descrição: Resta um: quebra-cabeça plástico composto por um tabuleiro com 33 espaços e 32 bolinhas. Multicor. Dimensões mínimas do produto: 5 x 20 x 27 cm; 100 g
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 75,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	117	00.992.483/0001-58	23,19	15,00		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	070	52.750.923/0001-64	23,20	15,50	3,33	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	085	46.186.229/0001-63	23,21	16,06	3,61	Sim
4 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	098	38.305.565/0001-50	24,00	23,20	44,46	Sim
5 INES DE FATIMA RODACOWSKI	096	22.128.354/0001-59	23,21	23,21	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:28
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: big Modelo: big
Descrição: Jogo diverso: Hora do Rush Conteúdo: 1 tabuleiro plataforma, 2 caminhões. 2 ônibus. 12 carrinhos. 40 cartas desafio
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 59,31 **Valor Total:** 118,62

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	110	00.992.483/0001-58	59,31	59,31		Sim
2 38.305.565 ANDRESSA CAROLINE	007	38.305.565/0001-50	60,00	59,32	0,02	Sim
3 INES DE FATIMA RODACOWSKI	081	22.128.354/0001-59	59,33	59,33	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:28
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: brw Modelo: brw
Descrição: Lápis grafite, sextavado, 2B .Mais ergonômico. Madeira macia com fácil apontabilidade. Graduação no 2 = B. FormatoTriangular
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 0,74 **Valor Total:** 44,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	085	00.992.483/0001-58	3,90	0,74		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	018	52.750.923/0001-64	3,90	0,75	1,35	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	080	46.186.229/0001-63	3,92	0,81	8,00	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	112	22.128.354/0001-59	3,92	3,92	383,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:28
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PREMIER Modelo:
Descrição: Borracha branca escolar. Medidas: 4,2 x 2,9 x 1,0 cm
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 0,35 **Valor Total:** 21,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	082	46.186.229/0001-63	1,56	0,35		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	047	52.750.923/0001-64	1,52	0,45	28,57	Sim
3 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	124	00.992.483/0001-58	1,54	0,49	8,89	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	137	22.128.354/0001-59	1,56	1,56	218,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:28
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: make Modelo: make
Descrição: Canetinhas hidrográficas, caixa com 12 cores, não tóxico, lavável, ergonômico. Tinta é ultra lavável: pele e nos tecidos. Dura mais: não seca mesmo com a tampa aberta. Ponta média resistente. Estojo com 12 cores vivas. Dimensões mínimas do produto: 12,5 x 1 x 18 cm; 6 g. Multicolorido
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 3,39 **Valor Total:** 203,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	096	00.992.483/0001-58	21,16	3,39		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	088	46.186.229/0001-63	21,18	3,40	0,30	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	003	52.750.923/0001-64	21,10	8,50	150,00	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	140	22.128.354/0001-59	21,18	21,18	149,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:28
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GATTE Modelo:
Descrição: Apontador simples 28 x 15 x 15 milímetros. Material Aço temperado. Design ergonômico: maior conforto no uso. Lâmina de aço temperado
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 12,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	030	46.186.229/0001-63	1,72	0,21		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	146	00.992.483/0001-58	1,70	0,29	38,10	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	113	52.750.923/0001-64	1,70	0,80	175,86	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	018	22.128.354/0001-59	1,72	1,72	115,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:29
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogosm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GATTE Modelo:
Descrição: Tesoura escolar sem ponta, 8 x 16 x 0,7 cm. Material da lamina em aço inoxidável. Forma da ponta arredondada. Comprimento 16cm. O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Laminas aço inoxidável e corpo plástico. Formato Anatômico. Cabo em Polipropileno colorido
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	114	46.186.229/0001-63	9,37	4,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	036	00.992.483/0001-58	9,35	4,54	13,50	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	014	52.750.923/0001-64	9,30	7,40	63,00	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	135	22.128.354/0001-59	9,37	9,37	26,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:29
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: acrimil Modelo: acrimil
Descrição: Régua plástica. Régua de Poliestireno. Transparente, 30 Centímetros
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 0,92 **Valor Total:** 55,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	056	00.992.483/0001-58	2,45	0,92		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	027	46.186.229/0001-63	2,47	0,93	1,09	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	124	52.750.923/0001-64	2,45	1,20	29,03	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	040	22.128.354/0001-59	2,47	2,47	105,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:29
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: piratininga Modelo: piratininga
Descrição: Cola branca 110g, 100% lavável mesmo depois de seca. Registro INMETRO. Bico é contra entupimentos e vazamentos
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 7,29 **Valor Total:** 437,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	056	00.992.483/0001-58	9,22	7,29		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	012	46.186.229/0001-63	9,24	7,30	0,14	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	137	52.750.923/0001-64	9,20	8,00	9,59	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	004	22.128.354/0001-59	9,24	9,24	15,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:29
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ITAJOBI ATIVOS Modelo:
Descrição: Fogão Industrial 3 bocas Alta Pressão, com pé. Mesa Perfil 7 30 x 30. Dimensão: Altura: 80 cm, Largura: 115 cm, Profundidade: 43 cm. Tipo de conexão gás engarrafado. Ignição manual. Valvulas de segurança. Acabamento da mesa em pintura epóxi eletrostática. Material das trempes em ferro fundido. Eficiência energética mínima b. com pés. 3 (TRÊS) queimadores simples (100mm). confeccionada em aço carbono chapa 1mm com pintura eletrostática. Grelhas de ferro fundido 30x30 para uso de recipientes até 30cm de diâmetro que suportem até 35kg, distribuídos de maneira uniforme. TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS: 7/8" ZINCADO. CORPO: CHAPA 1mm. PÉS CAVALETE: CHAPA 1mm. PÉS: SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 1.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS	063	31.651.344/0001-94	870,00	700,00		Sim
2 LUCAS GUILHERME DA SILVA	080	32.825.080/0001-00	860,00	705,00	0,71	Sim
3 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	142	45.329.312/0001-81	870,00	749,00	6,24	Sim
4 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	118	46.186.229/0001-63	870,00	760,00	1,47	Sim
5 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	006	02.632.978/0001-00	960,00	869,00	14,34	Sim
6 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	066	02.436.214/0001-30	870,00	870,00	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:29
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: lenovo Modelo: ideapad s145
Descrição: Notebook 256-G8, Intel Core i5, Windows 11 HOME, 8gb de memória, 256 GB SSD, Tela FULL HD de 15,6" (1920x1080), 120 Hz, WVA. Teclado numérico padrão em português. 1 ano de garantia. Portas: 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 USB 2.0, 1 Tomada de energia, *1 HDMI. Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado. Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total. Placa de rede wireless com Bluetooth. Bateria de 3 células e 41Wh (integrada). Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 2.690,00 **Valor Total:** 8.070,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	135	11.138.213/0001-09	2.813,00	2.690,00		Sim
2 J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA E	116	19.510.651/0001-50	2.813,00	2.619,00	-2,64	Sim
3 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	005	37.338.161/0001-08	2.813,00	2.619,79	0,03	Sim
4 INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA	031	37.256.314/0001-60	2.813,00	2.700,00	3,06	Sim
5 A. CARNEVALI - EIRELI	103	18.012.406/0001-50	2.813,00	2.737,00	1,37	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	077	47.034.949/0001-76	2.800,00	2.800,00	2,30	Sim
7 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	065	02.436.214/0001-30	2.813,00	2.813,00	0,46	Sim
8 A CASA DA INFORMATICA LTDA	021	12.146.615/0001-00	2.813,00	2.813,00	0,00	Sim
9 SYSMA SOLUÇÕES LTDA	147	46.192.487/0001-52	4.198,00	4.198,00	49,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:30
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: cannon Modelo: g7010
Descrição: Impressora Multifuncional, Jato de Tinta colorido, Wi-Fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Bivolt Branco e Preto – 1MR69CAC4. Impressão frente e verso e ADF automático. Resolução mínima: Preto (Melhor): 1205 x 1200 dpi renderizados Cor (Melhor): Até´ 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotogra´fico HP Advanced, entrada de 1200 x 1200 dpi. Alimentador automático de documentosPadrão, 35 folhas. Impressão automática duplex. Conexões: 1 USB 2.0; 1 Host USB (impressão de JPEG,TIFF,DPOF 1.1, Exif 2.3, PNG); 1 Ethernet; 1 802.11b/g/n sem fio; 2 portas de modem RJ-11. Redimento: VELOCIDADE P/B mínimo 24ppm. VELOCIDADE COLORIDO mínimo de 20ppm. CAPACIDADE MINIMA DE FOLHAS 250 FOLHAS. Ciclo mensal
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.150,00 **Valor Total:** 2.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	013	11.138.213/0001-09	2.837,86	2.150,00		Sim
2 INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA	082	37.256.314/0001-60	2.837,00	2.159,00	0,42	Sim
3 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	023	37.338.161/0001-08	2.837,86	2.159,98	0,05	Sim
4 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	032	02.436.214/0001-30	2.837,86	2.216,00	2,59	Sim
5 A. CARNEVALI - EIRELI	072	18.012.406/0001-50	2.837,86	2.219,00	0,14	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	148	47.034.949/0001-76	2.830,00	2.739,89	23,47	Sim
7 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	008	02.632.978/0001-00	2.837,00	2.829,00	3,25	Sim
8 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA	026	36.756.134/0001-84	2.830,00	2.830,00	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:30
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROGAGA Modelo: PG510W
Descrição: Data Show Projetor 4K de Imagem. Projetor Multimídia, Wi-Fi Alta Resolução.3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt. Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas² no modo econômico. Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo. Resolução mínima: 1024 x 768 Pixels. Com 01 porta USB 2.0 01 porta de conexão HDMI, dimensões mínimas do produto 24,89 x 29,97 x 8,64 cm; 2,7 quilogramas
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.885,00 **Valor Total:** 2.885,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	006	02.436.214/0001-30	3.211,75	2.885,00		Sim
2 A. CARNEVALI - EIRELI	111	18.012.406/0001-50	3.211,75	3.211,75	11,33	Sim
3 TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	126	11.138.213/0001-09	3.211,75	3.211,75	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:30
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: dpl Modelo: dpl
Descrição: Cadeira Poltrona plástica, branca/ Larg. 0,55cm x Alt. 0,80cm, Prof. 0,53cm. Peso mínimo suportado 150kg. Empilhavel.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 58,99 **Valor Total:** 3.539,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	143	00.992.483/0001-58	67,35	58,99		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	120	52.750.923/0001-64	67,37	59,00	0,02	Sim
3 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	084	02.632.978/0001-00	70,00	67,30	14,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
2º REUNIÃO Nº 002/2024
Estado do Paraná
Edital de Convocação para 2º Reunião Nº: 002/2024
O Poder Executivo Municipal de Icaraíma convoca os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal instituído pelo Decreto nº 7.114/2024 e membros da Comissão de Processamento e Avaliação para Expedição de Títulos de Propriedade instituída pelo Decreto nº: 6.747/2023, para participarem da reunião de discussão em atendimento ao especificado nas Leis:
• Lei nº 1.915/2023, Súmula: Aprova loteamento denominado "Residencial Bela Vista" e dá outras providências.
• Lei nº 1.916/2023, Súmula: Aprova loteamento denominado "Morada do Sol" e dá outras providências.
Ao qual serão discutidos especificamente o Artigo 5º, trecho I e II, quanto a avaliação dos imóveis a serem doados ao município de Icaraíma.
A reunião será realizada no dia 02 de julho de 2024 as 15:00 horas nas dependências do paço municipal, situado na Avenida

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 007/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 1242/2024.
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 26.06.2024 a 25.07.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Laurinda Barbosa Brito	09º	011.501.545-92

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V.Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII.Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX.Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 239/2024
Data: 25.06.2024
Ementa: Dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido às solicitações por Processo Digital-PD e Memorando conforme especificados:

Numero	Credor	Valor	Memorando/PD
21808/2023	Damião & Damião Ltda	2,57	Sobra de Saldo
22412/2023	Call Ecg Serviços De Telemedicina Ltda	84,00	PD
20318/2024	Catia Reneekens	1.500,00	2283/2021
21582/2022	Debora Soncim Lemes	2.800,00	2393/2022
20323/2022	Dulcelina Alves Da Silva Ortega	2.000,00	1190/2022
16454/2022	Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	13.656,81	Contrato Vencido
5777/2022	Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	504,20	Contrato Vencido
7035/2022	Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	817,92	Contrato Vencido
2812/2024	Franz Jambersi	150,00	Acerto Antecipação
12342/2022	Ipm Sistema Ltda	1.740,00	Contrato Vencido
16393/2023	Ipm Sistema Ltda	2.891,98	Contrato Vencido
17700/2024	Lucas Paulini Baduino	172,88	PD
18539/2022	Marcia Soares Do Nascimento	3.500,00	2639/2022
15383/2023	Medseg Segurança E Medicina Do Trabalho Ltda	74,20	Contrato Vencido
13366/2023	Rosangela Felipe Da Silva	2.000,00	422/2022
6747/2022	Trace Tecnologia Gestão De Frota Ltda	24,70	Contrato Vencido
10843/2021	Xerri E Noal Ltda	404.166,85	2931/2022
TOTAL		**436.086,11**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA SEREM TRANSFERIDOS PARAASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ICARAÍMA, ADVINDO DE RECURSOS FEDERAIS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 40740002/2023 – DEPUTADO FEDERAL NELSI COGUETO MARIA, INDICADA PELA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 15/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 15/07/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO R$ 99.117,86 (Noventa e nove mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.
Mirian Carla Mumbach
Pregoeira

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	065/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	031/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de cesta básica com itens alimentícios e de limpeza
☑	**VALOR**	R$ 218.562,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 25/06/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 25/06/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 11 de junho de 2024

Clóvis Adriano Burgo
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2024, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de veículos visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/07/2024

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e através do site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 25 de junho de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 095/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de veículos visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante da Licitação, EXCLUA-SE, INCLUI-SE e ALTERA-SE por meio deste, o seguinte:

NO ITEM 1 DA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) - "Veículo (automóvel) de passeio, tipo hatch":

ALTERA-SE:

Onde se lê;

(...) central multimídia de no mínimo 7 polegadas compatível com Android Auto e Apple CarPlaye (...).

Leia-se;

(...) central multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay (...).

NO ITEM 2 DA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) - "Veículo (automóvel) de passeio ..., capacidade de 07 lugares...":

EXCLUA-SE:

(...) / Regulagem de altura dos faróis (...) / Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante / Acendimento automático dos faroes através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade (...).

NO ITEM 6 DA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E AONDE CONSTAR - "Veículo tipo SUV 0 km":

INCLUI-SE:

Veículo tipo SUV 0 km, cor branca (...). Com primeiro emplacamento em nome do Município de Guaíra e tanque cheio.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 095/2024, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/07/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/07/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/07/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de junho de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 122/2024
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2021
Locatário: MUNICIPIO DE GUAIRA
Locador: GLAUCE CRISTINA SÁ, CPF nº 063.195.296-95
Interveniente Solidária: PARALAR MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME, CNPJ nº 28.070.470/0001-40
Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Galpão Industrial em alvenaria, com área construída de 198,56 m², localizado na Rua da Floresta, nº 684, Bairro Vila Alta, neste município de Guaíra, Paraná, no lote industrial nº 115-F do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 292,00 m², sob matrícula nº 15.383 no CRI da comarca de Guaíra.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 161/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de junho de 2024 até 23 de junho de 2025.
Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel original.
Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2022
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°021/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Queila de Souza Silva Torneiro
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 004/2023 e termo aditivo n° 03/2024, a partir de 23/06/2024.
EMPREGO: Auxiliar Educacional
DATA DA RESCISÃO: 23/06/2024
DATA DO DISTRATO: 24/06/2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de junho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2024-PMI
PROCESSO: 051/2024-PMI
OBJETO: Contratação para o fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares, pela necessidade de prover as unidades de saúde do Município de Iporã-PR, com os recursos necessários para o atendimento à população.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 050/2024, Pregão Eletrônico 023/2024, nos itens 22, 26, 157, 226, 228, 229, 310 e 326.
Iporã-PR, 24 de Junho de 2024
MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2024
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 28 de junho de 2024, as 08:40 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 05 de julho de 2024, as 08:40 horas.
Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, do tipo "menor preço por item", para Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 25 de junho de 2024.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o seguinte
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de som ambiente para ser utilizado no prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa, com dispensa de licitação, conforme termo de Referência.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
DIA: 01/07/2024 - ATÉ AS 17:00 HORAS
LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitacao@cisaamerios.com.br ou entregar na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Os interessados podem solicitar o Termo de Referência no: E-MAIL: licitacao@cisaamerios.com.br, também disponível no site: www.cisaamerios.com.br, ou na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.
Umuarama, 25 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o seguinte
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, não gasosa, com entregas parceladas, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações constantes do Termo de referência.
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A AQUISIÇÃO: Até R$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais) anuais.
DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
DIA: 01/07/2024 - ATÉ AS 17:00 HORAS
LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitacao@cisaamerios.com.br ou entregar na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Os interessados podem solicitar o Termo de Referência no: E-MAIL: licitacao@cisaamerios.com.br, também disponível no site: www.cisaamerios.com.br, ou na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.
Umuarama, 25 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 265/2024
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora ELIANE BERTOLDO PRIORE FURCHO, portadora da Cédula de Identidade nº 7.558.354-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos períodos de 02.06.2024 à 15.06.2024 e 18.06.2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	DARCILENE DA SILVA COUTINHO	34°	819.671-9
02	PAMELA CRISTINA TENÓRIO FERREIRA	35°	12.674.913-9

EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	MEIRY SUSI DA SILVA	32°	00.174.474-5

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 264/2024
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora TAYNA SILVA DE SALES MARCHIANI, portadora da Cédula de Identidade nº 15.421.312-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos períodos de 13.06.2024 à 14.06.2024, 17.06.2024 à 21.06.2024 e 24.06.2024 à 01.07.2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 48/2024 de 25/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2035/2024 de 25/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 662.554,49 (seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.367.0008.2.201. Subvenção para APAE - FUNDEB
338 - 3.3.50.43.00.00 01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 78.068,88
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
545 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
06.002.10.304.0013.2.271. Manutenção Vigilância em Saúde - ProVigia - Resolução n° 551/2024
546 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 13.985,61
548 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.500,00
547 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.12.367.0008.2.270. Auxilio Financeiro para APAE - Emenda Nishimori
544 - 3.3.50.43.00.00 31876 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

Total Suplementação: 662.554,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 534.485,61
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL 50.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 78.068,88

Total da Receita: 662.554,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 49/2024 de 25/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2036/2024 de 25/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 817.973,22 (oitocentos e dezessete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.204. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 70%
520 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.206. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%
521 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.226. Saúde Mental - Portaria GM/MS n° 3.510-2021
522 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
403 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 374.400,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0014.1.226. Aquisição de Triturador de Galhos - ITAIPU
525 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.360,00
524 - 4.4.90.52.00.00 31872 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 247.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.204. Construção de Salão Comunitário no Distrito de São José
523 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.048,82
10.001.08.244.0015.2.238. Manutenção do Programa PAB FNAS
528 - 3.1.90.11.00.00 31940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
529 - 3.1.91.13.00.00 31940 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
10.001.08.244.0015.2.255. Manutenção do Piso Parananense de Assit. Social - PPAS I
530 - 3.1.90.11.00.00 31867 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.765,00
532 - 3.3.90.32.00.00 31867 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.265,40
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.261. Apoio a Criança e Adolescente - Produtos de Higiene Íntima
449 - 3.3.90.30.00.00 31871 MATERIAL DE CONSUMO 134,00

Total Suplementação: 817.973,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS 19.030,40
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS 134,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 410.808,82
Receita: 1.7.1.3.50.21.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E 6.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL 15.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 120.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DA ITAIPU 247.000,00

Total da Receita: 817.973,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 50/2024 de 25/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2037/2024 de 25/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
404 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
405 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.255. Manutenção do Piso Parananense de Assit. Social - PPAS I
534 - 3.1.91.13.00.00 33867 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.235,00
457 - 3.3.90.30.00.00 33867 MATERIAL DE CONSUMO 130,40
533 - 3.3.90.32.00.00 33867 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.734,60

Total Suplementação: 26.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.071. Execução de Pavimentação Ásfaltica e Recape
216 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.255. Manutenção do Piso Parananense de Assit. Social - PPAS I
458 - 3.3.90.39.00.00 33867 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
459 - 4.4.90.52.00.00 33867 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00

Total Redução: 26.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 035/2024
DISPENSA Nº 009/2024
Edital n°021/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RÁDIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA (**76.352.202/0001-64**)
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radio difusão, objetivando a divulgação de campanhas informativas direcionadas a população, conforme termo de referência.
Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 18/03/2024 A 18/06/2024
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 004/2023, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 149/2024
DISPENSA Nº 017/2024
Edital n°067/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 9.573.352 ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (49.573.352/0001-25)
Objeto: **aquisição de materiais para promoção e divulgação da Saúde, do tipo GARRAFA ACQUABIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência**
Valor total: R$ 7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais)
Vigência: 24/06/2024 A 31/12/2024
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 /c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, e demais legislações aplicáveis

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 51/2024 de 25/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2038/2024 de 25/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 490.587,72 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.846.0003.0.010. Contribuição para Formação do Pasep
33 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 80.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
222 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
226 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
260 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.587,72

Total Suplementação: 490.587,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.1.002. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
1 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior
8 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.1.158. Pavimentação Asfáltica - CV 900311/2020
14 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
03.001.04.122.0002.2.215. Manutenção da Defesa Civil
28 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.725,00
29 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.862,72
03.001.28.843.0003.0.008. Amortização da Divida Contratada
31 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
135 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.071. Execução de Pavimentação Ásfaltica e Recape
216 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
07.001.15.451.0006.1.160. Ampliação de Redes de Galerias Pluviais
217 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.237. Cascalhamento de Estradas Rurais
236 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

Total Redução: 490.587,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 52/2024 de 25/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2039/2024 de 25/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 791.669,03 (setecentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.204. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 70%
520 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 65.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.206. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%
521 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 65.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0011.2.040. Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA
552 - 3.3.71.70.00.00 31345 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500.000,00
06.002.10.302.0012.1.181. Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE
425 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 47.570,00
06.002.10.304.0013.2.269. Manutenção Vigilância em Saúde - ProVigia - Resolução n° 374/2024
535 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 14.749,03
536 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.205. Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou
541 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.227. Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos
540 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.150,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.261. Apoio a Criança e Adolescente - Produtos de Higiene Íntima
449 - 3.3.90.30.00.00 31871 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

Total Suplementação: 791.669,03

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 25.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS 200,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 71.720,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 64.749,03
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL 500.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 130.000,00

Total da Receita: 791.669,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 53/2024 de 25/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2040/2024 de 25/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.517,46 (oitenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.008. Aquisição e Equipamentos P/ Setor de Saúde
538 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.550,49
06.002.10.304.0013.2.269. Manutenção Vigilância em Saúde - ProVigia - Resolução n° 374/2024
537 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.966,97

Total Suplementação: 82.517,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de S 518 35.550,49

Total: 82.517,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 54/2024 de 25/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2041/2024 de 25/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.068,02 (vinte e três mil e sessenta e oito reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.197. Manutenção da Sinalização Municipal
542 - 3.3.90.39.00.00 33760 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.148,76
543 - 3.3.90.39.00.00 33830 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.919,26

Total Suplementação: 23.068,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.197. Manutenção da Sinalização Municipal
399 - 3.3.90.30.00.00 33760 MATERIAL DE CONSUMO 17.148,76
401 - 3.3.90.30.00.00 33830 MATERIAL DE CONSUMO 5.919,26

Total Redução: 23.068,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 55/2024 de 25/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2042/2024 de 25/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.357.934,16 (um milhão trezentos e cinqüenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0008.1.211. Aquisição de 01 Micro Ônibus para APAE
553 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.433,33
05.003.12.367.0008.2.252. Subvenção para Manutenção da APAE
559 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 27.343,20
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.1.228. Aquisição de Ônibus Escolar 0/KM
551 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 218.500,00
550 - 4.4.90.52.00.00 01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
549 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.272. Incentivo Aldir Blanc
556 - 3.3.90.39.00.00 31873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 44.979,16
557 - 4.4.90.52.00.00 31873 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.604,21
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.273. Incentivo Financeiro APS - Base Populacional - Federal
560 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
561 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.896,72
06.002.10.301.0011.2.274. Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade - Portaria n° 3.493 - Federal
562 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 96.520,50
563 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
564 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.520,50
06.002.10.302.0011.2.040. Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA
558 - 3.3.71.70.00.00 31348 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 313.204,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.071. Execução de Pavimentação Ásfaltica e Recape
554 - 4.4.90.51.00.00 31877 OBRAS E INSTALAÇÕES 238.856,00
07.001.15.452.0006.1.229. Revitalização do Portal da Cidade
555 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.076,54

Total Suplementação: 1.357.934,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 92.509,87
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL 218.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS 80.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 227.937,72
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 313.204,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL 100.000,00
Receita: 1.7.1.9.60.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA 59.583,37
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 27.343,20
Receita: 2.4.1.4.54.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI 238.856,00

Total da Receita: 1.357.934,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 56/2024 de 25/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2043/2024 de 25/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
20 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Maria Helena, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), como órgão colegiado e de caráter consultivo, na formulação de política e controle social de saneamento básico e suas repercussões ambientais, no município de Maria Helena, nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Parágrafo Único. O Conselho de que trata o caput fica vinculado à Secretaria de Agricultura, e ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:

I - auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar, fiscalizar e avaliar sua implementação;

II - opinar justificadamente sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água Potável, de Drenagem de Águas Pluviais, de Esgotamento Sanitário e de Resíduos Sólidos do Município;

III - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

IV - promover estudos e apresentá-los ao Poder Executivo, destinados a adequar os anseios da população em relação à Política Municipal de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais;

V - apresentar propostas motivadas, ao Poder Executivo, que visem aprimorar a Política Municipal de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais;

VI - opinar justificadamente sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, bem como fiscalizar o gerenciamento desses recursos;

VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - auxiliar no estudo do regime e estrutura tarifária dos serviços, para assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da sua prestação;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XI - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XII - opinar justificadamente sobre os casos que lhe forem submetidos à análise por qualquer interessado, acerca do Saneamento Básico e suas repercussões ambientais no Município;

XIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno; e

XIV - outras atribuições que lhe sejam atribuídas por seu Regimento Interno, desde que decorram das anteriormente listadas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por 09 membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a participação de representantes:

I - do poder executivo municipal, através das secretarias de saúde, assistência social, agricultura, educação e indústria e comercio;

II - dos órgãos governamentais municipais relacionados ao serviço de saneamento básico;

III - dos usuários de serviços de Saneamento Básico no Município;

IV - de organizações municipais da sociedade civil, relacionadas ao setor de Saneamento Básico;

V - do Poder Legislativo Municipal.

§1º As entidades e órgãos representativos dos segmentos referidos nos incisos anteriores serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo

§2º Cada entidade e órgão fixado nos termos do §1º deste artigo indicará seu membro titular e seu suplente, mediante ofício, após solicitação do Chefe do Poder Executivo ou do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, sendo que nenhum conselheiro poderá representar mais de um segmento listado nos incisos do caput.

§3º As organizações municipais da sociedade civil mencionadas no inciso V deverão estar devidamente constituídas há mais de um ano, sendo que em seus fins institucionais deverão possuir a atuação relacionada ao Saneamento Básico e suas repercussões ambientais.

§4º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§5º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;

§6º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§7ºCaso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá faze-lo em livre escolha.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico elegerá dentre os membros, com mandado de 02 anos, o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro e Segundo Secretário, com atribuições definidas no Regimento Interno.

§1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§2º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas por seu Presidente, sendo instaladas somente se presentes, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros com direito a voto.

§3º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º O exercício da função de conselheiro não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante interesse público.

Art. 6º O conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 7º Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 8º O conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 9º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 10 Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 016/2024
J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta nobre Casa de Leis o PL nº 027/2024, que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Maria Helena.

Demonstra-se de extrema importância a instituição de um Conselho Municipal de Saneamento Básico e seus reflexos ambientais, considerando a necessidade de enfatizar as prioridades ambientais e a fiscalização do meio ambiente local, conforme atribuições legais previstas no artigo 2º do presente projeto.

Ainda, enfatiza-se a Resolução AGEPAR n.º 010, de 12 de maio de 2022, a qual define os critérios e as condições do repasse de parcelas da receita direta dos prestadores, regulada pela AGEPAR, em favor dos fundos municipais de saneamento básico e ambiental.

Tendo em vista que, constitui requisitos pare o recebimento do recurso, a instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, conforme artigo 2º da referida resolução.

No mais o Projeto de Lei é autoexplicativo não merecendo maiores esclarecimentos, razão pela qual, espera-se que após a minuciosa análise dos nobres Edis, seja o projeto de lei plenamente aprovado.

Sem mais pra o momento, é o que cumpre esclarecer.

Maria Helena/PR, 03 de maio de 2024
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 045/2024

Regulamenta a destinação de recursos recebidos a título do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade, instituído, no âmbito do SUS, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alteração realizadas através da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º Fica normatizada a execução do Componente de Qualidade aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multiprofissional (eMulti) e Equipe de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Piso de Atenção Primária à Saúde - Componente de Qualidade.

Parágrafo único. Esta Lei segue estritamente as normas estabelecidas na Metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Componente de Qualidade, instituído por meio da pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alteração realizadas através da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, visando fortalecer a atuação das equipes de saúde e promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

Art. 2º Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, referentes ao Incentivo Financeiro denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Primária, será destinado aos servidores concursados ou admitidos por meio de Processo Seletivo simplificado (PSS) das equipes Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multiprofissional (eMulti) e Equipe de Atenção Primária (EAP), Técnico de Enfermagem responsável pela Imunização e Profissional responsável pela exportação de dados ao ESUS e correção e inconsistências geradas pelo sistema, cumpridos os pressupostos e exigências previstos na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

§1º 50% (cinquenta por cento) do valor recebido será repassado mensalmente, em partes iguais, aos integrantes das equipes, a partir das avaliações de desempenho padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Ministério da Saúde.

§2º O repasse tratado no parágrafo anterior não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

§3º Este incentivo não se aplica aos funcionários terceirizados, tampouco aos ocupantes de cargos do programa Mais Médicos.

Art. 3º Farão jus ao recebimento do incentivo tratado no artigo anterior todos os profissionais integrantes das referidas equipes, que forem certificadas pelo Ministério da Saúde com desempenho “ÓTIMO”, “BOM”, “SUFICIENTE” ou “REGULAR”, baseando-se na avaliação do alcance dos indicadores pactuados tripartite.

§1º O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores estabelecidos.

§2º O montante total recebido será somado e distribuído igualmente entre todos os membros das equipes referidas no Art. 1º, independentemente da categoria da equipe ou da classificação de desempenho alcançada por cada equipe.

§3º Quando o servidor estiver classificado em duas ou mais categorias fica vedada a acumulação de repasses.

§4º Os coordenadores de equipe serão responsáveis por estipular metas e cobrar produção de cada integrante, visando o alcance dos indicadores estabelecidos.

Art. 4º O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no artigo 1º desta Lei, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação, não sendo devido quando houver afastamento do exercício da função, seja por Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença sem Vencimento e atestado igual ou superior a 05 (cinco) dias corridos ou alternados.

§1º O servidor também perderá o direito ao incentivo financeiro quando ausente nas convocações feitas pelos coordenadores e gestores para as campanhas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, seja no horário de expediente, fora dele, finais de semana e feriados, salvo quando devidamente justificadas e ratificadas pela coordenação e gestão.

§2º Nos casos de apresentação de atestados por cirurgias de emergência ou eletivas, o profissional fará jus ao recebimento do incentivo no primeiro mês subsequente à data da cirurgia.

§3º O servidor também não perderá o direito ao incentivo financeiro durante o período em que estiver de férias ou afastado por morte dos pais ou filhos, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 5º O incentivo do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Primária à Saúde, ora regulamentado, será devido a partir do efetivo recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde por equipe contratualizada/homologada.

Parágrafo Único. Cabe ao Ministério da Saúde realizar o cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por qualidade ao município, podendo variar a cada quadrimestre de acordo com a produção enviada.

Art. 6º Havendo novas equipes recebidas pelo município, devidamente homologadas e com direito ao referido incentivo, os novos profissionais estarão elegíveis para recebimento do repasse.

Art. 7º No fim de cada ciclo anual, no mês subsequente ao último quadrimestre, o Ministério da Saúde irá realizar o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano.

§1º O incentivo adicional será destinado integralmente as equipes, conforme disposto no Art. 12-D, §3º da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

§2º O valor adicional também será dividido em partes iguais aos integrantes, na forma do art. 3º, §2º desta lei.

§3º O incentivo adicional será pago aos funcionários após o recebimento pelo Ministério da Saúde e seguindo o cronograma de pagamento estabelecido pelo setor de Recursos Humanos do município.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá normativas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente regulamentação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 11 Fica revogada a Lei nº 1.923 de 10 de fevereiro de 2023.

Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.019/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Vereadora Valdete Maria Merlini de Albuquerque, a viajar até Curitiba/PR no período de 26 a 28 de junho/2024, onde participará da 3ª Marcha Legislativos Municipais promovido pela UVERPAR, descrito no Requerimento 02/2024 (gabinete da Vereadora Valdete) cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº 1189, de 18 de abril de 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº.020/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Vereadora Francisca Gonçalves e Silva Girotto, a viajar até Curitiba/PR no período de 26 a 28 de junho/2024, onde participará da 3ª Marcha Legislativos Municipais promovido pela UVERPAR, descrito no Requerimento 02/2024 (gabinete da Vereadora Valdete) cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº 1189, de 18 de abril de 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2040/2024 de 25/06/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 82.517,46 (oitenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.008. Aquisição e Equipamentos P/ Setor de Saúde
538 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.550,49
06.002.10.304.0013.2.269. Manutenção Vigilância em Saúde - ProVigia - Resolução n° 374/2024
537 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.966,97
Total Suplementação: 82.517,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos d 518 35.550,49
Total: **82.517,46**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2041/2024 de 25/06/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 23.068,02 (vinte e três mil e sessenta e oito reais e dois centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.197. Manutenção da Sinalização Municipal
542 - 3.3.90.39.00.00 33760 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.148,76
543 - 3.3.90.39.00.00 33830 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.919,26
Total Suplementação: 23.068,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.197. Manutenção da Sinalização Municipal
399 - 3.3.90.30.00.00 33760 MATERIAL DE CONSUMO 17.148,76
401 - 3.3.90.30.00.00 33830 MATERIAL DE CONSUMO 5.919,26
Total Redução: 23.068,02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2035/2024 de 25/06/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 662.554,49 (seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.367.0008.2.201. Subvenção para APAE - FUNDEB
338 - 3.3.50.43.00.00 01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 78.068,88
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
545 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
06.002.10.304.0013.2.271. Manutenção Vigilância em Saúde - ProVigia - Resolução n° 551/2024
546 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 13.985,61
548 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.500,00
547 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.12.367.0008.2.270. Auxílio Financeiro para APAE - Emenda Nishimori
544 - 3.3.50.43.00.00 31876 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00
Total Suplementação: 662.554,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 534.485,61
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL 50.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 78.068,88
Total da Receita: 662.554,49

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2036/2024 de 25/06/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 817.973,22 (oitocentos e dezessete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.204. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 70%
520 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.206. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%
521 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.226. Saúde Mental - Portaria GM/MS n° 3.510-2021
522 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
403 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 374.400,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0014.1.226. Aquisição de Triturador de Galhos - ITAIPU
525 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.360,00
524 - 4.4.90.52.00.00 31872 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 247.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.204. Construção de Salão Comunitário no Distrito de São José
523 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.048,82
10.001.08.244.0015.2.238. Manutenção do Programa PAB FNAS
528 - 3.1.90.11.00.00 31940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
529 - 3.1.91.13.00.00 31940 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
10.001.08.244.0015.2.255. Manutenção do Piso Parananense de Assit. Social - PPAS I
530 - 3.1.90.11.00.00 31867 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.765,00
532 - 3.3.90.32.00.00 31867 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.265,40
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.261. Apoio a Criança e Adolescente - Produtos de Higiene Íntima
449 - 3.3.90.30.00.00 31871 MATERIAL DE CONSUMO 134,00
Total Suplementação: 817.973,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS 19.030,40
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS 134,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 410.808,82
Receita: 1.7.1.3.50.21.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E 6.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL 15.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 120.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DA ITAIPU 247.000,00
Total da Receita: 817.973,22

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2037/2024 de 25/06/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil cem reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
404 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
405 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.255. Manutenção do Piso Parananense de Assit. Social - PPAS I
534 - 3.1.91.13.00.00 33867 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.235,00
457 - 3.3.90.30.00.00 33867 MATERIAL DE CONSUMO 130,40
533 - 3.3.90.32.00.00 33867 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.734,60
Total Suplementação: 26.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.071. Execução de Pavimentação Ásfaltica e Recape
216 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.255. Manutenção do Piso Parananense de Assit. Social - PPAS I
458 - 3.3.90.39.00.00 33867 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
459 - 4.4.90.52.00.00 33867 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00

Pág. 1/2

Total Redução: 26.100,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 203/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2024 - OBJETO:** Registro de Preços para locação de Bombas de Infusão que serão utilizados no atendimento de urgência e emergência do Suporte Avançado de Vida do CIUENP – SAMU 192- Noroeste do Paraná

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.360,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 21.360,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 25 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2038/2024 de 25/06/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 490.587,72 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.846.0003.0.010. Contribuição para Formação do Pasep
33 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 80.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
222 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
226 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 08/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

LOTE 3

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	**3.500,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	

LOTE 5

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	**7.660,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	

LOTE 12

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	**23.108,80**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	

LOTE 17

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	**29.800,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	

LOTE 22

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	**92.025,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 25 de Junho de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 08/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

LOTE 3

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	**3.500,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	

LOTE 5

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	**7.660,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	

LOTE 12

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	**23.108,80**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	

LOTE 17

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	**29.800,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	

LOTE 22

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	**92.025,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 25 de Junho de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	36.045.729,88	40.120.599,53	32.236.424,00	34.501.558,00	39.676.791,70	45.628.310,46
Receita Tributária	2.121.087,72	2.946.910,00	1.364.250,00	1.460.822,00	1.679.945,30	1.931.937,10
Receita de Contribuições	1.396.072,91	1.628.524,54	1.330.100,00	1.505.167,00	1.730.942,05	1.990.583,36
Receita Patrimonial	1.508.872,60	1.788.146,41	480.875,00	541.000,00	622.150,00	715.472,50
Aplicações Financeiras (II)	1.497.644,12	1.782.447,95	480.875,00	541.000,00	622.150,00	715.472,50
Outras Receitas Patrimoniais	11.228,48	5.698,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.712,78	9.989,08	42.800,00	44.000,00	50.600,00	58.190,00
Transferências Correntes	30.779.987,42	33.556.389,72	28.847.199,00	30.770.569,00	35.386.154,35	40.694.077,50
Demais Receitas Correntes	155.996,45	190.639,78	171.200,00	180.000,00	207.000,00	238.050,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	155.996,45	190.639,78	171.200,00	180.000,00	207.000,00	238.050,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	34.548.085,76	38.338.151,58	31.755.549,00	33.960.558,00	39.054.641,70	44.912.837,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.840.344,03	7.461.066,98	642.000,00	650.000,00	747.500,00	859.625,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	548.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	71.900,00	235.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.768.444,03	6.677.566,98	642.000,00	650.000,00	747.500,00	859.625,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.768.444,03	6.677.566,98	642.000,00	650.000,00	747.500,00	859.625,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.497.376,91	-4.844.369,02	-4.178.349,00	-4.470.831,00	-5.141.455,65	-5.912.674,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.651,18	-32.183,19	-131.610,00	-140.822,00	-161.945,30	-186.237,10
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.433.328,49	-4.780.767,84	-4.046.739,00	-4.330.009,00	-4.979.510,35	-5.726.436,90
Outras Deduções	-61.397,24	-31.417,99	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	32.819.152,88	40.171.349,54	28.219.200,00	30.139.727,00	34.660.686,05	39.859.788,96
DESPESAS CORRENTES (XII)	32.578.028,83	35.438.510,55	29.159.549,00	31.118.743,00	35.786.554,45	41.154.537,62
Pessoal e Encargos Sociais	17.505.202,50	20.506.628,99	16.539.641,89	17.929.060,00	20.618.419,00	23.711.181,85
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	78.641,21	31.208,89	235.650,00	230.046,00	264.552,90	304.235,84
Outras Despesas Correntes	14.994.185,12	14.900.672,67	12.384.257,11	12.959.637,00	14.903.582,55	17.139.119,93
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	32.499.387,62	35.407.301,66	28.923.899,00	30.888.697,00	35.522.001,55	40.850.301,78
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	9.179.805,98	10.791.383,17	1.992.707,00	2.212.522,00	2.544.400,30	2.926.060,35
Investimentos	8.805.657,38	10.374.307,74	1.339.007,00	1.557.122,00	1.790.690,30	2.059.293,85
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	374.148,60	417.075,43	653.700,00	655.400,00	753.710,00	866.766,50
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	8.805.657,38	10.374.307,74	1.339.007,00	1.557.122,00	1.790.690,30	2.059.293,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	361.919,00	388.902,00	447.237,30	514.322,90
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	41.305.045,00	45.781.609,40	30.624.825,00	32.834.721,00	37.759.929,15	43.423.918,52
DESPESA TOTAL	41.757.834,81	46.229.893,72	31.514.175,00	33.720.167,00	38.778.192,05	44.594.920,86
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-8.485.892,12	-5.610.259,86	-2.405.625,00	-2.694.994,00	-3.099.243,10	-3.564.129,56
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-7.066.889,21	-3.859.020,80	-2.160.400,00	-2.384.040,00	-2.741.646,00	-3.152.892,90

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 30/abr/2024 as 15h e 58m.

José Carlos Marcato
Téc. Cont. CRC-PR 032352/O-0
CPF 584.568.139-15
Av. Paraná, s/n - Maria Helena-PR

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal
CPF 063.474.769-08

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 008/2024
Dispensa de Licitação nº. 006/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e FLEX PONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 31.482.303/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa fornecedora de serviços especializados em sistema de tratamento de relógio ponto, para até 10 (dez) servidores, web nuvem, com instalação na sede administrativa do consórcio, treinamento e suporte inclusos.
Valor: Valor global de R$1.560,00(um mil quinhentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em parcelas iguais e sucessivas, mês a mês, após assinatura deste contrato, emissão da nota fiscal e a entrega dos serviços ora especificados no objeto contratado, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do serviço.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.
São Jorge do Patrocínio, 25 de junho de 2024.
José Carlos Baraldi
Presidente

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 65/2024 – Inexigibilidade nº 36/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.187.384/0001-54, situada na Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, CEP 89.265-520, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.
Objeto: Aquisição de acessórios para o respirador – Modelo PR4G e PR4G - TOUCH –da marca Leistung Equipamentos Ltda, que equipa e é imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do
Valor total estimado: R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)
Umuarama/PR, 25 de Junho de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	36.045.729,88	40.120.599,53	32.236.424,00	34.501.558,00	39.676.791,70	45.628.310,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.121.087,72	2.946.910,00	1.364.250,00	1.460.822,00	1.679.945,30	1.931.937,10
Contribuições	1.396.072,91	1.628.524,54	1.330.100,00	1.505.167,00	1.730.942,05	1.990.583,36
Receita Patrimonial	1.508.872,60	1.788.146,41	480.875,00	541.000,00	622.150,00	715.472,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.712,78	9.989,08	42.800,00	44.000,00	50.600,00	58.190,00
Transferências Correntes	30.779.987,42	33.556.389,72	28.847.199,00	30.770.569,00	35.386.154,35	40.694.077,50
Outras Receitas Correntes	155.996,45	190.639,78	171.200,00	180.000,00	207.000,00	238.050,00
Receitas de Capital	2.840.344,03	7.461.066,98	642.000,00	650.000,00	747.500,00	859.625,00
Operações de Crédito	0,00	548.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	71.900,00	235.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.768.444,03	6.677.566,98	642.000,00	650.000,00	747.500,00	859.625,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.162.260,48	4.305.387,24	2.814.100,00	3.039.440,00	3.495.356,00	4.019.659,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	898.748,22	1.189.400,55	1.010.208,00	1.067.700,00	1.227.855,00	1.412.033,25
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.263.512,26	3.115.986,69	1.803.892,00	1.971.740,00	2.267.501,00	2.607.626,15
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.497.376,91	-4.844.369,02	-4.178.349,00	-4.470.831,00	-5.141.455,65	-5.912.674,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.651,18	-32.183,19	-131.610,00	-140.822,00	-161.945,30	-186.237,10
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.433.328,49	-4.780.767,84	-4.046.739,00	-4.330.009,00	-4.979.510,35	-5.726.436,90
Outras Deduções	-61.397,24	-31.417,99	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.550.957,48	47.042.684,73	31.514.175,00	33.720.167,00	38.778.192,05	44.594.920,86

Comentários
-

José Carlos Marcato
Téc. Cont. CRC-PR 032352/O-0
CPF 584.568.139-15
Av. Paraná, s/n - Maria Helena-PR

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal
CPF 063.474.769-08

www.elotech.com.br 30/04/2024 Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	32.578.028,83	35.438.510,55	29.159.549,00	31.118.743,00	35.786.554,45	41.154.537,62
Pessoal e Encargos Sociais	17.505.202,50	20.506.628,99	16.539.641,89	17.929.060,00	20.618.419,00	23.711.181,85
Juros e Encargos da Dívida	78.641,21	31.208,89	235.650,00	230.046,00	264.552,90	304.235,84
Outras Despesas Correntes	14.994.185,12	14.900.672,67	12.384.257,11	12.959.637,00	14.903.582,55	17.139.119,93
DESPESAS DE CAPITAL (II	9.179.805,98	10.791.383,17	1.992.707,00	2.212.522,00	2.544.400,30	2.926.060,35
Investimentos	8.805.657,38	10.374.307,74	1.339.007,00	1.557.122,00	1.790.690,30	2.059.293,85
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	374.148,60	417.075,43	653.700,00	655.400,00	753.710,00	866.766,50
RESERVA DE CONTINGENCIA (III	0,00	0,00	361.919,00	388.902,00	447.237,30	514.322,90
TOTAL(IV=(I+II+III)	**41.757.834,81**	**46.229.893,72**	**31.514.175,00**	**33.720.167,00**	**38.778.192,05**	**44.594.920,86**

MARIA HELENA 30 de abril de 2024

Comentários
-

José Carlos Marcato
Téc. Cont. CRC-PR 032352/O-0
CPF 584.568.139-15
Av. Paraná, s/n - Maria Helena-PR

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal
CPF 063.474.769-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	835.182,35	966.106,92	4.284.372,78	4.284.372,78	5.200.000,00	5.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	13.143.788,68	16.673.370,83	20.112.927,54	20.112.927,54	7.600.000,00	8.365.000,00
Ativo Disponível	13.041.764,13	15.352.374,89	18.789.402,44	18.789.402,44	6.350.000,00	7.100.000,00
Haveres Financeiros	1.290.402,24	1.528.379,52	1.530.908,68	1.530.908,68	1.450.000,00	1.500.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.188.377,69	207.383,58	207.383,58	207.383,58	200.000,00	235.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-12.308.606,33	-15.707.263,91	-15.828.554,76	-15.828.554,76	-2.400.000,00	-3.365.000,00

RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 377.635,43	(c - b) -3.398.657,58	(d - c) -121.290,85	(d - e) 0,00	(f - e) 13.428.554,76	(g - f) -965.000,00

Notas
-

* Refere-se ao valor previsto da Divida Consolidada Liquida do exercicio de 2021 (-R$ 12,686,241.76)

Maria Helena 30 de abril de 2024

José Carlos Marcato
Téc. Cont. CRC-PR 032352/O-0
CPF 584.568.139-15
Av. Paraná, s/n - Maria Helena-PR

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal
CPF 063.474.769-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DIVIDA CONSOLIDADA (I	1.181.903,98	835.182,35	966.106,92	4.284.372,78	4.284.372,78	5.200.000,00	5.000.000,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.181.903,98	835.182,35	966.106,92	4.284.372,78	4.284.372,78	5.200.000,00	5.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	13.868.145,74	13.143.788,68	16.673.370,83	20.112.927,54	20.112.927,54	7.600.000,00	8.365.000,00
Ativo Disponível	13.333.563,90	13.041.764,13	15.352.374,89	18.789.402,44	18.789.402,44	6.350.000,00	7.100.000,00
Haveres Financeiros	1.355.906,09	1.290.402,24	1.528.379,52	1.530.908,68	1.530.908,68	1.450.000,00	1.500.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	821.324,25	1.188.377,69	207.383,58	207.383,58	207.383,58	200.000,00	235.000,00
DÉB. (III) = (I - II)	-12.686.241,76	-12.308.606,33	-15.707.263,91	-15.828.554,76	-15.828.554,76	-2.400.000,00	-3.365.000,00

MARIA HELENA 30 de abril de 2024

Comentários
-

José Carlos Marcato
Téc. Cont. CRC-PR 032352/O-0
CPF 584.568.139-15
Av. Paraná, s/n - Maria Helena-PR

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal
CPF 063.474.769-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	36.045.729,88	40.120.599,53	32.236.424,00	34.501.558,00	39.676.791,70	45.628.310,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.121.087,72	2.946.910,00	1.364.250,00	1.460.822,00	1.679.945,30	1.931.937,10
Receita de Contribuições	1.396.072,91	1.628.524,54	1.330.100,00	1.505.167,00	1.730.942,05	1.990.583,36
Receita Patrimonial	1.508.872,60	1.788.146,41	480.875,00	541.000,00	622.150,00	715.472,50
Aplicações Financeiras (II)	1.497.644,12	1.782.447,95	480.875,00	541.000,00	622.150,00	715.472,50
Outras Receitas Patrimoniais	11.228,48	5.698,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.712,78	9.989,08	42.800,00	44.000,00	50.600,00	58.190,00
Transferências Correntes	30.779.987,42	33.556.389,72	28.847.199,00	30.770.569,00	35.386.154,35	40.694.077,50
Demais Receitas Correntes	155.996,45	190.639,78	171.200,00	180.000,00	207.000,00	238.050,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	155.996,45	190.639,78	171.200,00	180.000,00	207.000,00	238.050,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	34.548.085,76	38.338.151,58	31.755.549,00	33.960.558,00	39.054.641,70	44.912.837,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.840.344,03	7.461.066,98	642.000,00	650.000,00	747.500,00	859.625,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	548.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	71.900,00	235.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.768.444,03	6.677.566,98	642.000,00	650.000,00	747.500,00	859.625,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.768.444,03	6.677.566,98	642.000,00	650.000,00	747.500,00	859.625,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.497.376,91	-4.844.369,02	-4.178.349,00	-4.470.831,00	-5.141.455,65	-5.912.674,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.651,18	-32.183,19	-131.610,00	-140.822,00	-161.945,30	-186.237,10
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.433.328,49	-4.780.767,84	-4.046.739,00	-4.330.009,00	-4.979.510,35	-5.726.436,90
Outras Deduções	-61.397,24	-31.417,99	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**32.819.152,88**	**40.171.349,54**	**28.219.200,00**	**30.139.727,00**	**34.660.686,05**	**39.859.788,96**
RECEITA TOTAL (I + V)	**34.388.697,00**	**42.737.297,49**	**28.700.075,00**	**30.680.727,00**	**35.282.836,05**	**40.575.261,46**
DESPESAS CORRENTES (XII)	32.578.028,83	35.438.510,55	29.159.549,00	31.118.743,00	35.786.554,45	41.154.537,62
Pessoal e Encargos Sociais	17.505.202,50	20.506.628,99	16.539.641,89	17.929.060,00	20.618.419,00	23.711.181,85
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	78.641,21	31.208,89	235.650,00	230.046,00	264.552,90	304.235,84
Outras Despesas Correntes	14.994.185,12	14.900.672,67	12.384.257,11	12.959.637,00	14.903.582,55	17.139.119,93
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	32.499.387,62	35.407.301,66	28.923.899,00	30.888.697,00	35.522.001,55	40.850.301,78
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	9.179.805,98	10.791.383,17	1.992.707,00	2.212.522,00	2.544.400,30	2.926.060,35
Investimentos	8.805.657,38	10.374.307,74	1.339.007,00	1.557.122,00	1.790.690,30	2.059.293,85
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	374.148,60	417.075,43	653.700,00	655.400,00	753.710,00	866.766,50
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	8.805.657,38	10.374.307,74	1.339.007,00	1.557.122,00	1.790.690,30	2.059.293,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	361.919,00	388.902,00	447.237,30	514.322,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**41.305.045,00**	**45.781.609,40**	**30.624.825,00**	**32.834.721,00**	**37.759.929,15**	**43.423.918,52**
DESPESA TOTAL	**41.757.834,81**	**46.229.893,72**	**31.514.175,00**	**33.720.167,00**	**38.778.192,05**	**44.594.920,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-8.485.892,12**	**-5.610.259,86**	**-2.405.625,00**	**-2.694.994,00**	**-3.099.243,10**	**-3.564.129,56**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-7.066.889,21**	**-3.859.020,80**	**-2.160.400,00**	**-2.384.040,00**	**-2.741.646,00**	**-3.152.892,90**

Consolidado

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	835.182,35	966.106,92	4.284.372,78	4.284.372,78	5.200.000,00	5.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	13.143.788,68	16.673.370,83	20.112.927,54	20.112.927,54	7.600.000,00	8.365.000,00
Ativo Disponível	13.041.764,13	15.352.374,89	18.789.402,44

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2044/2024, de 25/06/2024

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, e Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município, no exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE ***LEI****:*

Art. 1º O Orçamento do Município de Maria Helena, relativo ao exercício financeiro de 2025 , será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 122 da Lei Orgânica do Município de Maria Helena, Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. A organização e a estrutura dos orçamentos;

III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – as disposições relativas aos orçamentos dos fundos e da seguridade social;

VII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII – as disposições finais.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:

I – incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população:

II – implementar políticas, visando à geração de empregos e integração com as regiões circunvizinhas;

III – estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto social;

IV – buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura e transporte;

V – fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

Art. 3º ***As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 a serem contemplados na programação orçamentária, estão elencados por Órgãos Orçamentários, conforme o Anexo a que se refere o art. 41 desta lei, que trata da especificação das metas fiscais para o exercício financeiro de 2025 com valores quadrimestrais.***

§ 1º - Os recursos estimados na lei orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta lei, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas às despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional, precatórios e decisões judiciais bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Maria Helena, conforme determina a Lei Orgânica do Município, constituir-se-á de:

I – Texto de lei;

II - Legislação da receita;

III - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - Demonstrativo da natureza da despesa.;

VI - Programa de trabalho do governo;

VII – Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais

VIII – Demonstrativo da despesa por órgão e funções;

IX – Demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação, segundo as unidades orçamentárias;

X – Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XI – Demonstrativo da evolução da despesa realizada por modalidade de aplicação dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e dos fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. O orçamento e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil do Fundo de Previdência do Município de Maria Helena será organizado de forma independente dos demais orçamentos do Município.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da receita arrecadada dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, da receita prevista para 2024, 2025, 2026 e 2027, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de 2025, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;

II – Quadro demonstrativo da despesa ao nível de grupo de despesa, referentes aos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023, e da despesa fixada para 2024, e prevista para 2025 e projetada para 2026 e 2027;

III – demonstrativo da dívida fundada interna por contrato, identificando os credores, bem como o saldo em 31/12/2023 e os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027;

IV – Demonstrativo da dívida flutuante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao dia 31 de agosto de 2024.

VI - Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2018 a 2023, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;

VII – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2025 se houver;

VIII – Demonstrativo das receitas correntes líquidas dos exercícios de 2022, 2023 e da previsão do exercício de 2024 e previstas para 2025, 2026 e 2027;

IX – Demonstrativo das despesas com pessoal dos exercícios de 2022 e 2023 e da prevista para 2024 e projeção para os exercícios 2025, 2026 e 2027, discriminando o percentual de comprometimento em razão da receita corrente líquida;

X – Demonstrativo das despesas com serviços de terceiros dos exercícios de 2022, 2023, fixado para 2024 e prevista para 2025, e projeção para 2026 e 2027, discriminando o percentual de comprometimento em razão da receita corrente líquida;

XI – Demonstrativo dos contratos de terceirização de mão de obra, referente à substituição de servidores sujeitos à contabilização em "outras despesas de pessoal";

XII – Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025;

XIII – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e respectiva programação de aplicação;

XIV – Demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a respectiva programação de aplicação;

XV – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

XVI – Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVII – Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de agosto de 2023 (base de correção relativa a 31 de Julho de 2024).

§ 1º Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o vier a substituir, considerados nos períodos de agosto (inclusive) a dezembro de 2024, e ainda, corrigidos durante o exercício de 2025. Pelo mesmo índice, mensalmente.

§ 2º No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no § 1º deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 9º O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2025, observará as alterações na legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 10. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – Contrapartida das Operações de Crédito;

IV – Recursos para projetos iniciados em anos anteriores;

V – Precatórios judiciais apresentados até o dia 1º de julho de 2024.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 11. Somente serão destinados recursos através do projeto de lei orçamentária, a título de contribuições para ocorrer com despesas correntes, auxílios para ocorrer com despesas de capital e subvenções sociais, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, conforme dispõe o art. 12 § 3º, e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 13. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pelo art. 198, § 2º, III da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 14. Os Orçamentos da administração direta e dos fundos, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento de despesas com juros e outros encargos decorrentes de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto nos artigos 32 e seguintes da Seção IV, da Lei Complementar nº 101/00 e demais normas que regem a matéria, e, ao cumprimento do que dispõe o art. 100 e 167, III, da Constituição Federal.

Art. 15. A proposta Orçamentária do Poder Legislativo, para compor a proposta orçamentária anual, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até o dia 10 de agosto de 2024.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal elaborará em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento das receitas previstas, em metas bimestrais de arrecadação e a programação de desembolso mensal para cada uma das unidades orçamentárias, até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 17. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 18. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 19. Na proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à apreciação do Poder Legislativo, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento da despesa, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 20. Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual do período 2022/2025, serão consideradas as prioridades e metas nele estabelecidas.

Art. 21. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas ou amortização de dívidas com o regime de previdência próprio ou geral.

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas que:

I – Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) Incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) Sobre o serviço da dívida;

c) Sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

d) Transfiram recursos próprios da administração indireta.

Art. 23. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 24. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 26. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução de metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025 no que couber:

I – Por meio de abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 27. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizatória específicas observadas às normas que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto no, Art. 169 da CF/88, com alterações na Emenda Constitucional nº 19, na Emenda Constitucional 20 de 15 de dezembro de 1998, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I – 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 29. O Poder Legislativo e Executivo poderá propor, durante o exercício financeiro de 2024, a criação de novos cargos ou reestruturação do quadro de pessoal.

Parágrafo único. A reposição salarial dos servidores municipais será no mês de janeiro/2025, com base nos últimos 12 meses pelo índice **"INPC"** ou outro índice que vier a substituir, conforme previsão Constitucional e demais Leis pertinentes.

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de funcionários e professores, de adicionais de tempo de serviço, e os decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento do número de vagas para as diversas áreas da Administração.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprios dos órgãos da administração indireta.

Art. 31. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados, no elemento de despesa, como outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários do Município, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 33. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após 31 de agosto de 2024 serão apropriados ao orçamento do ano de 2025 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 34. Os tributos lançados e não arrecadados em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 35. O Poder Executivo, autorizado por lei específica, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo nestes casos, serem considerados seus efeitos nos cálculos da receita, e devendo apresentar estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 36. O Poder Executivo, em ação conjunta com o Poder Legislativo, poderá implementar alterações de ordem legislativa que estimulem a geração de empregos e renda ao município.

Art. 37. O Poder Executivo fica autorizado a realizar obras de infra-estrutura, visando incentivar a instalação de empreendimentos comerciais, industriais e de serviços, no Município.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

Art. 38. Os Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e o FUNDEB, terão suas receitas alocadas no orçamento geral do município, e constarão nos anexos orçamentários como Unidades Orçamentárias e/ou Atividades dentro dos Órgãos correspondentes.

§ 1º As receitas dos Fundos serão classificadas nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital.

§ 2º Os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações a serem desenvolvidas pelos Fundos, serão classificadas nas categorias econômicas Despesas Correntes e Despesas de capital.

§ 3º O desdobramento da despesa dos Fundos dar-se-á até o nível de elemento de despesa.

Art. 39. Os orçamentos próprios dos Fundos observarão na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas paras as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no anexo a que se refere o art. 40 desta Lei.

Art. 40. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2025, orçamento do Fundo de Previdência do Município de Maria Helena.

§ 1. Na estimativa das receitas deve ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferência, e as provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência, a Diretoria além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira e patrimonial e anualmente, avaliação atuarial com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Instituto.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 41. O Anexo de Metas Fiscais estabelecerá:

I – Especificação das metas fiscais para o exercício de 2025, com valores quadrimestrais – Anexo II;

II – Evolução da receita por fontes em 2021, 2022 e 2023 e as metas de arrecadação para 2024, 2025, 2026 e 2027 – Anexo III;

III – Evolução da despesa por Grupos de Natureza de Despesa em 2021, 2022 e 2023 e as metas para 2024, 2025, 2026 e 2027 – Anexo IV;

IV – Metas relativas ao resultado primário e nominal do Município para o período de 2023 a 2027 – Anexo V;

V – Metas relativas ao montante da dívida do Município para o período de 2023 a 2027 – Anexo VI.

Art. 42. – Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2025, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverá por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – Redução do número de funcionários do quadro de cargos de provimento em comissão;

II – Eliminação de vantagens concedidas aos servidores;

III – eliminação de despesas com horas extras;

IV – Redução de 15% dos gastos com despesas correntes, exceto as despesas de pessoal e seus encargos e o serviço da dívida contratada;

V – Redução dos investimentos programados.

Art. 43. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força de aplicação do disposto no art. 42.

Art. 44. As expansões das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão no exercício financeiro de 2025 a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida apurada até o primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

Art. 45. O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados em até 1,20% (um virgula vinte por cento) do total da proposta orçamentária.

Art. 46. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo VIII.

§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 47. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, fixado no inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 48. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 50. Cabe à Secretaria de Administração Geral a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Departamento de Finanças expedirá norma, dispondo sobre:

I – O calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – Elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual da administração e dos fundos;

III – Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 51. Os recursos provenientes de convênios auxílios ou subvenções, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

§ 1º O Departamento de finanças expedirá normas quanto à composição da prestação de contas a que estão sujeitas as entidades que receberem recursos a título de auxílio, convênio ou subvenções.

§ 2º As prestações de contas de que trata o parágrafo anterior serão analisadas pela Divisão de Tesouraria e Contabilidade, que expedirá parecer contábil recomendando a aprovação ou a desaprovação das contas.

Art. 52. É vedada a transferência de recursos a título de convênios, auxílios ou subvenções a entidades que tenham suas contas consideradas desaprovadas.

Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2024, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 55. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o anexo VII, trata dos projetos em andamento.

Art. 56. As ações e metas prioritárias de que trata o Anexo I desta Lei, elaboradas e de responsabilidade dos respectivos departamentos, excetuadas aquelas de duração continuada e destinadas à manutenção das unidades orçamentárias, aí incluídas as despesas de pessoal e encargos, serão alocadas no orçamento para o exercício de 2025, ou só serão objeto da abertura de crédito adicional especial no decorrer dele, se:

I – For celebrado convênio com órgão Federal ou Estadual que dê suporte à despesa;

II - Seja obtida operação de crédito, na forma e nos limites estabelecidos em lei, para a cobertura da despesa;

III – Com a indicação de outras fontes de recursos diferentes das previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 57. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, 25 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2043/2024 de 25/06/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**		
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**		
20 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00
03.001.28.846.0003.0.010.	**Contribuição para Formação do Pasep**		
33 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
05.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
05.001.12.361.0008.2.014.	**Manutenção do Ensino Fundamental - 5%**		
55 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00
05.002	**DIVISÃO DO FUNDEB**		
05.002.12.361.0008.2.204.	**Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 70%**		
78 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000,00
05.003	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
05.003.12.365.0008.2.206.	**Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%**		
86 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		720.000,00
05.004	**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**		
05.004.12.361.0008.2.023.	**Manutenção do Programa Merenda Escolar**		
95 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00
97 - 3.3.90.32.00.00	31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**		
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**		
222 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00
226 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
		Total Suplementação:	**2.290.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	250.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	870.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.140.000,00
	Total da Receita:	**2.290.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 25/06/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 018/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela COMISSÃO TÉCNICA DE CRENDENCIAMENTO e pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para análise da documentação quanto ao Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, através do Edital de Chamamento Público 001/2022, Inexigibilidade 018/2023.

Produtor Credenciado:

- ✓ *JOSE LUIZ DOS SANTOS – CPF: 599.521.139-00*

MARILUZ, 25 DE JUNHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados á Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

A Lei 14133/2021 estabelece no inciso II e XV de seu art.75, que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
...
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, a empresa EXT SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.006/0001-76, com sede na Rua Florida, nº 4561, CEP: 87.501-220, na cidade Umuarama- PR, a qual encontra-se em dia

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	29.750.000,00	0,004	118,34	47.042.684,73	0,007	187,12	17.292.684,73	58,13
Receitas Primárias (I)	27.120.000,00	0,004	107,88	40.171.349,54	0,006	159,79	13.051.349,54	48,12
Despesa Total	29.750.000,00	0,004	118,34	46.229.893,72	0,007	183,89	16.479.893,72	55,39
Despesas Primárias (II)	28.976.619,00	0,004	115,26	45.781.609,40	0,007	182,11	16.804.990,40	58,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.856.619,00	0,000	-7,39	-5.610.259,86	-0,001	-22,32	-3.753.640,86	202,18
Resultado Nominal	-3.398.657,58	0,000	-13,52	-3.398.657,58	0,000	-13,52	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada (DC)	966.106,92	0,000	3,84	966.106,92	0,000	0,00	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.707.263,91	-0,002	-62,48	-4.383.579,27	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.398.657,58	0,000	-13,52	-3.398.657,58	0,000	-13,52	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 30/abri/2024 as 16h e 11m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	703.747.000.000,00	703.474.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.547.506,63	32.727.845,18

MARIA HELENA 30 de abril de 2024

José Carlos Marcato
Téc. Cont. CRC-PR 032352/O-0
CPF 584.568.139-15
Av. Paraná, s/n - Maria Helena-PR

Marlon Ranzer Marques
Prefeito Municipal
CPF 063.474.769-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
IPTU	Remissão	DESCONTOS CONCEDIDOS	32.000,00	32.000,00	32.000,00	NÃO SE APLICA
ITBI		NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
ISS		NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
TAXAS		NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
COSIP		NÃO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NÃO SE APLICA
TOTAL			**32.000,00**	**32.000,00**	**32.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 30/abri/2024 as 16h e 14m.

MARIA HELENA 30 de abril de 2024

José Carlos Marcato
Téc. Cont. CRC-PR 032352/O-0
CPF 584.568.139-15
Av. Paraná, s/n - Maria Helena-PR

Marlon Ranzer Marques
Prefeito Municipal
CPF 063.474.769-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) — R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	35.000,00	PAGAMENTO	35.000,00
Surtos Epidêmicos	50.000,00	CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTENÇÃO DA EPIDEMIA	50.000,00
SUB-TOTAL	**85.000,00**	**SUB-TOTAL**	**85.000,00**
TOTAL	**85.000,00**	**TOTAL**	**85.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 30/abr/2024 as 16h e 16m.

José Carlos Marcato
Téc. Cont. CRC-PR 032352/O-0
CPF 584.568.139-15
Av. Paraná, s/n - Maria Helena-PR

Marlon Ranzer Marques
Prefeito Municipal
CPF 063.474.769-08

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO Nº 005/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA**, Estado do Paraná, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com critério de julgamento ***Menor Preço***, na hipótese do *art. 75, inciso II*, no termo da *Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021*, e da Resolução n° 001/204, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na operação de áudio e vídeo no sistema de transmissão AO VIVO automatizado das Sessões da Câmara Municipal:

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇO: das 08:00 do dia 26/06/2024 até as 08:00 horas do dia 02/07/2014.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: acontecerá no dia 02/07/24 às 10:00 horas.

PUBLICAÇÃO DO RESULTTADO FINAL: será divulgado no portal da transparência da Câmara Municipal: www.cmperola.pr.gov.br, e também no jornal oficial da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico: https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

LINK PARA ACESSO AO EDITAL: www.cmperola.pr.gov.br

JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos artigos 107 a 109 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno (R.I.) da referida Casa, através do presente edital, CONVOCA os(as) Nobres colegas Vereadores(as) a participarem de 01 (uma) Sessão Extraordinária, que realizar-se-á no dia 27 de junho de 2024 às 18h (dezoito horas) no Plenário Elizangela Cazeloto Silva da Câmara Municipal, sito a Avenida Carlos Spanhol, nº 03, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, especialmente para leitura das seguintes matérias:
OFÍCIO Nº 208/2024, de 25 de junho de 2024, de autoria do chefe do Poder Executivo que encaminha o Projeto de Lei 2.677/2024.
PROJETO DE LEI Nº 2.677/2024: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências;
Plenário Elizangela Cazeloto Silva, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2024.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4889/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Médico de Olhos S.A., nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ.

TERMO ADITIVO N. º 001
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 002/2023.

Os signatários do presente, partes legítimas no contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada em serviços contábil, resolvem aditar o presente nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato de **prestação de serviços n.º 002/2023 de 20 de dezembro de 2023**, prorrogando-se o prazo pactuado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em **01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Adita o valor pactuado No valor mensal de **4.786,19 (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)**, sendo pelo período de 06 (seis) meses totalizando o valor de **28.717,14 (vinte e oito mil setecentos e dezessete reais e quatorze centavos)**, sendo o valor atualizando pelo IPCA, referente ao período de janeiro/2024 a maio/204, total do percentual de 2,27% (dois virgula vinte e sete) porcentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pérola – PR; 25 de junho de 2024.

JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA
M.O. Soluções e Produções Ltda
Procurado Constituído
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ APARECIDO BISARRI
CPF – 043.956.389-53

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA TORBES BISARRI
CPF – 006.439.229-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4890/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEA Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.725.439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7.615.679-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA JOSÉ DA SILVA – INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4127908/2023 ITAIPU BINACIONAL/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA (CNPJ sob o nº 05.573.061/0001-61)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (25/06/2024 a 25/06/2025)
VALOR: R$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 25 de junho de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Mariluz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.404.136/0001-29,com sede à Avenida Marília nº 1920 nesta cidade de Mariluz - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Armando da Silva Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 3.070.035-0 - PR e do CPF n.º 805.330.519-91, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em quatro parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.001.10303.0008.2.060, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 1039

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

----------, ------ de ---------- de 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF: 015.458.329-43

2 – EDUARDO DE Q. WAGNER
CPF: 095.275.989-66

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 252/2024 de 19 de junho de 2024.
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. VANESSA PAULO DOS SANTOS ALVES, brasileira, portadora do RG nº. 12.882.411-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade da continuidade de seu afastamento por mais um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08 de junho de 2024, devendo na data de 08 de julho de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE COMPRAS Nº 77/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, localizada na Rua Antônio Alfredo da Silva, BR 101, km 210, nº 1.495, bairro Fazenda Santo Antônio, CEP 88.104-500, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social. Rafael Malucelli, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.446.765-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 031.712.769-17, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2024-E PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 0027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0027/2023 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.OBJETO DA CONTRATAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 1 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA.TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 15070 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17044) CASE / 845B SERIES 2 /2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2024-E PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 0027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0027/2023 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.OBJETO DA CONTRATAÇÃO, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de o valor total de R$ 1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência, tendo início em 25/06/24 e término previsto para 14/06/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 332/2024
Exonera a pedido MAYCON JUNIOR STOCHI SOUZA, do cargo de Motorista – PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido MAYCON JUNIOR STOCHI SOUZA, matrícula nº 2775-8, do cargo de Motorista - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 25 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 333/2024
Concede Férias a servidora EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKI, matrícula nº 2491-0, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, lotada na Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 334/2024
Concede Férias ao servidor ELIAS ROQUE DE OLIVEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELIAS ROQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1721-3, ocupando o cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 24/06/2024 a 08/07/2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 335/2024
Exonera a pedido EDERSON JOSE HILARIO do cargo de Motorista e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 3208/2024, datado de 24/06/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido EDERSON JOSE HILARIO, matrícula nº 2890-8, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 25 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 336/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS, matricula nº 2798-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 24 de junho de 2024 a 02 de agosto de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 25 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 337/2024
Nomeia AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância e Monitoramento e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA, matricula nº 2936-0, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância e Monitoramento, Símbolo CC-4, a partir de 11 de junho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 338/2024
Nomeia YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS, matricula nº 2904-1, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-5, a partir de 11 de junho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 339/2024
Concede Férias a servidora MARIA FERNANDA MOURA FAVERO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA FERNANDA MOURA FAVERO, matrícula nº 1865-1, ocupando o cargo de Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 25 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 253/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. TÂNIA CRISTINA GOMES BELINI, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 26 de junho de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017 a Sra. TÂNIA CRISTINA GOMES BELINI, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.047.624-1 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR 20:00 HS, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo junto a Escola Municipal João Batista de Melo, cujo encerramento está previsto para o dia 31/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

30/04/2024
Pág. 1 / 2

Município: MARIA HELENA — **Exercício: 2025** — R$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2025 Valor Corrente (a)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (a/PIB) x100	2025 %RCL (a/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (b)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (b/PIB) x100	2026 %RCL (b/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (c)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (c/PIB) x100	2027 %RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	33.720.167,00	32.674.580,43	0,000	125,71	38.778.192,05	36.411.447,94	0,000	144,57	44.594.920,86	40.651.705,44	0,000	166,26
Receitas Primárias (I)	30.139.727,00	29.205.161,82	0,000	112,37	34.660.686,05	32.545.245,12	0,000	129,22	39.859.788,96	36.335.267,97	0,000	148,60
Receitas Primárias Correntes	29.489.727,00	28.575.316,86	0,000	109,94	33.913.186,05	31.843.367,18	0,000	126,43	39.000.163,96	35.551.653,57	0,000	145,40
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.825.167,00	2.737.564,93	0,000	10,53	3.248.942,05	3.050.649,81	0,000	12,11	3.736.283,36	3.405.910,09	0,000	13,93
Transferências Correntes	26.440.560,00	25.620.697,67	0,000	98,57	30.406.644,00	28.550.839,44	0,000	113,36	34.967.640,60	31.875.697,90	0,000	130,37
Demais Receitas Primárias Correntes	224.000,00	217.054,26	0,000	0,84	257.600,00	241.877,93	0,000	0,96	296.240,00	270.045,58	0,000	1,10
Receitas Primárias de Capital	650.000,00	629.844,96	0,000	2,42	747.500,00	701.877,93	0,000	2,79	859.625,00	783.614,42	0,000	3,20
Despesa Total	33.720.167,00	32.674.580,43	0,000	125,71	38.778.192,05	36.411.447,94	0,000	144,57	44.594.920,86	40.651.705,43	0,000	166,26
Despesas Primárias (II)	32.834.721,00	31.816.590,12	0,000	122,41	37.759.929,15	35.455.332,54	0,000	140,78	43.423.918,52	39.584.246,60	0,000	161,89
Despesas Primárias Correntes	31.277.599,00	30.307.750,97	0,000	116,61	35.969.238,85	33.773.933,20	0,000	134,10	41.364.624,68	37.707.041,64	0,000	154,21
Pessoal e Encargos Sociais	17.929.060,00	17.373.120,16	0,000	66,84	20.618.419,00	19.360.017,84	0,000	76,87	23.711.181,85	21.614.568,68	0,000	88,40
Outras Despesas Correntes	13.348.539,00	12.934.630,82	0,000	49,77	15.350.819,85	14.413.915,35	0,000	57,23	17.653.442,83	16.092.472,94	0,000	65,82
Despesas Primárias de Capital	1.557.122,00	1.508.839,15	0,000	5,81	1.790.690,30	1.681.399,34	0,000	6,68	2.059.293,85	1.877.204,96	0,000	7,68
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.694.954,00	-2.611.428,30	0,000	-10,05	-3.099.243,10	-2.910.087,42	0,000	-11,55	-3.564.129,56	-3.248.978,63	0,000	-13,29
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.284.372,76	4.151.524,01	0,000	15,97	5.200.000,00	4.882.629,13	0,000	19,39	5.000.000,00	4.557.885,14	0,000	18,64
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.828.554,76	-15.337.746,86	0,000	-59,01	-2.400.000,00	-2.253.521,13	0,000	-8,95	-3.365.000,00	-3.067.456,70	0,000	-12,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,00	13.428.554,76	12.608.971,60	0,000	50,06	-965.000,00	-879.671,83	0,000	-3,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 30/abr/2024 as 16h e 08m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,80	8,80
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025	2026	2027
1,0320	1,0650	1,0970

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando o índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

José Carlos Marcato
Téc. Cont. CRC-PR 032352/O-0
CPF 584.568.139-15
Av. Paraná, s/n - Maria Helena-PR

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal
CPF 063.474.769-08

Município: MARIA HELENA — **Exercício: 2025** — R$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

MARIA HELENA 30 de abril de 2024

José Carlos Marcato
Téc. Cont. CRC-PR 032352/O-0
CPF 584.568.139-15
Av. Paraná, s/n - Maria Helena-PR

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000047/2024
Data 02/05/2024

DECRETO N° 0000047/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 386.200,00 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000030	03001.04122001920007 3190110000	Manutenção da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	2.200,00
0000159	05007.26782001220022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	70.000,00
0000361	07001.10301001420044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	14.000,00
0000378	07001.10301001420045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1039000	300.000,00
TOTAL:				**386.200,00**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 386.200,00 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000041	03002.04128001920008 3190030000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES	1001000	2.200,00
0000177	05008.17512000420023 3390390000	Manutenção dos Sistemas de Água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	70.000,00
0000360	07001.10301001420044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	14.000,00
0000377	07001.10301001420045 3371700000	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1001000	300.000,00
TOTAL:				**386.200,00**

PAÇO MUNICIPAL, 02 maio de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000048/2024
Data 02/05/2024

DECRETO N° 0000048/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 89.543,55 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e cinq enta e cinco centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000602	07001.10301001420035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	1.800,00
0000604	07001.10301001420038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	72.515,34
0000606	07001.10301001420038 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160000000000	15.228,21
TOTAL:				**89.543,55**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Excesso de Arrecadação: R$ 89.543,55 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e cinq enta e cinco centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 02 maio de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000049/2024
Data 02/05/2024

DECRETO N° 0000049/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 (dez mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000623	07001.10301001420034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	91018	10.000,00
TOTAL:				**10.000,00**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Superávit Financeiro: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PAÇO MUNICIPAL, 02 maio de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
Ata de Nº 54ª - Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Política do Trabalho do Município de Tapejara
Aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, com início as 09:00 horas, na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), localizado na Rua Piauí, nº 870, nesta cidade, reuniram-se os conselheiros das bancadas, do Poder Público, dos Trabalhadores Rurais, dos Patronais e da Associação Comercial, afim de discutir assuntos de interesses do Conselho Municipal do Trabalho, dito conselho devidamente constituído em 12/12/2019, por força da Lei Municipal nº 2098 de 11/12/2019 e publicada em 12/12/2019.
O Presidente João Pereira de Lima, abriu a reunião agradecendo a presença de todos. Estiveram presentes representante da Secretaria da Assistencia Social Sra. Aline Correia da Silva, do CRAS Sra. Marinez Batista de Lima Cruz, João Pereira de Lima representante do Sindicato Rural, Jonas Isaías Meinnen, Lucas Rogerio Francisquini, Edson Domingues de Souza representantes do poder público, Paulo Giacometti representante do Sindicato Patronal e da Associação Comercial não teve representação.
Após as palavras do presidente foi feito a leitura da ata anterior pelo Secretário. Como não houve questões contrárias, considerou-se aprovada. Em seguida o presidente João Pereira de Lima. Na oportunidade agradeceu o apoio dos Conselheiros obtido durante o periodo de presidencia para o desempenho da função em exercicio. Em seguida apresentou o Sr. Edson Domingues de Souza Representante do poder publico o qual será o novo presidente do COMTER. Logo em seguida passou a oportunidade para o novo presidente. O Sr. Edson elogiou o bom trabalho feito pelo COMTER e assumiu que procurara dar a continuidade a funçao a ele delegada. Falou sobre a reforma da nova Agencia do trabalho e que o imovel ofertado pelo municipio ficaria muito alto o custo tornando inviavel a reforma. O presidente Edson Domingues de Souza, comunicou a substituição de alguns integrantes do conselho. Representantes do poder Público: Substitui Valdemiro Feliciano da Silva Titular por Edson Domingues de Souza CPF 815.462.979-87, Fátima Aparecida Bolognese Titular por Marinez Batista de Lima Cruz CPF 611.934.709-78, Associação comercial (ACIT), Substiui - Vanderlei Trindade Junior (Suplente) por Fatima Aparecida Bolognese CPF 668.318.739-08, Substitui Nilton Alexandre Martins Rodrigues (Titular), por Felipe Blanco CPF 065.313.689-99, Amarildo Pereira da Silva (Suplente), por Diego Faxina CPF 083.643.789-61, Italo Eduardo Lopes (Titular) por Artur Guilherme Nascimento Luque Real CPF 058.053;909-14 e Rafael Ramos (Suplente) por Wanderson Soares de Oliveira CPF 051.666.259-78 do Sindicato Patronal: Substitui Eduardo Henrique Pepa Pereira Titular por Iracema Macedo da Silva CPF 617.812.159-87, Substitui Augusto Barbosa Caldeirão por Ariovaldo Francisco Balbino CPF 565.513.809-30.
sendo que os demais foram reconduzidos ao cargo por mais 02 anos.
Em seguida passou a palavra para o gerente da agência do trabalhador e também secretário Edson Machado Parreira o qual falou sobre o desempenho da agência nos meses de janeiro à dezembro/2023. A agência do trabalhador de Tapejara tem sido importante para colocação de trabalhadores no mercado de trabalho. O ano de 2024 sera muito promissor devido aumento de vagas oferecidos pelas empresas atraves da agencia. Falou tambem sobre a oportunidade de ingressar jovens em cursos gratuitos oferecidos pelo SENAC e SENAR. Ponderou a continuidade na parceria e relacionamento entre Agencia do Trabalhador, CRAS e Assistencia Social. Com a mudança de Conselheiros o COMTER ficou assim.
REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO
1. Rogério Francischini – Titular
2. Jonas Isaias Meinnen – Suplente
3. Edson Domingues de Souza - Titular
4. Roberson de Oliveira Souza – Suplente
5. Marinez Batista de Lima Cruz – Titular
6. Lucas Rogério Francischini – Suplente
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
1. Manoel Luiz Neto – Titular
2. Valdeci Vilas Boas – Suplente
3. João Pereira de Lima - Titular
4. Orlando Silva Vilas Boas – Suplente
5. Antônio Vieira dos Santos – Titular
6. Romildo Vieira dos Santos – Suplente
REPRESENTANTES DO SINDICATO PATRONAL
1. Sebastião Olímpio Santaroza – Titular
2. José Reinaldo Avila – Suplente
3. Paulo Giacometti - Titular
4. João César Garla – Suplente
5. Iracema Macedo da Silva - Titular
6. Ariovaldo Francisco Balbino – Suplente
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
1. Renato Giacometti – Titular
2. Fatima Aparecida Bolognese – Suplente
3.Felipe Blanco - Titular
4. Diego Faxina – Suplente
5. Artur Guilherme Nascimento Luque Real – Titular
6. Wanderson Soares de Oliveira – Suplente
Não tendo mais assunto a ser discutido, a reunião foi finalizada com as palavras do presidente que agradeceu a presença de todos pelo esforço de cada conselheiro por estar presentes nas reuniões. Em seguida deu por encerrada.
Termo de Encerramento
Eu, Edson Machado Parreira, Secretário executivo do Conselho Municipal da Política do Trabalho, digito e assino a presente Ata.
Presidente: Edson Domingues de Souza
Vice-presidente: Roberson de Oliveira Souza
Secretário: Edson Machado Parreira
Conselheiros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Recepcionista Pronto Atendimento a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 24 de junho de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal
Recepcionista Pronto Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
435	APARECIDA FELIX DA SILVA NEVES	28/12/1983	7(*)
519	FRANCIELLY ALESSANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA		
06/06/1981	6		
463	HELEN MARIA DOS SANTOS	29/07/2005	8

* A candidata da 7° colocação, esta sendo convocada na vaga de Afrodescendente.
Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
411	RAFAEL JHONNY OLIVEIRA SILVA	29/11/2002	6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Concessão de Inscrição do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme seu Regimento Interno que define os parâmetros municipais para a inscrição e renovação de inscrição de entidades, órgãos públicos, serviços, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Xambrê, mediante documentação apresentada pela entidade requerente, visitada pelo CMDCA e subsequente aprovação da plenária em reunião ordinária no dia 14 de Junho de 2024, conforme Ata n° 02/2024, CONCEDE a renovação de inscrição à Casa Lar de Xambrê, inscrita no CNPJ n° 47.043.043/0001-18 e inscrita no CMAS sob inscrição n° 02.
O presente registro é valido da data 14 de Junho de 2024, a data de 14 de Junho de 2025.
Xambrê-PR, 14 de Junho de 2024.
Atenciosamente,
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 01 REF. A CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N°. 54/2023 FIRMADO EM 31/10/2023, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO LSC- INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA.
Concorrência nº 01/2023.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, LSC- INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.444.001/001-89, com sede a Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 1444, Parque Danielle, Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87506-370, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo LAUDEMIR CAVALARI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.344.933-8/PR, e inscrito no CPF sob nº 571.464.389-53, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4517, zona II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato de empreitada global nº.54/2023, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 27/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 25 de junho de 2024¬.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
LSC- INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
REPUBLICADO POR CORREÇÃO
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 323/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAAD JUNIOR MEDICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 20 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos), para até R$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277– ED:3.3.90.39.00.00 – D:184– F: 1
70.001.10.302.0025.2.277– ED:3.3.90.39.00.00 – D:185– F: 303
70.001.10.302.0025.2.277– ED:3.3.90.39.00.00 – D:185– F: 300303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/04/2024.
Umuarama, 25 de junho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O município de Terra Roxa, PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de Julho do ano de 2024, na plataforma Compras.net, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Prolongamento da Av. da Saudade - Centro	Implantação de praça com lago	Área de Intervenção 25.012,45 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Terra Roxa, PR e na plataforma Compras.net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Terra Roxa - PR, 25 de Julho de 2024.

Josiane da Rocha de Assis
Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO
NOTIFICO Vossa Excelência, Vereador (a) Municipal, a comparecer na Câmara Municipal, para participar de 01 (uma) Sessão Extraordinária, que realizar-se-á no dia 27 de junho de 2024, às 18h (dezoito horas) no Plenário Elizangela Cazeloto Silva da Câmara Municipal, sito a Avenida Carlos Spanhol, nº 03, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, especialmente para leitura das seguintes matérias:
OFÍCIO Nº 208/2024, de 25 de junho de 2024, de autoria do chefe do Poder Executivo que encaminha o Projeto de Lei 2.677/2024.
PROJETO DE LEI Nº 2.677/2024: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências;
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Vereador Presidente
CIENTE:
AILSON SOUTO CAMPOS — APARECIDO R. DA SILVA
CLAUDINEI DA SILVA — CLEONICE A. R. BASTIDAS
IAGO DOS SANTOS — LUCILENE BONATO DE MELO
PAULO SERGIO ARIAS — VALDIR SPANHOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1104.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: G S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.023.712/0001-90, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTE SUS, “TIPO II BÁSICA (USB)”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/06/1104, de 18 de junho de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.455/2024
Exonera IRINEU ANTONELLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar IRINEU ANTONELLI, portador da Cédula de Identidade nº 26.301.146 SESP-SP, inscrito no CPF nº 749.198.909-82, nomeado em 07 de Junho de 2022, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 24 de Junho de 2024, ficando revogada a portaria nº 2154/2022 de 06 de Junho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE FAX: (44) 3534-8000
CNPJ:076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 29/2024, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos veículos do município, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

LOTE I	VEÍCULOS UTILITÁRIOS	PREÇOS POR ITENS			
N.º do Item	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Licitados (Edital)	Proposta (Vencedora)	Preço Total Por Item	Firma Vencedora
1	120	UNITÁRIO	ALINHAMENTO	R$ 56,00	R$ 46,0083	R$ 5.521,00	Posto de Molas São Paulo Ltda CNPJ: 77.647.048/0001-10
2	120	UNITÁRIO	BALANCEAMENTO	R$ 25,00	R$ 20,5400	R$ 2.464,80	Posto de Molas São Paulo Ltda CNPJ: 77.647.048/0001-11
3	60	UNITÁRIO	CAMBAGEM	R$ 100,00	R$ 82,1600	R$ 4.929,60	Posto de Molas São Paulo Ltda CNPJ: 77.647.048/0001-12
4	60	UNITÁRIO	CASTER	R$ 93,00	R$ 76,4100	R$ 4.584,60	Posto

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 57/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.663, de 25 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 1.568.700,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio

El. Despesa (45) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – Pessoal civil.....R$ 120.000,00

El. Despesa (46) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos

El. Despesa (80) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00

UN.ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES

Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação.

El. Despesa (91) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 30.000,00

El. Despesa (94) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 22.661.0035.2.023 – Manutenção de imóveis p/ Industrias

El. Despesa (101) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

UN. ORÇ. 03.06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.

El. despesa (119) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 40.000,00

El. despesa (122) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 5.000,00

El. despesa (127) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Publica

El. despesa (143) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

El. despesa (144) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 4.000,00

El. despesa (145) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário.

El. despesa (192) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

El. despesa (193) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda

El. despesa (223) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 500,00

UN. ORÇ. 04.02 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO

Atividade 04.129.0067.2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro

El. despesa (234) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00

UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria

El. despesa (248) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00

El. despesa (250) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.800,00

ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes

El. despesa (384) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 08.122.0041.2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

El. despesa (402) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00

Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social

El. despesa (414) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28.000,00

ORGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Atividade 18.512.0058.2.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental.

El. despesa (631) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Total da Fonte .....R$ 387.300,00

FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

ORGAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE

UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde

El. despesa (475) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00

El. despesa (480) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

El. despesa (498) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 50.000,00

Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - Mac.

El. despesa (528) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 120.000,00

El. despesa (529) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

El. despesa (530) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 15.000,00

Atividade 10.302.0104.2.232 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA

El. despesa (552) 33.71.70 – RATEIO PÉLA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R$ 101.400,00

Atividade 10.303.0091.2.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica.

El. despesa (556) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 15.000,00

El. despesa (557) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 3.000,00

Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias

El. despesa (565) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 16.000,00

Total da fonte .....R$ 370.400,00

FONTE 1051 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

ORGAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE

UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.

El. despesa (513) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 28.000,00

Total da Fonte .....R$ 28.000,00

FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação

El. despesa (278) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 150.000,00

El. despesa (279) 31.90.13 – CONTIUBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

El. despesa (281) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 6.000,00

Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

El. despesa (291) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 6.000,00

Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche

El. despesa (330) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00

El. despesa (331) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00

El. despesa (334) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00

Total da Fonte .....R$ 208.000,00

FONTE 101 – FUNDEB 70%

ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E

Atividade 12.365.0024.2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%

El. despesa (366) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 500.000,00

El. despesa (367) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 25.000,00

Total da Fonte .....R$ 525.000,00

FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ORGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

El. despesa (301) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00

Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola

El. Despesa (351) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

Total da Fonte .....R$ 50.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.568.700,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 1.568.700,00 (Um milhão e quinhentos sessenta e oito mil e setecentos reais), conforme seguem:

Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UN. ORÇ. 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade 04.1220.002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

El. despesa (13) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00

El. despesa (19) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 5.000,00

El. despesa (20) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

UN. ORÇ. 02.02 – CHEFE DE GABINETE

Atividade 04.122.0004.2.008 – Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete

El. despesa (21) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 7.000,00

El. despesa (22) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 4.000,00

El. despesa (23) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 3.000,00

UN. ORÇ. 02.03 – ASSESSORIA JURÍDICA

Atividade 02.061.0003.2.010 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

El. Despesa (26) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 8.000,00

El. despesa (28) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

UN. ORÇ. 02.05 – JUNTA DO SERVICO MILITAR

Atividade 05.153.0047.2.004 – Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar

El. despesa (34) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00

ORGÃO 03 – SECRECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio.

El. despesa (47) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00

Atividade 04.126.0052.2.014 – Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados

El. despesa (72) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

El. despesa (74) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 7.000,00

El. despesa (75) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos.

El. despesa (79) 31.90.01 – APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO.....R$ 10.000,00

El. despesa (89) 33.90.91 – SENTENCAS JUDICIAIS.....R$ 20.000,00

UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Industria.

El. despesa (99) 44.90.61 – AQUISICAO DE IMÓVEIS.....R$ 150.000,00

Atividade 22.661.0035.2.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comercio.

El. despesa (103) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00

El. despesa (104) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00

El. despesa (105) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 3.000,00

El. despesa (106) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00

UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Atividade 15.451.0010.1.061 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calcadas na área Urbana

El. despesa (111) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00

Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calcadas.

El. despesa (113) 33.71.70 – RATEIO PÉLA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 20.000,00

Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de Prédios Municipais

El. despesa (117) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

El. despesa (118) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00

Atividade 17.512.0016.1.014 – Construção de Esgoto Sanitário

El. despesa (133) 44.90.51 – OBRAS E INSTLAÇÕES.....R$ 20.000,00

Atividade 17.512.0017.1.013 – Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Aguas Pluviais

El. despesa (136) 44.90.51 – OBRAS E INSTLAÇÕES.....R$ 50.000,00

UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário

El. despesa (190) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00

Atividade 26.782.0020.2.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário

El. despesa (206) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil.....R$ 5.500,00

El. despesa (207) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 2.500,00

El. despesa (208) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS .....R$ 3.500,00

UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais

El. despesa (218) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO.....R$ 20.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 28.843.0006.2.046 – Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna

El. despesa (230) 46.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 20.000,00

UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização

El. despesa (246) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 8.000,00

UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria

El. despesa (249) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 1.500,00

UN. ORÇ. 04.05 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atividade 04.124.0007.2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade

El. despesa (253) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00

El. despesa (254) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística

El. despesa (375) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00

El. despesa (376) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00

El. despesa (377) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 08.244.0041.1.033 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais

El. despesa (407) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00

Atividade 08.244.0086.2.120 – Programa Benefícios Eventuais

El. despesa (422) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 10.000,00

UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Atividade 08.243.0083.2.102 – Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC.

El. despesa (449) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

ÓRGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 20.122.0063.2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

El. despesa (587) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

El. despesa (593) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00

Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural

El. despesa (600) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

Atividade 20.607.0102.2.228 – Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas.

El. despesa (609) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00

El. despesa (610) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídico.....R$ 15.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Atividade 18.512.0058.2.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental

El. despesa (628) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

Atividade 18.541.0038.2.176 – Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente

El. despesa (636) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00

El. despesa (637) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00

El. despesa (638) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 2.500,00

El. despesa (639) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 2.500,00

Atividade 18.542.0072.2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental.

El. despesa (642) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00

Atividade 18.544.0018.2.174 – Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos

El. despesa (651) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

El. despesa (652) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 10.200,00

El. despesa (653) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Atividade 18.541.0062.1.053 – Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente.

El. despesa (654) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00

Total Fonte .....R$ 804.700,00

FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

UN. ORÇ. 07.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 10.122.0087.2.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19

El. despesa (455) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde

El. despesa (495) 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....R$ 5.000,00

Atividade 10.301.0089.2.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal

El. despesa (516) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00

El. despesa (518) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS .....R$ 5.000,00

Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-mac.

El. despesa (549) 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....R$ 10.000,00

FONTE 1051 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.

El. despesa (509) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

El. despesa (511) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00

El. despesa (515) 33.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO.....R$ 3.000,00

Total da fonte .....R$ 28.000,00

FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação

El. despesa (258) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00

El. despesa (259) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

El. despesa (260) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00

UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares.

El. despesa (273) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 35.000,00

Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar.

El. despesa (305) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00

El. despesa (319) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 25.000,00

Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil

El. despesa (326) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

Total da fonte .....R$ 111.000,00

FONTE 101 – FUNDEB 70%

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.03 FUNDEB- F M D E B V P E

Atividade 12.365.0024.2.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 70%.

El. despesas (369) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 155.000,00

El. despesa (370) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 40.000,00

Total da fonte .....R$ 195.000,00

FONTE 102 – FUNDEB 30%

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E

Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

El. despesa (362) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 30.000,00

Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%

El. despesa (358) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 300.000,00

Total a fonte .....R$ 330.000,00

FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares.

El. despesa (275) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 13.000,00

Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

El. despesa (304) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMINUCAÇÃO.....R$ 5.000,00

Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar

El. despesa (315) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 12.000,00

El. despesa (320) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00

Total da fonte .....R$ 50.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.568.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 58/2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.664, de 25 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2024.

FONTE 1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Un. Orç. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E

Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%.

El. despesa (2257) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 80.000,00

El. despesa (2258) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

El. despesa (4457) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00

Total da fonte .....R$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o convênio nº 030/2024, firmado entre o Município e o Estado, por intermédio da Agricultura e do Abastecimento, SEAB - Aquisição de Veículos Agricultura Familiar.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59/2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.665, de 25 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 30.861,00 (trinte mil reais e oitocentos e sessenta e um reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 865 – MINISTERIO DA AGRICULTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS -CONVENIO Nº 927191

ÓRGÃO08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Atividade 20.606.0019.1.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural.

El. despesa (4532) 33.90.93 – INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES.....R$30.861,00

TOTAL DA FONTE 865.....R$ 30.861,00

TOTAL GERAL.....R$ 30.861,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R$ 30.861,00 (Tinta mil e oitocentos e sessenta e um reais), provenientes de rendimento de aplicação financeiras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

El. despesa (106) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0010.1.061 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calcadas na área Urbana
El. despesa (111) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
Atividade 15.451.0010.2.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calcadas.
El. despesa (113) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 20.000,00
Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de Prédios Municipais
El. despesa (117) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
El. despesa (118) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00
Atividade 17.512.0016.1.014 – Construção de Esgoto Sanitário
El. despesa (133) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
Atividade 17.512.0017.1.013 – Construção, Ampliação e Manutenção de Bueiros e Galerias de Aguas Pluviais
El. despesa (136) 44.90.51 – OBRAS E INSTLAÇÕES.....R$ 50.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. despesa (190) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00
Atividade 26.782.0020.2.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
El. despesa (206) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal civil.....R$ 5.500,00
El. despesa (207) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 2.500,00
El. despesa (208) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS .....R$ 3.500,00
UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. despesa (218) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO.....R$ 20.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 28.843.0006.2.046 – Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna
El. despesa (230) 46.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 20.000,00
UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade 04.125.0068.2.052 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
El. despesa (246) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 8.000,00
UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. despesa (249) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 1.500,00
UN. ORÇ. 04.05 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Atividade 04.124.0007.2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. despesa (253) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00
El. despesa (254) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística
El. despesa (375) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00
El. despesa (376) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
El. despesa (377) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 08.244.0041.1.033 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais
El. despesa (407) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
Atividade 08.244.0086.2.120 – Programa Benefícios Eventuais
El. despesa (422) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 08.243.0083.2.102 – Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC.
El. despesa (449) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
ÓRGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 20.122.0063.2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
El. despesa (587) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
El. despesa (593) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. despesa (600) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
Atividade 20.607.0102.2.228 – Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas.
El. despesa (609) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
El. despesa (610) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídico.....R$ 15.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.2.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. despesa (628) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Atividade 18.541.0038.2.176 – Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente
El. despesa (636) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00
El. despesa (637) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
El. despesa (638) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 2.500,00
El. despesa (639) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
Atividade 18.542.0072.2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental.
El. despesa (642) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 5.000,00
Atividade 18.544.0018.2.174 – Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos
El. despesa (651) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. despesa (652) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 10.200,00
El. despesa (653) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 18.541.0062.1.053 – Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente.
El. despesa (654) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
Total Fonte .....R$ 804.700,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 10.122.0087.2.236 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. despesa (455) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
El. despesa (495) 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....R$ 5.000,00
Atividade 10.301.0089.2.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal
El. despesa (516) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00
El. despesa (518) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS .....R$ 5.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-mac.
El. despesa (549) 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....R$ 10.000,00
FONTE 1051 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.
El. despesa (509) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
El. despesa (511) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00
El. despesa (515) 33.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO.....R$ 3.000,00
Total da fonte .....R$ 28.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. despesa (258) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00
El. despesa (259) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
El. despesa (260) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares.
El. despesa (273) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 35.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar.
El. despesa (305) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00
El. despesa (319) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 25.000,00
Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil
El. despesa (326) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
Total da fonte .....R$ 111.000,00
FONTE 101 – FUNDEB 70%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.03 FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.365.0024.2.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 70%.
El. despesas (369) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 155.000,00
El. despesa (370) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 40.000,00
Total da fonte .....R$ 195.000,00
FONTE 102 – FUNDEB 30%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
El. despesa (362) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 30.000,00
Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%
El. despesa (358) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 300.000,00
Total a fonte .....R$ 330.000,00
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares.
El. despesa (275) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 13.000,00
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. despesa (304) 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMINUCAÇÃO.....R$ 5.000,00
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. despesa (315) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 12.000,00
El. despesa (320) 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
Total da fonte .....R$ 50.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 1.568.700,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.664/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2024.
FONTE 1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 30%.
El. despesa (2257) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 80.000,00
El. despesa (2258) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
El. despesa (4457) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil.....R$ 10.000,00
Total da fonte .....R$ 100.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o convênio nº 030/2024, firmado entre o Município e o Estado, por intermédio da Agricultura e do Abastecimento, SEAB - Aquisição de Veículos Agricultura Familiar.
Art. 3º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos do referido Convênio nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte obedecendo à dotação acima descrita.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.665/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 30.861,00 (trinte mil reais e oitocentos e sessenta e um reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 865 – MINISTERIO DA AGRICULTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS -CONVENIO Nº 927191
ÓRGÃO08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.1.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural.
El. despesa (4532) 33.90.93 – INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES.....R$30.861,00
TOTAL DA FONTE 865.....R$ 30.861,00
TOTAL GERAL.....R$ 30.861,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R$ 30.861,00 (Trinta mil e oitocentos e sessenta e um reais), provenientes de rendimento de aplicação financeiras.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
LEI Nº 2.666/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 403 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL –MAC
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (4109) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00
TOTAL DA FONTE 403.....R$ 250.000,00
Fonte 407 – Incremento Temporário para Custeio da Atenção Primária em Saúde
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da Atenção Primaria em Saúde
El. Despesa (4543) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
TOTAL DA FONTE 407.....R$ 100.000,00
Fonte 882 – Convenio Estado Aquisição de uma Motoniveladora
ORGAO 03 – SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário.
El. despesa (4518) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.200.000,00
Fonte 883 – CONVENIO ESTADO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.544.0018.2.174 – Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos
El. despesa (4517) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 1.650.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais.), provenientes de rendimento de aplicação financeiras.
TOTAL GERAL.....R$ 1.650.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.667/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 497.011,74 (Quatrocentos e noventa e sete mil, onze reais e setenta e quatro centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 3501 – Receitas de Alienações de Ativos
ÓRGÃO08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.1.039 – Construção, Ampliação, Reforma e aquisição de Equipamentos p/ Extensão Rural
El. Despesa (4565) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$82.000,00
TOTAL DA FONTE 3501.....R$ 82.000,00
Fonte 31073 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas na Área Rural
El. Despesa (4559) 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 368.074,74
TOTAL DA FONTE 31073.....R$ 368.074,74
Fonte 3507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0013.2.034 – Manutenção e encargos da Iluminação Pública
El. Despesa (4561) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 46.937,00
TOTAL DA FONTE 3507.....R$ 46.937,00
TOTAL GERAL.....R$ 497.011,74
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 497.011,74 (Quatrocentos e noventa e sete mil, onze reais e setenta e quatro centavos) conforme seguem:
Fonte 3501 – Receitas de Alienações de Ativos
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (3369) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 82.000,00
TOTAL DA FONTE 3501.....R$ 82.000,00
Fonte 31073 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de equipamentos e Imóveis para indústria e Comercio
El. Despesa (3364) 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 368.074,74
TOTAL DA FONTE 31073.....R$ 368.074,74
Fonte 3507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0013.1.017 – Ampliação da Rede de Iluminação Publica
El. Despesa (3370) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 46.937,00
TOTAL DA FONTE 3507.....R$ 46.937,00
TOTAL GERAL.....R$ 497.011,74
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.668/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 693.447,50 (Seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 402 – Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da Atenção Primaria em Saúde
El. Despesa (2385) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica.....R$ 600.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138– Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC
El. Despesa (4558) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica.....R$ 50.000,00
TOTAL DA FONTE 402.....R$ 650.000,00
Fonte 884 – PROGRAMA PARANÁ + VIAGEM
ÓRGÃO09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.04 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Atividade 23.695.0049.2.180 – Manutenção e encargos do Departamento de Turismo
El. Despesa (4567) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica.....R$ 43.447,50
TOTAL GERAL.....R$ 693.447,50
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizado o Excesso de Arrecadação nas referidas fontes no valor de R$ 693.447,50 (Seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), provenientes de Emendas Parlamentares
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 E Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.670/2024
Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025-2028, nos termos dos incisos VI e VII, do artigo 29 da Constituição Federal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores para a Legislatura 2025-2028, nos termos do disposto nos incisos VI e VII, do art. 29, da Constituição Federal, art. 36 da Lei Orgânica Municipal, art. 249 do Regimento.
Art. 2° O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Jorge do Patrocínio, para a legislatura 2025-2028, é fixado em R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), vedado qualquer acréscimo pecuniário.
Parágrafo único. O subsídio mensal do Vereador no exercício da Presidência, para a legislatura 2025-2028, é fixado em R$ 6.430,00 (seis mil, quatroc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.669/2024
Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025-2028.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Nos termos do disposto no inciso V, do art. 29, da Constituição Federal, são fixados os seguintes valores, a título de subsídios a serem pagos mensalmente aos detentores de mandato eletivo e agentes políticos, entre 01/01/2025 a 31/12/2028:
I - Prefeito: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
II - Vice-Prefeito: R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).
III - Secretários Municipais: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. Os subsídios serão pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 2° A recomposição do valor do subsídio mensal dos detentores de mandato eletivo e agentes políticos, mencionados no artigo 1º desta lei, dar-se-á anualmente, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
§ 1º Para o cumprimento do caput deste artigo, a recomposição do valor do subsídio será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício anterior, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, utilizando-se o índice que apresentar o maior aumento percentual no período.
§ 2º A primeira recomposição/revisão geral anual do valor dos subsídios ocorrerá após 1º de janeiro de 2026 e seguindo a regra do § 3º, do artigo 2º.
§ 3º Se, porventura, os valores dos subsídios fixados nesta lei ultrapassarem o teto constitucional, competirá ao departamento contábil promover o devido abatimento, mês a mês, de modo a adequar o subsídio ao limitador disciplinado no art. 29, inciso V, da Constituição Federal.
Art. 3° Os valores dos subsídios fixados por esta Lei, ficam sujeitos a retenção na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente e limitados ao teto constitucional.
Art. 4º O Vice-Prefeito Municipal ou o Presidente da Câmara Municipal, em caso de substituição do Prefeito Municipal, terá direito ao subsídio proporcional ao período da substituição.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento-Programa para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes, suplementados, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Art. 7º Ficam revogadas as Leis Municipais 2.319/2020 e 2.640/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 21/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de junho de 2024.

Fornecedor: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-APAE
CNPJ/CPF: 76.722.982/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Firmar termo de colaboração e parceria com a proposta de atendimento da Escola Caminho do saber - APAE, é proporcionar aos portadores de excepicionalidade condições que forneçam o desenvolvimento de suas pontencialidade, visando sua auto realização, apredizagem, integração social, independência desenvolvimento afetivo, social, cognitivo e psicomotor.	8	R$ 2.404,67	R$ 19.237,36

Valor Total Homologado - **R$ 19.237,36 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 24/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de junho de 2024.

Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BASICA - Conforme ANEXO I do edtial	937	R$ 159,90	R$ 149.826,30

Valor Total Homologado - **R$ 149.826,30 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto d procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 19/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conform ata lavrada em 17 de junho de 2024.

Fornecedor: ROBERTO AKIRA FUNAYAMA
CNPJ/CPF: 198.785.169-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (SALÃO COMERCIAL) LOCALIZADO NA RUA MANOEL PORTUGUES, Nº 50, CENTRO QUE ATUA NA INDUSTRIA DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA: LOPO CONFECÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.866.742/0001-20, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2013/2018 de 19/10/2018 (ART. 41) PARA O PERÍODO DE 06 MESES.	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.463/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 059/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 059/2024 – PMU, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, peças e materiais para realizar manutenções e serviços de rotina e atender as demandas geradas para a Diretoria de Tecnologia e Informação, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas COMERCIO NOVO RUMO LTDA, para os itens 05, 09, 16, 17, 20, 24; S&S E-COMMERCE LTDA, para os itens 13, 18, 19; 48.637.675 JANAINE FERNANDES DA SILVA, para o item 15, V. DE GODOY MACHADO - COPIADORAS, para o item 22.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Nº 061/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de junho de 2024.

Fornecedor: ROGERIO CARVALHO LISBOA
CNPJ/CPF: 023.893.629-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (SALÃO COMERCIAL) LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO SCHIMIDT VILELLA, Nº 1.020 – CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA QUE ATUA NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO WR ROCHIMBACK CNPJ: 45.227.438/0001-25, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2013/2018 DE 19/10/2018 (ART. 41) PARA O PERÍODO DE 06 MESES.	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A ENTIDADE "A.P.M.I. - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providência;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o registro para a entidade não governamental: A.P.M.I. – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.404.056/0001-40 e com endereço na Rua Pedro Toniato N° 128.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 25 de Junho De 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providência;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o registro do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora do município de São Jorge do Patrocínio no CMAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 25 de Junho De 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.465/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2024 – PMU, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para Secretaria de Assistência Social, Centro POP, Cadastro Único e demais programas sociais, tendo sido declaradas vencedoras as empresas RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, para os itens 01, 05; T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para os itens 02, 03, 06; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, para o item 04; FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, para os itens 08, 09.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.464/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 061/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 061/2024 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Parque Infantil e brinquedos infantis com acessibilidade para crianças com deficiência, para atender as necessidades da população, fortalecendo os espaços de lazer do Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ARI ERICH GOHL - EIRELI, para o item 01; DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, para os itens 02, 03.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providência;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o registro do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no CMAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 25 de Junho De 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providência;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV no CMAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 25 de Junho De 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 198/2024
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 4.429, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 026, de 27 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 134, de 05 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 167, de 16 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 320, de 16 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 324, de 21 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 029, de 1º de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 043, de 19 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 07, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em 20 de junho de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no restante do biênio 2023/2025, nos seguintes termos:
I – INÊS LOURENÇO AUGUSTO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.314.777-5 SSP/PR, representante da sociedade civil segmento de organizações comunitárias femininas, movimentos de mulheres ou movimentos feministas, pelo Lions Clube de Umuarama, como membro titular e em substituição a Silvia Cristina de Souza Vendrame, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal n.º 026, de 27 de janeiro de 2023;
II – MARILZA DE BARROS QUINTINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1.786.096-8 SSP/PR, representante da sociedade civil, segmento de associações, entidades, cooperativas ou organizações não governamentais afetas aos direitos das mulheres, pelo Grupo União pela Vida, como membro suplente e em substituição a Jéssica Oliveira Borges Ferreira, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 324, de 21 de novembro de 2023;
III – SARA DIENI ALVES MAZUCHINI DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9.940.608-9 SSP/PR, representante dos sindicatos com representatividade no âmbito municipal, pelo Sindicato dos Bancários de Umuarama, como membro titular e em substituição a Maria Cristina Ramos, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "g", do Decreto Municipal n.º 026, de 26 de janeiro de 2023;
IV – ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 807.879-2 SSP/PR, representante da sociedade civil, segmento dos sindicatos com representatividade no âmbito municipal, pelo Sindicato dos Bancários de Umuarama, como membro suplente e em substituição a Sara Dieni Alves Mazuchini da Cruz, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "g", do Decreto Municipal n.º 026, de 26 de janeiro de 2023.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 026, de 27 de janeiro de 2023; n.º 134, de 05 de maio de 2023; n.º 167, de 16 de junho de 2023; n.º 320, de 16 de novembro de 2023; n.º 324, de 21 de novembro de 2023; n.º 029, de 1º de fevereiro de 2024; e 043, de 19 de fevereiro de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.466/2024
Concede licença luto a servidora CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA, matricula 995601, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.790.674-2 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 073.054.719-17, nomeada em 03 de agosto de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde licença luto por 8 (oito) dias no período de 07 de junho de 2024 à 14 de junho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, resolve:

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

CONSIDERANDO os artigos 2º e 3º da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio - CMAS.

§ 1º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, contudo para fins de manutenção da referida inscrição, será exigida documentações referidas no Art. 8º, incisos III e IV.

§ 2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 2º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos e/ou econômicos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei nº 8.742/93 e as que promovem a defesa e garantia de direitos.

Parágrafo único. As entidades e organizações são consideradas de Assistência Social, na forma do art. 1º, do Decreto no 6.308/07, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão, público alvo, devendo:

I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social;

II – garantir a universalidade do atendimento independentemente da contraprestação do usuário;

III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 3º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – **de atendimento**: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/93 e da Resolução CNAS nº 109/09;

II – **de assessoramento**: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93.

III - **de defesa e garantia de direitos**: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e, respeitadas as competências do CNAS.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativos, sendo:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, no Município de São Jorge do Patrocínio, depende de prévia inscrição no CMAS, independente do recebimento ou não de recursos públicos, observando-se o disposto no art. 9º, da Lei no 8.742/93.

§ 1º Compete ao CMAS fiscalizar as entidades e organizações inscritas.

§ 2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

§ 3º Caso a entidade ou a organização de Assistência Social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, com sede no município de São Jorge do Patrocínio, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 4º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realizam sua ação.

Art. 6º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações de Assistência Social, vinculadas à rede que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inscritas no CMAS de São Jorge do Patrocínio, que atendam ao disposto no art. 4º, desta Resolução e, estejam de acordo com a Resolução CNAS nº 109/09 e, com o Decreto nº 6.308/07.

Art. 7º Em caso de interrupção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou a organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada das atividades.

§ 1º O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço, programa, projeto ou benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Ao CMAS cabe acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados;

§ 3º Ocorrendo o encerramento de atividades, as entidades farão a comunicação oficial ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 8º As entidades e organizações de Assistência Social, no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultados integralmente no território nacional, bem como na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – a existência do plano de ação anual contendo:
a) identificação da entidade ou organização de Assistência Social;
b) histórico da entidade ou organização de Assistência Social;
c) finalidades estatutárias;
d) objetivos;
e) bases legais;
f) abrangência territorial;
g) infraestrutura física;
h) origem e descrição dos recursos humanos, materiais e financeiros;
g) identificação de cada serviço, programa, projeto por área de atuação (ex. saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, etc.) ou benefício socioassistencial, com os seguintes componentes:
g.1) Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);
g.2) Público alvo;
g.3) capacidade de atendimento;
g.4) recursos financeiros utilizados;
g.5) recursos humanos envolvidos;
g.6) abrangência territorial;
g.7) forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
g.8) plano de trabalho e metodologia elaborados com base na Lei 13.019/2014.

IV - relatório de atividades do ano anterior indicando:
a) Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);
b) Público alvo;
c) capacidade de atendimento;
d) recursos financeiros utilizados;
e) recursos humanos envolvidos;
f) abrangência territorial;
g) apresentação da avaliação e monitoramento conforme plano de ação apresentado;
h) relatório do plano de trabalho proposto no plano de ação apresentado no ano anterior, com base na Lei 13.019/2014.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis;

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social;

§ 3º Para fins de compreensão desta norma entende-se por Plano de Ação Anual o planejamento institucional contendo todas as ações executadas pela entidade, independente da política pública desempenhada pela mesma, e deve conter as informações referidas no art. 8º, inciso III;

§ 4º Para fins de compreensão desta norma, entende-se por Plano de Trabalho documento que compõe o Plano de Ação Anual, contendo as metas, os produtos/serviços e os resultados esperados;

§ 5º Para fins de compreensão desta norma, entende-se que o Relatório de atividades deverá conter as mesmas informações do plano de trabalho.

Art. 9º Para a obtenção da Inscrição no CMAS, as entidades e organizações que executam a política de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos via e-mail para o endereço cmassjpatrocinio@gmail.com ou físico protocolado com o presidente do Conselho:

I - requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social (anexo I e II);

II - cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei no 8.742/93, o Decreto no 6.308/07 e a Resolução CNAS no 109/09;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

IV - cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, apresentando como atividade econômica principal ou secundária a área socioassistencial;

V – declaração, assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de Assistência Social quando não constar no seu estatuto social previsão dispondo da aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento da sua finalidade institucional;

VI - disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra (s) entidade (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;

VII - plano de ação anual observado o disposto no art. 8º, inciso III, desta Resolução;

VIII - relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social, observando-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta Resolução;

IX - cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de Assistência Social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

X - Certidões Negativas de Débitos trabalhistas das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 10. As entidades e organizações de Assistência Social, que atuam em mais de um Município, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais além da documentação referida no art. 9º, as citadas abaixo:

I - comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais;

II - cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos; Parágrafo único. Caberá ao CMAS, no caso de entidade com atuação na área de Saúde ou de Educação, solicitar ao Conselho Setorial competente parecer a respeito do seu funcionamento.

CAPÍTULO V
DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 11. As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar ao CMAS, anualmente, no prazo máximo de 30 de abril:

I – plano de ação do corrente ano, atendendo ao disposto inciso III, do art. 8º;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando as informações contidas no inciso III, do art. 8º, desta resolução.

CAPÍTULO VI
DO TRÂMITE DA INSCRIÇÃO

Art. 12. O CMAS, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Resolução CNAS nº. 14/2014 passa a utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Art. 13. A entidade ou organização de assistência social, munida de todos os documentos especificados nesta Resolução, deverá protocolar junto à secretaria executiva do Conselho, o Requerimento de Inscrição (verificar em qual requerimento a entidade se enquadra), via e-mail ou físico com o presidente do conselho;.

Art. 14. A partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição (anexo I e II), o Conselho terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.

Art. 15. No recebimento do Requerimento, o CMAS emitirá comprovante de protocolo (anexo IV), contendo: número do protocolo, nome da entidade, Nº. CNPJ, data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pelo recebimento.

§ 1º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício presencial ou por meio eletrônico, a entidade que terá o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento. Do contrário, será exigido novo protocolo de inscrição;

§ 2º Não sendo atendido o prazo previsto no § 1º, deste artigo, caberá a Comissão de Normas emitir parecer a respeito da inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao CMAS para deliberação. § 3º Após cumpridos os procedimentos para inscrição, a Comissão de Normas apresentará o mesmo à plenária para deliberação.

Art. 16. No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as entidades e organizações de Assistência Social podem, para defesa de seus direitos, recorrem inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, conforme dispõe o art.16, § 1º e 4º, da Resolução CNAS nº 16/2010;

Art. 17. No caso de deferimento da inscrição pela plenária do Conselho, o mesmo fornecerá Comprovante de Inscrição por meio de certificado (anexo III).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS, em sessão plenária.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Jorge do Patrocínio, 25 de Junho de 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

ANEXO I

Requerimento de Inscrição Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade: Nome da Entidade:_____ CNPJ:_____Data de inscrição no CNPJ____/____/_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Endereço:_____nº_____ Bairro:_____
Município:_____UF____CEP:_____Tel.: _____
Whatsapp contato:_____ E-mail _____
Redes sociais: _____
A entidade está inscrita em algum Conselho de Direitos: ( ) NÃO ( ) SIM
Quais:
Conselho Municipal de _____, Nº Inscrição:_____
Data:____/____/_____ Município:_____.
Conselho Municipal de _____, Nº Inscrição:_____
Data:____/____/_____ Município:_____.

B- Tipo de entidade (conforme Resolução nº11/2021- CMAS)
( ) atendimento
( ) assessoramento
( ) defesa e garantia de direitos

C - Dados do Representante Legal:
Nome:_____
RG:_____CPF:_____Data de nascimento ____/____/____
Endereço:_____nº_____ Bairro:_____
Município:_____UF____ CEP:_____ Tel.: _____
Whatsapp: _____ E-mail: _____
Escolaridade: _____
Período do Mandato:_____

D - Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/____/_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição programas, projetos e benefícios socioassistenciais Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio.
A entidade abaixo qualificada, (com atuação também neste município), por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos programas, projetos e benefícios sócioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Nome da Entidade:_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município de São Jorge do Patrocínio (descrever todos):
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

B – Informações adicionais:_____
_____

Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____
Data ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio, conforme seu regimento de inscrições APROVA a inscrição da entidade _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede em _____ na modalidade abaixo:
( ) Entidade sócio assistencial e seus respectivos, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
( ) Programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Sob o número de INSCRIÇÃO Nº _____Data: _____/_____/_____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____
_____
_____
_____
_____

A presente inscrição encontra-se em consonância com a Resolução CMAS nº 03/2024 sendo válida até:
Data ____/____/_____

Observação: Para manutenção desta inscrição, será solicitado anualmente relatório de atividades e Plano de Ação atualizado.
Para as inscrições de projetos anualmente as instituições deverão renovar a presente inscrição.

Local_____
Data ____/____/_____

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO IV

Protocolo de entrega de documentação para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio, conforme seu regimento de inscrições protocola o pedido da inscrição da entidade _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede em _____ na modalidade abaixo:

Número do PROTOCOLO Nº _____ Data: _____/_____/_____.

Local_____
Data ____/____/_____

_____
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 2023/12/1236
Assunto: Aplicação de penalidades em razão do parcial descumprimento do Termo de Colaboração nº 009/2023

DECISÃO

Cuida-se de processo administrativo instaurado para apurar irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº 09/2023, celebrado com o Instituto de Esportes do Paraná.

As irregularidades foram listadas no Ofício nº 072/2023-SMEL, o qual foi encaminhado ao Presidente da Organização da Sociedade Civil, para que prestasse esclarecimentos e justificativas (fls. 04-10), o que foi feito na sequência (fls. 29-42).

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Secretaria da Procuradoria-Geral, que emitiu o Parecer Jurídico nº 02/2024, ocasião em que o órgão jurídico orientou o seguinte (fls. 61-70):

> *"Dessa forma, a fim de evitar qualquer suspeita de nulidade do processo administrativo, sugiro que* ***a Consulente junte aos autos*** *todos os relatórios de execução e monitoramento da parceria; e os documentos das prestações de contas apresentados pela OSC, identificando o mês a que se referem. Adotadas tais providências, deve* ***a OSC ser novamente notificada para apresentação de defesa****, no prazo de 10 (dez) dias úteis, abrindo-se oportunidade para juntar documentos e se manifestar em relação aos tópicos 1 (parte final), 6, 7 e 8, do Ofício nº 072/2023 (fls. 4-10), nos termos do art. 105 do Decreto Municipal nº 108/2017 e observando-se o art. 50, inciso II, da Lei nº 9.784/1999.*
> *Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas ao caso, vislumbra-se a possibilidade (caso não sejam apresentados documentos comprobatórios do saneamento das irregularidades ora apuradas), de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.*
> *Isso porque não há indícios somente de fraude na execução da parceria (tópicos 3.1, 3.2 e 3.3) e na prestação de contas (tópico 3.5), mas também de desvio de verbas públicas (tópico 3.6 e 3.7).*
> *Considerando o exposto, após a apresentação de defesa do OSC, a Procuradoria-Geral do Município deverá ser novamente instada a se manifestar (art. 106 do Decreto Municipal nº 108/2017).*
> *Também não se pode olvidar que o particular, pessoa física ou jurídica, que celebra com a Administração Pública convênio, contrato de repasse, gestão, termo de parceria, termo de cooperação ou ajuste administrativo equivalente, está sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.492/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).*
> *Portanto, decidindo a autoridade competente pela existência de irregularidades e aplicando a sanção cabível, deverá encaminhar cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná, para apuração de eventual ato de improbidade administrativa.*
> *Por fim, ainda que nenhuma dúvida acerca da prestação de contas tenha sido apresentada pela Consulente, saliento que o art. 69, §§2º e 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê a possibilidade de instauração de tomada de contas especial em caso de rejeição da prestação de contas, sendo esta mais uma medida passível de ser adotada pela autoridade competente, se concluir pela existência de irregularidades na prestação de contas final da parceria."*

Adotando as providências sugeridas no citado parecer jurídico, foi expedido o Ofício nº 001/2024-SMEL ao Instituto de Esportes do Paraná, para que se manifestasse sobre os itens 1 (parte final), 6 , 7 e 8 do Ofício nº 072/2023 (fls. 73-77).

Em seguida, foram juntados aos autos todos os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria e os documentos das prestações de contas apresentados pela OSC (fls. 78-172).

Às fls. 173-179 foi juntada a resposta do Instituto de Esportes do Paraná ao Ofício nº 01/2024.

Após, os autos foram novamente encaminhados à Secretaria da Procuradoria-Geral, nos termos do art. 106 do Decreto Municipal nº 108/2017, que emitiu o Parecer Jurídico nº 106/2024 (fls. 182-187).

Antes de decidir pela aplicação de penalidades, porém, como medida de prudência, foi expedido novo ofício à OSC, solicitando documentação complementar (fls. 188-190).

A Secretaria, através do ofício 053/2024, deferiu o pedido de prorrogação de prazo feita pela OSC através do Ofício 003/2024.
E finalmente, através do ofício 004/2024, a OSC apresentou sua resposta sobre as alegações formuladas e solicitadas no Ofício 028/2024 enviado pela SMEL.

É o relatório.

Decido.

De acordo com os documentos que instruem estes autos, verifico ser o caso de aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo**.

Por se tratar da penalidade mais severa, necessário observar os ditames do art. 22, §§1º, 2º e 3º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB):

> *Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.*
> *§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)*
> *§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)*
> *§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)*

No que se refere aos saques e aos pagamentos realizados anteriormente à prestação de serviços, ACOLHO as considerações exaradas no Parecer Jurídico nº 106/2024 (fls. 183-v-184). Assim, em relação a estas irregularidades, não há dúvidas sobre sua ocorrência, já que as justificativas apresentadas pela OSC não são suficientes para isentá-la de responsabilidade.

Em relação aos saques, por exemplo, se o sistema bancário na *internet* estava instável e o presidente da OSC já tinha se dirigido até a agência bancária para efetuar os saques, poderia, em vez disso, ter efetuado depósitos em conta no caixa eletrônico (fls. 88-89; 94; 106; e 119-121), e se em 03/08/2023 a OSC enviou um Pix não tem justificativa para que os outros pagamentos também não fossem realizados por Pix e/ou através de transferência eletrônica.

Quanto aos pagamentos antecipados, não há dúvidas da sua temeridade, pois até mesmo na iniciativa privada são raras as situações que exigem o pagamento antes da prestação dos serviços (fls 107-108; 109-111; 122-123; 131-133; 143-144), já que as empresas em que a OSC efetuou o pagamento, são todas de Umuarama.

No que concerne às notas fiscais da aquisição de 144 (cento e quarenta e quatro) bermudas, não foram devidamente esclarecidas e comprovadas já que o numero total de alunos que a OSC deveria atender era de 50 (cinquenta) entre meninos e meninas, e para as meninas foram entregues os maiôs, desde forma, o numero total de bermudas adquiridas, (144), não condiz com o numero de alunos que foram entregues os uniformes.

De acordo com o item 9 do plano de trabalho, 50 (cinquenta) crianças de 12 a 14 anos deveriam receber os serviços da entidade, nos seguintes períodos:

Terça-feira:
de manhã das:
09:00 às 9:50 e das 10:00 às 10:50

e a tarde das :
15:00 às15:50 e das 16:00 às 16:50

Quinta feira:
de manhã das:
09:00 às 9:50 e das 10:00 às 10:50

e a tarde das :
15:00 às 15:50 e das 16:00 às 16:50

No entanto, a OSC não conseguiu comprovar a execução da prestação de serviço, apresentando apenas uma lista de presença única, incluindo os meses de outubro, novembro e dezembro, o que fica claramente comprovado que não foi realizado uma lista de presença dos alunos que participaram das aulas nos períodos definidos no Plano de Trabalho, para a execução do objeto da parceria.

Considerando que o valor total do repasse foi de R$57.431,64 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), excluindo o valor de R$.24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a remunerar a coordenadora de projetos , chega-se ao valor de R$. 33.431,64 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), ficando assim o valor de R$668,63 (seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) por criança.

Outrossim, nenhum documento que comprove os serviços prestados pela coordenadora de projeto, Sra. Tayna Rafaela Cordeiro do Nascimento foi apresentado, tampouco a justificativa acerca da impossibilidade de substituí-la no decorrer do projeto. Quanto a este ponto, portanto, também ACOLHO as considerações efetuadas no Parecer Jurídico nº 02/2024 (fl. 68 e 68-v).

Em razão disso, houve o pagamento por serviços não prestados, razão pela qual o Município de Umuarama sofreu dano no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Com relação a aquisição de 44 (quarenta e quatro) bermudas, de acordo com o Ofício 001/2024 da OSC, houve um erro na emissão das notas fiscais, pela empresa fornecedoras dos produtos e que a nota seria retificada, a questão é que esta nota fiscal foi emitida e foi efetuada o pagamento da mesma, no valor de **R$. 1.768,78** (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), que deverá ser devolvidos aos cofres públicos.

Soma-se a isso a violação ao princípio da impessoalidade nas contratações levadas a efeito pela OSC. Não bastasse a pessoalidade identificada entre o Presidente do Instituto de Esportes do Paraná e a sócia da empresa TYP Esportes, verificou-se que esta é esposa de Tiago Favarin, conselheiro fiscal da entidade.

Tal constatação foi possível por meio da análise dos autos nº 2024/01/307, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, para apurar irregularidades em outra parceria celebrada com a mesma OSC (fls. 04-09 dos referidos autos).

Ainda, os relatórios de execução da parceria foram entregues parcialmente, e o professor que ministra as aulas não foi identificado, mesmo sendo solicitado para a OSC, através do Ofício nº 28/2024, no qual a OSC através do ofício 004/2024, respondeu que esta solicitação deveria ser formalizada para a Unipar, e que não compete a OSC responder ou fornecer informações de um funcionário da Universidade, o que não procede, pois a execução da parceria se refere as aulas de natação, e toda a parte envolvida neste processo faz parte da parceria.

Dessa forma, o prejuízo financeiro em razão das irregularidades encontradas, totalizou o valor de **R$. 47.024,78 (quarenta e sete mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos),** conforme segue:

a) Valor de **R$. 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), referente a **Meta 01 - Contratação de coordenador/gestor de projetos sociais**, já que o pagamento desta despesa foi realizada de forma incoerente e a execução da prestação de serviços não foram comprovadas.

b) Valor do saldo da **Meta 02 - Serviços contábil,** pois o que estava previsto para esta despesas não foi gasto em sua totalidade, ficando um saldo de **R$. 1.200,00 (hum mil e duzentos reais),** que deverá ser devolvido aos cofres públicos;

c) Valor de **R$. 1.768,78** (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), que corresponde a aquisição de 44 (quarenta e quatro) bermudas , que se refere a **Meta 03 - Aquisição de materiais esportivos,** já que não foi justificado de forma coerente a emissão desta nota fiscal e o pagamento do mesmo, pela OSC.

d) Valor de **R$. 20.056,00** (vinte mil e cinquenta e seis reais), que corresponde ao pagamento efetuado para empresa onde a proprietária tem um grau de parentesco com um dos conselheiro da Entidade. (Diretoria).

Destarte, do conjunto probatório dos autos, depreende-se que o Instituto de Esportes do Paraná cumpriu apenas parcialmente as suas obrigações previstas no Termo de Colaboração nº 009/2023, o que indubitavelmente causou dano ao erário, no valor de **R$. 47.024,78 (quarenta e sete mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).**

Além disso, diversas regras e princípios que regem a Administração Pública foram violados, como a impessoalidade, a moralidade, a legalidade e eficiência.

Ainda que a OSC se utilize do argumento da sua falta de experiência em relação às contratações efetuadas com a Administração Pública, tal não deve prosperar.

Quase todas as outras entidades com as quais a Secretaria de Esportes e Lazer mantém parceria procuram nossos servidores para tirar dúvidas. Contudo, em nenhum momento, durante a execução da parceria, o Instituto de Esportes do Paraná nos procurou, seja para sanar dúvidas, seja para esclarecer supostos equívocos.

Ao menos a prestação dos serviços, na quantidade acordada, era de indiscutível conhecimento da entidade, pois celebrou, de livre e espontânea vontade o termo de colaboração.

Não pode, assim, alegar possível desconhecimento da ilicitude de sua conduta, pois se estivesse, de fato, com dificuldades para seguir as regras às quais estava sujeita, poderia ter evitado as irregularidades a que deu causa, vindo questionar-nos sobre suas obrigações.

Quando instada a se manifestar, também não trouxe justificativas ou documentos aptos a repelir as imputações que lhe foram feitas.

Não se olvide que à OSC foi dado o direito de responder e se defender em 3 (três) oportunidades, no prazo previsto no art. 105 do Decreto Municipal nº 108/2017 (fls. 04-10, 73-77 e 189-191).

Não obstante, as irregularidades inicialmente verificadas foram devidamente confirmadas, o que demonstra a incapacidade do Instituto de Esportes do Paraná celebrar parcerias com o Poder Público, pois, além de **não prestar adequadamente os serviços contratados**, **violou princípios e regras aplicáveis à Administração Pública e causou prejuízos financeiros ao erário**.

Não há dúvidas, portanto, da **inidoneidade** da entidade, que demonstrou não ter a aptidão mínima necessária que lhe permita estabelecer uma relação com o Poder Público.

É de conhecimento desta Secretaria, ainda, que a entidade vem celebrando parcerias com outros municípios do estado. Além disso, sabe-se que foram-lhe destinados recursos decorrentes de emenda impositiva para o ano de 2024.

Tendo em vista a completa incapacidade apresentada pela OSC, a sanção a ser aplicada deve considerar não apenas os danos apurados neste processo administrativo, mas também os possíveis danos que poderiam advir de novas parcerias a serem firmadas com o Instituto de Esportes do Paraná.

Por conseguinte, a sanção mais adequada ao caso em comento é a declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Diante do exposto, **DECIDO** aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo ao Instituto de Esportes do Paraná, nos termos do art. 73, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 101, inciso III, do Decreto Municipal nº 108/2017

Em observância ao disposto no art. 108 do Decreto Municipal nº 108/2017, determino a **publicação desta decisão** no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurando ao Instituto de Esportes do Paraná vista dos autos e oportunidade de apresentar **recurso administrativo**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação, o qual deverá ser apreciado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Simultaneamente, notifique-se o representante legal do Instituto do Esportes do Paraná, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, seja **devolvido o valor total de R$. 47.024,78 (quarenta e sete mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos),** sob pena de inscrição em dívida ativa, nos moldes do art. 99, inciso II, e do art. 1

Por fim, determino sejam extraídas cópias integrais deste processo, as quais deverão ser encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Paraná e à autoridade policial local, para a adoção das providências que entenderem cabíveis.

Umuarama, 24 de junho de 2024.

ANDERSON GASPARETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.467/2024
Concede licença para atividade política à servidora DAIANA CRISTINA RICARD

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 26 de outubro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única**.**

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UMUARAMA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

25/06/2024 08:03:08

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIELE FRANCO	A F C	11/12/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 15º Colocado		
ADRIELLE KARINE DE SOUZA	T H S D S	21/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 13º Colocado	
ALDA RIBEIRO	A R G	14/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado		
ALEXANDRO MOTTA DO NASCIMENTO	R A B M	09/10/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado		
ALINE BENANTE BORGES ALVES	A B A	18/10/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 31º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 30º Colocado	
ALLANA CAROLINE FLORES MARQUES	L F M	22/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 22º Colocado		
AMANDA BATISTA MELO	J M H	28/11/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 33º Colocado		
ANA CAROLINA ARGENTON MARTINS	B A M D	14/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 20º Colocado	
ANA EDUARDA POLITINI RODRIGUES	M P R	06/11/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 21º Colocado		
ANA LÚCIA CORDEIRO BARBOSA	S C B	08/12/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 12º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 27º Colocado	
ANA PAULA DE SOUZA	M A D S	04/05/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado		
ANDREIA MAIORANI ZEQUIM	M Z	11/11/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 41º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 31º Colocado	
ANGELICA DE SOUZA MARINHO	A J M D S	13/07/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
BARBARA LARISSA DA VEIGA ROCHA	E G D S	25/05/2023	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado		
BRUNA LARISSA FERREIRA DA CRUZ	H C F	07/05/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
BRUNO DA SILVA ROMAS	A A R	21/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado		
CAMILA NAVARRO DOS SANTOS	I N D S	01/06/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado		
CAROLINE REGINA CUNHA	C B C	27/11/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 13º Colocado		
CAROLINE VECHIATTO DE OLIVEIRA	E V D O	19/02/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado		
CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA	J R D S	17/04/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 34º Colocado		
CLEIDILAINE ANTUNES LIMA	L F J A M D X	16/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado		
CRISLAINE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	E T C D S	15/09/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 16º Colocado		
DANIELA CAMILI DONADONI DOS SANTOS	J H D D S	01/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
DANYELA TITO DOS SANTOS VILAS BOAS BALAN	R D S B D C	03/09/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 7º Colocado		
DEBORAH FERNANDA DUARTE POLETTO	M L P X	19/07/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 11º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 38º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 33º Colocado
DENNER PINHEIRO	N P D S	08/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado		
DOUGLAS BERNARDO DA SILVA	S B B D S	12/01/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado		
EDINÉIA DE ALMEIDA SILVA	G C D S J	23/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 35º Colocado		
EDLAINE DE SOUZA MOURA DE ANDRADE	C D S A	18/02/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 19º Colocado	
EDUARDA CAVICHIOLI RODRIGUES	H F C R D S	06/07/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado		
ELIANE CRISTINA BARBOSA	S E B C	22/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 39º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 27º Colocado	
ELISANGELA SANCHES POLASTRO SOUZA	M I P S	12/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 22º Colocado		
ELISANGELA SILVA DE LIMA	M V L S	23/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 12º Colocado		
ELIZANGELA NEVES NASCIMENTO	L N D A	20/11/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 13º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 7º Colocado	
ELLEN PRISCILA CODATO GARCIA	M A C G	02/02/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 37º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 24º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 5º Colocado
ELOISE SOARES DE OLIVEIRA	L D O D A	01/08/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 8º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	
EMILLY BEATRIZ DE ARAUJO BERTOCO	A B	27/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 24º Colocado		
ESTEVÃO ALVES DALTO	C T D	05/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 26º Colocado		
EVELY CONCEIÇÃO DA SILVA	A A D S F	25/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado		
FABRICIA LACERDA MAFORT TORRES	L M M T	10/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 25º Colocado		
FABÍOLA DE SOUSA RIBEIRO TREVELIN	J M R T	07/07/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 19º Colocado	
FERNANDA SILVA ALVES BARBOSA	E A R	27/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 14º Colocado		
FLAVIANE ANTUNES LIMA	G V A M	25/04/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
FRANCIELLI PRISCILLA VITRIO	L V V D S	29/05/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado		
GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES	R D S G D O	05/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 36º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 24º Colocado	
GABRIELLA ROSENDO DOS SANTOS	A R D C	18/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado		
GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	L D C	11/10/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 13º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 23º Colocado	
GISELE DE BRITO LIMA FANTIN	G L F	03/02/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 32º Colocado		
GLEICA MAYARA BERNARDINO DE BRITO BORTOLUZZI	A G B P	20/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 29º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 7º Colocado	
HELENA NASCIMENTO DE ASSIS SANTOS	L F D A S	22/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 21º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado	
ISABELLY VITÓRIA CORREIA DA SILVA	I V C D S A	26/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 18º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado
JAQUELINE SANTOS DE LIMA GONÇALVES	S D L G	12/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		
JENIFFER ÍRIS DA ROSA	H D R R	10/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado		
JENIFHER KAROLINE SECUNDINI DOMINGOS	M S T	13/11/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 25º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 38º Colocado	
JENNIS KELLI PEREIRA DA SILVA	A G M D S	16/11/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado		
JESSICA DA SILVA SOARES VIEIRA	A V D S P D S	22/02/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado		
JESSICA FERNANDA DE PAULA	P D P N	07/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 28º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 29º Colocado	
JESSICA GONÇALVES DA SILVA FRANÇA	A C D S F	24/07/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	
JESSICA NAYARA CAVALCANTE DA SILVA	C F C	02/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 30º Colocado		
JOSIANE CHIARETO DE LIMA	I C D L	07/06/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 15º Colocado		
JULIANA APARECIDA DUTRA	D N D D C	17/02/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 8º Colocado		
JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA	I F D C	06/04/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
KAROLAYNE MARLENE CARDOSO	A M J	20/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado		
KELEN APARECIDA DA SILVA	B S	27/06/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 32º Colocado		
LARISSA APARECIDA CARI DE ANDRADE	L O D A	17/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado		
LAUANY MORAES DOS SANTOS	G F D S T	27/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 17º Colocado		
LUANA ALEXIA INACIO SANTANA	Y I T	15/08/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado		
LUIZ HENRIQUE PERES DE ARAÚJO	L H P D A	28/07/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 10º Colocado		
MAIKON MARCELINO	H D O M	04/09/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 20º Colocado	
MARIA EDUARDA LUNARDI DA ROSA	I E L M	22/05/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
MARIANY DO NASCIMENTO	G D N	02/10/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 37º Colocado		
MARYA CLARA LEITE	A L L M	27/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	
MAYARA DA SILVA TRENTIM	D T G	15/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 26º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado	
MAYCOM AGUIAR	L A	10/01/2024	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 6º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 28º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 40º Colocado
MÔNICA CARDOSO DOMICIANO	M D M	03/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 19º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 11º Colocado
NADIELI VENANCIO DA COSTA SILVA	A M V S	30/08/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 25º Colocado		
NATHALIA FERREIRA DIAS	L F M	22/09/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
NAYARA FERREIRA ANTUNES	I F A	21/06/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 28º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 27º Colocado	
NÁDIA TAVARES SANCHES EDVIRGEM GARCIA	A S E G	16/06/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 20º Colocado		
PAMELA LUANE VIEIRA	A V V S D S	17/06/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 18º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado	
PAMELLA PACCE BEZERRA	A L P P	09/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 12º Colocado		
PATRÍCIA FABIANA JORDÃO DA SILVA PIRES	M D S P	13/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 33º Colocado		
PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS	M F D S L	11/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado	
RAISSA DE SOUZA ANDRADE	M A A T	14/11/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 32º Colocado		
RENATA MARTINS DE SOUZA	A S R	08/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 23º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 34º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 6º Colocado
RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTE	M V C C	31/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 29º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 11º Colocado	
ROSELAINE CORREIA DA ROSA	I M C	03/05/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 30º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 9º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 12º Colocado
SIMONY FERREIRA EVANGELISTA	E E C	14/02/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 16º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 5º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 17º Colocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SOLANGE CANDIDO DA SILVA	H S D S R	21/07/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 36º Colocado		
STEPHANNY LIMA PEREIRA	I E P D O	16/02/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado		
STEPHANNY LIMA PEREIRA	S E P D O	16/02/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 4º Colocado		
SUZANA ZAVILENSKI FOGAÇA	A F H	23/02/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 21º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado
TALITA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	B M P D S	04/11/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 26º Colocado		
TAMIRES RIGATTI	J F R A	04/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 23º Colocado		
TASSIANA CAROLINE PEREIRA	C P S	20/11/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 18º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 18º Colocado
TAÍS GODOI DE OLIVEIRA	I G D C	29/11/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
THAINA FERNANDES ANTUNES	T A V	27/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 14º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado	
THAINÁ CEZAR CORRALES	H C S	18/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 15º Colocado		
THAIRA THALIA PEREIRA CAMPOS	H G F C	06/09/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 35º Colocado		
THAIS DOS SANTOS CHAVES	Y L D S R	20/01/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado		
THAYNÁ DE ABREU SILVA	V D A S K	17/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 17º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
VICTORIA DA SILVA SANTOS	J B A D S	26/06/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado		
VIVIANE SOARES BARBOSA SOUZA	A S B S	19/02/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 22º Colocado	
VIVIANE YUKIE TURUTA MARANDOLA	M T M	01/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 31º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 14º Colocado	

MATERNAL I

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALEXANDRO SEVERO	B S	12/01/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 7º Colocado		
ALIES EMÍLIO CARIS	L M C	12/05/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
AMANDA BARBOSA DE ASSIS	A G D A R	26/11/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
AMANDA DA SILVA KAUS	A S K L	13/07/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado	
AMANDA PATRICIA CIA DOS SANTOS	M A C D F	03/08/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado	
AMANDA RUBIA LIMA DOS SANTOS	E V L D S M	18/04/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 15º Colocado		
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	S D O R	02/05/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado		
ANA CAROLINA MARCARELI DOS SANTOS	D M N	17/05/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
ANA CAROLINA MARCARELI DOS SANTOS	C M N	13/01/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		
ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	J A D S A	14/04/2022	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
ANA JESSICA BORDIN BRAGA BATISTA	J G B D S	17/06/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 16º Colocado		
ANDRESSA KAREN CAMARGO	L C V	06/06/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado		
BEATRIZ NOGARA DE OLIVEIRA FRESCHI	V N F	15/12/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
BIATRIZ CAROLINI PEREIRA LIMA	M L L M	30/12/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado		
BRUNA POITS SILVA	S Í P	08/02/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado		
CAMILA BRAMBILA DOS SANTOS	R S D M	25/04/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado		
CAROLAINE DOS SANTOS BARROS	M B D S	08/03/2023	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
CRISTIANE TAMIRES DE ASSUNCAO	J P A S	24/02/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 13º Colocado	
DEBORAH REGINA BELOTTI GIL ZANFRILLI	K G Z	30/08/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado		
EVELIN CAROLINE RODRIGUES	M R S D	25/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado		
FABIANE JORGE PINTO DE SOUZA	M C J D S	11/07/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado		
FRANCIELLE DO VAL COSTA	M D V M	04/09/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	
FRANCISCO NELSON DE SOUZA SILVA JUNIOR	J C S	16/01/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado	
GESSICA ALEXANDRA DE MELLO DA SILVA DE CARVALHO	P A D S D C	03/02/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 11º Colocado		
GIANNY DE OLIVEIRA SANTOS	V D O L	25/01/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
GIOVANA DE OLIVEIRA MARTINS	A G D O B	06/11/2022	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	
ISABEL DE SOUZA NACIO	K N C	27/04/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado	
ISABELA CORREA SOUSA	B N C N	17/05/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado		
JOICE VALIM	A V N	26/06/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
JOSÉ HENRIQUE DE AGUIAR BRITO	A J V H B	07/11/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
JOYCE NASCIMENTO DUQUE	C N M	11/10/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	
JULIANI DA SILVA CHAGAS	E C D L	16/11/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		
KAROLÁINE PAHOLA GUADRO FORMIGONI	Á V G T	06/01/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		
KATIA BORGES VASTOS	M O D C	30/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado		
KATIA BORGES VASTOS	M O D C	30/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado		
LARISSA ALVES DOS SANTOS	G B A D S	18/12/2022	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
LARISSA DOS SANTOS EVANGELISTA	J B E M	25/02/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado		
LETICIA PEREIRA FRANÇA	I A P D S R	26/08/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
LETICIA TORATO VALERIO FRANCISCO	L G F	10/09/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado		
LETÍCIA GABRIELE DA SILVA LOPES	C F D S L	08/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 11º Colocado		
LOHAYNE FERNANDA BOSSOLANI	I M B R	08/02/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado
LUCIANO DOS SANTOS MORAES	I V D S M	30/01/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado		
LUCIANO DOS SANTOS MORAES	C B D S M	30/01/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado		
MARCELLA BRAGA FALASCHI	P H F G	18/09/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
MARGARITA BENITEZ FRANCO	T I B A	25/01/2023	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado		
MARIANA PENNER	K P C	20/07/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado		
MARIANY DO NASCIMENTO	L G M D N	19/08/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado	
MIKAELLY ELIZABETE GONZAGA	H G R	20/02/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado
MILLENA CAROLINA BUENO DE BRITO HELENO	D L B H	08/02/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado		
MIRIAN PEREIRA RODRIGUES	B R E	12/09/2022	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 8º Colocado	
PATRICIA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	E D S M	26/12/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado
ROSANA APARECIDA FERREIRA PICHITELI	L F P	02/08/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado		
ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO DOS SANTOS	H G P R	19/09/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 14º Colocado		
SABRINA LIMA ROSSI	J G R D S	23/01/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado		
SARA MEDEIROS DE SOUZA MOURA	A M M	28/08/2022	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado	
SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES	L G R D R	24/01/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado		
THAILLANI CRISTINI DIAS DE SOUZA	L D S R	20/06/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado		
THAIRA DE OLIVEIRA MANOEL	G D O A	22/11/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		
THALITA MONTEIRO MESSIAS	A M B	01/05/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 10º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado	
THATIELLY ARTUZO DOS SANTOS	L D S C	11/06/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
VALÉRIA PAULINO DA SILVA	M P C	17/11/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado		
VANDINEIA JERONIMO GOMES	R C G	13/02/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	
VANESSA DE OLIVEIRA SCARANTE STEVANATO	M S S	08/07/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado		
VANESSA PEREIRA MEDRADO BOMBONI	G B	13/05/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 9º Colocado		
VERÔNICA SANTOS DE SOUZA	B S P	22/04/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado		
VIVIANE DE FREITAS DA SILVA SAKAMOTO	L S D F S	06/07/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 12º Colocado		
YAKELINE CAROLINA COLON ROMERO	B C C G	24/08/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado		
YAKELINE CAROLINA COLON ROMERO	B C C G	24/08/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 8º Colocado		

MATERNAL II

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINE DOMINGOS ANDRADE	M A A	22/01/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
AMANDA CRISTINA GARCIA GAIOTE	M G G	13/05/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 10º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado
AMANDA FEITOSA SANTOS	J M S	23/08/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
ANA CAROLINA FARIA QUINA	E F Q M	17/07/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
ANANDA EMANUELLE SASSI	M V S C	03/09/2021	CMEI RUBEM ALVES - *, 3º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado
ANGEL JULIAN FERREIRA MENDES	H F A	06/01/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Coloc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS
1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035
2-CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro
3-CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama
4-CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265
5-CMEI HELENA KOLODY
Endereço**:** Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat
6-CMEI MADRE PAULINA
Endereço**:** Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle
7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260
8-CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636
9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380
10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale
11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados
12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I
13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040
14-CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380
15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320
16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640
18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150
19-CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110
20. CMEI JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130
21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040
22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580
23-CEI ANJO DA GUARDA
Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UMUARAMA

11 CONVOCAÇÃO 2024 — 25/06/2024 08:28:57

BERÇÁRIO

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M A D S	ANA PAULA DE SOUZA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	14/03/2024 18:57:44
E G D S	BARBARA LARISSA DA VEIGA ROCHA	CMEI VILMAR SILVEIRA	19/06/2024 23:41:35
J H D D S	DANIELA CAMILI DONADONI DOS SANTOS	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	21/05/2024 21:12:41
L N D A	ELIZANGELA NEVES NASCIMENTO	CMEI VILMAR SILVEIRA	31/05/2024 19:36:31
J M R T	FABÍOLA DE SOUSA RIBEIRO TREVELIN	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	06/06/2024 19:48:39
A G M D S	JENNIS KELLI PEREIRA DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	10/01/2024 18:28:56
A V D S P D S	JESSICA DA SILVA SOARES VIEIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	22/06/2024 16:27:07
A C D S F	JESSICA GONÇALVES DA SILVA FRANÇA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	08/05/2024 01:52:33
I F D C	JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA	CMEI JARDIM BIRIGUI	06/05/2024 12:25:40
H D O M	MAIKON MARCELINO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	24/06/2024 14:17:42
I E L M	MARIA EDUARDA LUNARDI DA ROSA	CMEI MADRE PAULINA	24/06/2024 21:17:27
L F M	NATHALIA FERREIRA DIAS	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	03/05/2024 11:57:21
A S R	RENATA MARTINS DE SOUZA	CMEI VILMAR SILVEIRA	23/06/2024 18:18:22
E E C	SIMONY FERREIRA EVANGELISTA	CMEI VILMAR SILVEIRA	19/03/2024 20:54:34
I E P D O	STEPHANNY LIMA PEREIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	24/06/2024 14:17:04
S E P D O	STEPHANNY LIMA PEREIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	24/06/2024 14:17:04
C P S	TASSIANA CAROLINE PEREIRA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	30/05/2024 13:51:08

MATERNAL I

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A G D A R	AMANDA BARBOSA DE ASSIS	CMEI MADRE PAULINA	04/05/2024 00:29:38
J A D S A	ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	25/06/2024 10:27:33
M B D S	CAROLAINE DOS SANTOS BARROS	CMEI CECÍLIA MEIRELES	21/06/2024 13:42:14
J P A S	CRISTIANE TAMIRES DE ASSUNCAO	CEI ANJO DA GUARDA	24/06/2024 19:17:06
M C J D S	FABIANE JORGE PINTO DE SOUZA	CEI ANJO DA GUARDA	21/06/2024 18:29:15
M D V M	FRANCIELLE DO VAL COSTA	CEI ANJO DA GUARDA	20/06/2024 22:10:29
J C S	FRANCISCO NELSON DE SOUZA SILVA JUNIOR	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	05/06/2024 00:40:10
C N M	JOYCE NASCIMENTO DUQUE	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	20/06/2024 14:28:14
T I B A	MARGARITA BENITEZ FRANCO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	24/06/2024 12:33:51
H G R	MIKAELLY ELIZABETE GONZAGA	CMEI CORA CORALINA	24/06/2024 12:19:12
B R E	MIRIAN PEREIRA RODRIGUES	CMEI CECÍLIA MEIRELES	24/06/2024 19:41:44
E D S M	PATRICIA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	CMEI GRACILIANO RAMOS	23/06/2024 11:44:59

MATERNAL II

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
E F Q M	ANA CAROLINA FARIA QUINA	CMEI JARDIM BIRIGUI	25/06/2024 03:14:28
E R D S	BARBARA LARISSA DA VEIGA ROCHA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	19/06/2024 23:41:35
L G D S	CAMILLY VITÓRIA GODOY CRISPINS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	21/06/2024 16:15:15
N G T	CAROLINA TERRA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	21/06/2024 14:58:39
H F F D S	DAIANE CRISTINA DE ARAÚJO FERREIRA	CMEI CORA CORALINA	19/06/2024 18:04:38
Z B S	DANIELE APARECIDA CABRAL ARRUDA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	22/06/2024 00:15:08
E D M V	ELISSANDRA EVANGELISTA DE MELO	CMEI MARIA MONTESSORI	21/06/2024 11:09:39
I R D S	JESSICA SIMÃO RUPPENTHAL	CMEI JARDIM BIRIGUI	18/03/2024 15:23:09
M G S D O	JÉSSICA CAROLINE FERREIRA SANTOS	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	19/06/2024 18:25:09
N F L B	RAFAELA CAROLINE LIMA BARBOSA	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	21/06/2024 18:03:05

JARDIM

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
W K M L	DAYARA APARECIADA MARTINS DOS REIS	CMEI CECÍLIA MEIRELES	20/06/2024 12:48:22
A E D C	FERNANDA EGOROFF	CMEI MARIA MONTESSORI	24/06/2024 12:02:25
V D S S	SANDRA ARAUJO DOS SANTOS	CMEI GRACILIANO RAMOS	21/06/2024 14:41:47
B G D S D S	SUELI SANTOS	CMEI CORA CORALINA	24/06/2024 12:40:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N.º 03/2023

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.360/0001-54, com sede a Av. Roque Gonzales n.º 480, neste município de Xambrê/PR, CEP: 87.535-000, por seu representante legal eleito, Dr. Decio Jardim, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 209.220.949-34, e **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.377.077/0001-09, estabelecida na Rodovia PR 489, km 21,7, saída para Pérola, na cidade de Xambrê - Pr, representada pelo seu representante legal o Sr. Cícero Feitosa de Figueiredo, portador do CPF n.º 474.605.809-10, resolvem consensualmente rescindir o mesmo, sob as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável, consensual, sem ônus para ambas as partes, por acordo, do contrato de Colaboração/Fomento n.º 03/2023 firmado em 20/12/2023 e com vigência até 20/12/2024, cujo objeto do contrato é o Atendimento de Triagem de Materiais Recicláveis coletados no próprio Município de Xambrê.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual consensual fundamenta-se no art. 138, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao Município de Xambrê providenciar a sua conta a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial e no sítio, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado de Paraná, para a solução de qualquer conflito oriundo deste Termo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas, acordadas e firmemente decididas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal.

Xambrê(PR), 28 de maio de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ
Cicero Feitosa de Figueiredo
CPF n.º 474.605.809-10

Testemunhas:

Nome: Carlos Marques
CPF: 209.369.669-04

Nome: Dorival Pereira da Silva
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 01 REF. A CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N°. 54/2023 FIRMADO EM 31/10/2023, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO LSC- INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA.
Concorrência nº 01/2023.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, LSC- INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.444.001/001-89, com sede a Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 1444, Parque Danielle, Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87506-370, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo LAUDEMIR CAVALARI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.344.933-8/PR, e inscrito no CPF sob nº 571.464.389-53, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4517, zona II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato de empreitada global nº.54/2023, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 27/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 25 de junho de 2024¬.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
LSC- INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 018/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado MARISTELA CARVALHO ARAUJO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 018.195.879-16 da Cédula de identidade nº 5.918.667-1 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA CRISTOVÃO COLOMBO N°786 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 17 de junho de 2024, com o término em 17 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 17 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
MARISTELA CARVALHO ARAUJO
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 019/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 073.992.239-47 da Cédula de identidade nº 10.830.340-9 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA BR CERRO AZUL N°1194 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 2.113,22 (dois mil cento e treze reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 17 de junho de 2024, com o término em 17 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 17 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado MARISA ALVES DOS SANTOS RAMOS, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 348.212.348-38 da Cédula de identidade nº 16.467.637-4 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA JOÃO PESSOAN°520no municípioXambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de AUXILIAR DE CUIDADORA, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 17 de junho de 2024, com o término em 17 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horassemanais com escala de 12h por 36h.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 17de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
MARISA ALVES DOS SANTOS RAMOS
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Recepcionista Pronto Atendimento a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 24 de junho de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal
Recepcionista Pronto Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
435	APARECIDA FELIX DA SILVA NEVES	28/12/1983	7(*)
519	FRANCIELLY ALESSANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA	06/06/1981	6
463	HELEN MARIA DOS SANTOS	29/07/2005	8

* A candidata da 7° colocação, esta sendo convocada na vaga de Afrodescendente.
Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
411	RAFAEL JHONNY OLIVEIRA SILVA	29/11/2002	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Recepcionista Pronto Atendimento a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 24 de junho de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal
Recepcionista Pronto Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
435	APARECIDA FELIX DA SILVA NEVES	28/12/1983	7(*)
519	FRANCIELLY ALESSANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA	06/06/1981	6
463	HELEN MARIA DOS SANTOS	29/07/2005	8

* A candidata da 7° colocação, esta sendo convocada na vaga de Afrodescendente.
Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
411	RAFAEL JHONNY OLIVEIRA SILVA	29/11/2002	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado VANESSA DA COSTA GUEDES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 113.218.749-44 da Cédula de identidade nº 13.962.019-4 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA JAQUELINE MILENE VIDOTTI N°190 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de AUXILIAR ADMIINSTRATIVO, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.976,19 (um mil e novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 17 de junho de 2024, com o término em 17 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambrê e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firm

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

RESULTADO DOS PROJETOS SELECIONADOS

RETIFICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 225 de 22/02/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001.56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, centro, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a convocação da classe artístico-cultural e a comunidade de Umuarama e Região para participarem da seleção de prestações de serviços culturais, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, intitulado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS/AVALIADORES, de acordo com o estabelecido na legislação federal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.525/2023 , Decreto nº 11.453/2023, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis ao objeto do presente chamamento e pelas condições do presente Edital.

1.1 RESULTADO DOS PROJETOS SELECIONADOS/RESULTADO FINAL:

EDITAL 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
ALBERTO RICARDO ESPESSATO	37.524.408/0001-72	UMUARAMA: RAÍZES DE UMA CIDADE - VIDEOCLIPE	-	INABILITADO	67
ALEXSANDER TADIOTOMIRANDA DE SOUZA	028.387.089-37	MÚSICA: ESTEREÓTIPOS - VIDEOCLIPE	15.000,00	HABILITADO	68
ALYSON RODRIGO FERREIRA	13.077.873/0001-44	ENTRE LIVROS E GIRASSÓIS: A JORNADA DO SABER RURAL - DOCUMENTÁRIO	-	HABILITADO	79
ANTONIO CARLOS MATEUS	528.090.721-91	SONHO DE PEÃO - VIDEOCLIPE	-	INABILITADO	0
CAIO PERES MARQUES	39.642.677/0001-69	VIGÍLIA NOTURNA – UM OLHAR PARA UMUARAMA QUE TRABALHA ENQUANTO TODOS DORMEM - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	85
CLAUDINEI APARECIDO MORANDO	11.467.056/0001-77	O PASSO DOS FORAGIDOS - CURTA METRAGEM	-	INABILITADO	82
DJALMA SOARES AZEVEDO JUNIOR	22.206.798.0001/65	O PAULO DE TODOS NÓS VIDEOCLIPE –	15.000,00	HABILITADO	89
DURVAL FERREIRA DA COSTA	958.757.279-34	TODOS SOMOS IGUAIS - CURTA METRAGEM	30.026,30	HABILITADO	69
EDIPO LEANDRO FERREIRA	40.114.030/0001/43	A FURIOSA - BANDA MUNICIPAL 26 DE JUNHO - PASSADO, PRESENTE, FUTURO - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	93
FÁBIO ROBERTO MARTIOLLI	040.654.969-93	MEMÓRIAS DO PODER: REVELANDO A HISTÓRIA POLÍTICA DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	-	INABILITADO	0
JHONATAN NASCIMENTO DOS SANTOS	150.402.159-24	LEI DA ATRAÇÃO - VIDEOCLIPE	15.000,00	HABILITADO	74
JHONATHA GUILHERME DE OLIVEIRA	083.287.179-64	ANIMAÇÃO VIRE A PÁGINA - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	83
LUCAS AUGUSTO RODRIGUES RESTA	098.293.319-38	MUNDO VERDE - VIDEOCLIPE	-	INABILITADO	83
MAGDA SILENE CERVEJEIRA MORANDO	883.955.109-34	DA MÃE PARA FILHA - CURTA METRAGEM	-	INABILITADO	70
MARCOS AMARAL DUTRA	17.350.537/0001-84	MÚSICA SEJA - VIDEOCLIPE	-	INABILITADO	77
MARCOS ROBERTO VAZ	31.133.777/0001-58	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO SIMBOLO DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	94
MATHEUS CERVEJEIRA MORANDO	42.174.015/0001-16	BASQUETE SOBRE RODAS - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	86
MIKAELLE CRISTINA CABRERA	086.991.749-85	NÓS - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	80
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	100.178.209-97	DISTRITOS DE UMUARAMA: POTÊNCIAS EM COMUNIDADE - DOCUMENTÁRIO	-	HABILITADO	75
PETPOP ECONOMIA SOLIDÁRIA, CULTURAL E SUSTENTABILIDADE	26.986.466/0001-00	BORDADOS E MEMÓRIAS: CARTOGRAFIA AFETIVA DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	88
RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	100.139.009-19	AMOR TRANSMITIDO ATRAVÉS DAS CÂMERAS - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	80
RAFAEL TEIXEIRA SOBRINHO	081.620.159-57	O RESGATE - VIDEOCLIPE	-	INABILITADO	0
ROBERVAL PRUDENCIO	47.287.458-0001-37	CICLOS DE CANÇÕES: UMA VIAGEM MUSICAL ATRAVÉS DAS DÉCADAS - VIDEO CLIPE	15.000,00	HABILITADO	63
SÉRGIO TRAJANO FRANCO MOREIRAS	199.393.778-19	UM MUNDO EM CRIAÇÃO - DOCUMENTÁRIO	-	INABILITADO	0
SIRLEI APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	51.252.042/0001/50	AQUARELA - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	72
SONILDO RUZZENE BELTRAME	49.629.211/0001-87	VERA SCHUBERT - DOCUMENTÁRIO	-	HABILITADO	84
THAIS LAVOS DE ALMEIDA	13.137.893/000163	COLONIZANDO UMUARAMA, BOSQUE DO INDIO E BOSQUE UIRAPURU - VIDEOCLIPE	15.000,00	HABILITADO	86
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	113.789.449-09	TODA NOTA TRANSMITIDA COM AMOR NO CORAÇÃO - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	85
YAN CARLOS DA CONCEIÇÃO BARROS	52.068.659/0001-83	HINO DE UMUARAMA: O CLIPE DO HINO QUE CELEBRA NOSSA IDENTIDADE - VIDEOCLIPE	15.000,00	HABILITADO	74
WESLEY FERNANDO DE JESUS	44.759.965/0001-38	FILHOS DA CIDADE - VIDEOCLIPE	15.000,00	HABILITADO	75

EDITAL 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
ANECY ONCKEN	501.984.679-15	EDIÇÃO DO LIVRO "TABUADA RIMADA DOS BICHINHOS" DE APOIO PEDAGÓGICO - LITERATURA	-	INABILITADO	54
ANIE CAROLINE DOS SANTOS PIRA VILAS BOAS	063.677.979-39	EDIÇÃO LIVRO EM QUADRINHOS - LITERATURA	-	INABILITADO	0
ASSUMU	77.218.048/0001-03	ARTE SURDA - ARTES VISUAIS	8.819,00	HABILITADO	80
ARAM	77.217.347/0001-15	CONHECENDO A FANFARRA: VALORES, DISCIPLINA E MUSICALIZAÇÃO - MÚSICA	10.000,00	HABILITADA	77
CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	080.518.969-63	CIRCO NA COMUNIDADE - CIRCO	20.000,00	HABILITADA	89
CARLOS ANTONIO ZAGO	055.448.629-66	O UNIVERSO MÁGICO DO PALHAÇO CARLITO - CIRCO	-	INABILITADO	0
CLAUDIA DILETA TONIAL	748.275.299-49	DANÇA, RITMO E EXPRESSÃO - OFICINA DANÇA	10.000,00	HABILITADA	80
EMILY GABRIELI LIMA FARFUS	125.737.889-97	+ DANÇA EM MINHA COMUNIDADE - DANÇA	-	INABILITADO	82
ISABEL CRISTINA LAZZARIN	23.464.801/0001-03	ALMANAQUE UMUARAMA ROCK CITY EM QUADRINHOS - LITERATURA	10.000,00	HABILITADA	78
NELSON FELIX PEREIRA	884.835.767-53	40 ANOS DE AFOXÉ CAPOEIRA EM UMUARAMA/PR - CULTURAS POPULARES	10.000,00	HABILITADA	74
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	121.038.599-60	ALFABETO HENNIKER - LITERATURA	-	INABILITADO	52
VLANEI DOS SANTOS	895.007.959-15	ANCIÕES COLORINDO A VIDA - ARTES VISUAIS	-	INABILITADO	0

RESULTADO FINAL

EDITAL 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
VIDEOCLIPE
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 18

PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	NOTA FINAL
DJALMA SOARES AZEVEDO JUNIOR	22.206.798.0001/65	O PAULO DE TODOS NÓS VIDEOCLIPE –	15.000,00	89
THAIS LAVOS DE ALMEIDA	13.137.893/000163	COLONIZANDO UMUARAMA, BOSQUE DO INDIO E BOSQUE UIRAPURU - VIDEOCLIPE	15.000,00	86
WESLEY FERNANDO DE JESUS	44.759.965/0001-38	FILHOS DA CIDADE - VIDEOCLIPE	15.000,00	75
JHONATAN NASCIMENTO DOS SANTOS	150.402.159-24	LEI DA ATRAÇÃO - VIDEOCLIPE	15.000,00	74
YAN CARLOS DA CONCEIÇÃO BARROS	52.068.659/0001-83	HINO DE UMUARAMA: O CLIPE DO HINO QUE CELEBRA NOSSA IDENTIDADE - VIDEOCLIPE	15.000,00	74

EDITAL 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
DOCUMENTÁRIO
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 06

PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	NOTA FINAL
MARCOS ROBERTO VAZ	31.133.777/0001-58	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO SIMBOLO DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	94
EDIPO LEANDRO FERREIRA	40.114.030/0001/43	A FURIOSA - BANDA MUNICIPAL 26 DE JUNHO - PASSADO, PRESENTE, FUTURO - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	93
PETPOP ECONOMIA SOLIDÁRIA, CULTURAL E SUSTENTABILIDADE	26.986.466/0001-00	BORDADOS E MEMÓRIAS: CARTOGRAFIA AFETIVA DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	88
MATHEUS CERVEJEIRA MORANDO	42.174.015/0001-16	BASQUETE SOBRE RODAS - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	86
CAIO PERES MARQUES	39.642.677/0001-69	VIGÍLIA NOTURNA – UM OLHAR PARA UMUARAMA QUE TRABALHA ENQUANTO TODOS DORMEM - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	85
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	113.789.449-09	TODA NOTA TRANSMITIDA COM AMOR NO CORAÇÃO - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	85

CURTA METRAGEM
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 02

PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	NOTA FINAL
JHONATHA GUILHERME DE OLIVEIRA	083.287.179-64	ANIMAÇÃO VIRE A PÁGINA - CURTA METRAGEM	30.026,29	83
RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	100.139.009-19	AMOR TRANSMITIDO ATRAVÉS DAS CÂMERAS - CURTA METRAGEM	30.026,29	80

EDITAL 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS

OFICINA DE TEATRO
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 03
SEM CONCORRÊNCIA

PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 01
SEM CONCORRÊNCIA

OFICINA DE DANÇA
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 03

CLAUDIA DILETA TONIAL	748.275.299-49	DANÇA, RITMO E EXPRESSÃO - OFICINA DANÇA	10.000,00	HABILITADO	80

PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 01
SEM CONCORRÊNCIA

OFICINA DE ARTES VISUAIS
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 02
SEM CONCORRÊNCIA

MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO INÉDITA
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 04
SEM CONCORRÊNCIA

PINTURA DE MURAIS
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 02

ASSUMU	77.218.048/0001-03	ARTE SURDA - ARTES VISUAIS	8.819,00	HABILITADO	80

CULTURA POPULAR
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 04

NELSON FELIX PEREIRA	884.835.767-53	40 ANOS DE AFOXÉ CAPOEIRA EM UMUARAMA/PR - CULTURAS POPULARES	10.000,00	HABILITADO	74

LIVRO/PUBLICAÇÃO LITERÁRIA
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 04

ISABEL CRISTINA LAZZARIN	23.464.801/0001-03	ALMANAQUE UMUARAMA ROCK CITY EM QUADRINHOS - LITERATURA	10.000,00	HABILITADO	78

SHOW MUSICAL
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 02
SEM CONCORRÊNCIA

OFICINA NA ÁREA DA MÚSICA
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 02

ARAM	77.217.347/0001-15	CONHECENDO A FANFARRA: VALORES, DISCIPLINA E MUSICALIZAÇÃO - MÚSICA	10.000,00	HABILITADA	77

GRAVAÇÃO DE EP
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 01
SEM CONCORRÊNCIA

OFICINA E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS: 01

CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	080.518.969-63	CIRCO NA COMUNIDADE - CIRCO	20.000,00	HABILITADO	89

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.472/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCY COAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 13 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCY COAN, matrícula 998551, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.866.411-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 526.779.749-91, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 8.801/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.473/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional ao servidor DANIEL MEDEIROS AVELINO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 13 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional ao servidor DANIEL MEDEIROS AVELINO DA SILVA, matrícula 998391, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.897.847-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 055.648.989-66, nomeado em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 8.761/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.474/2024
Revoga a Portaria n° 1.159 de 28 de junho de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora LORENA CRISTINA SANTIAGO ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 569/2024 - Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 1.159 de 28 de junho de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora LORENA CRISTINA SANTIAGO ALVES, matrícula nº 1081019, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.057.743-0-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 112.181.119-17, contratada em 05 de junho de 2023, pelo Regime Administrativo Especial, para ocupar o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.475/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora SOLANGE LUIZ DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 564/2024 - Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora SOLANGE LUIZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.576.019-7-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 021.178.909-70, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 03 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.476/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JACIRA MARIA VALENTIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora JACIRA MARIA VALENTIM, matrícula 996250, portadora da cédula de identidade RG nº 8.129.380-5-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 037.254.669-20, nomeada em 14 de junho de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.892/2021, com fruição no período de 03 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 199/2024
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 10, da Lei Municipal n.º 4.669, de 31 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 213, de 25 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 342, de 1º de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 85, de 27 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 154, de 16 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 173, de 24 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 35, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 24 de junho de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no restante do biênio 2023/2025, nos seguintes termos:
I – GILCLECE JOVELINO VIEIRA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.908.155-1 SSP/PR, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, como membro suplente e em substituição a Dórica Amaro da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 342, de 1º de novembro de 2023;
II – MARIANA GUILHERME GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 13.828.617-7 SSP/PR, representante da sociedade civil, Entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI, pelo Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina, como membro suplente, em substituição a Bruna Aparecida Anastácio Freitas, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal n.º 213, de 25 de julho de 2023;
III – GENÉSIO LOURENÇO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 2.131.291-6 SSP/PR, representante da sociedade civil, Associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social, pela Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região - CAMUR, como membro titular, em substituição a Ademar Rodrigues Felix, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto 213, de 25 de julho de 2023.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 213, de 25 de julho de 2023; n.º 342, de 1º de novembro de 2023; n.º 85, de 27 de março de 2024; n.º 154, de 16 de maio de 2024; e n.º 173, de 24 de maio de 2024..
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 021/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado GUILHERME AUGUSTO NEVES DE SOUZA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 108.435.229-09 da Cédula de identidade nº 13.889.063-5 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rodovia PR 182 CBR XAMBRE N°567 – ZONA RURAL no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de EDUCADOR SOCIAL PARA JOGOS DE TABULEIRO E-OU ARTES MARCIAIS, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 17 de junho de 2024, com o término em 17 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 17 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
GUILHERME AUGUSTO NEVES DE SOUZA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado IRACI ROCHA AGUIAR FERREIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 021.999.879-57 da Cédula de identidade nº 6.702.982-8 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA JOSE MALDONADO N°905 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de AUXILIAR ADMIINSTRATIVO, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.976,19 (um mil e novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 17 de junho de 2024, com o término em 17 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambrê e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 17 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
IRACI ROCHA AGUIAR FERREIRA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado FELIPE EDUARDO BARROS DE MELO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 081.762.249-79 da Cédula de identidade nº 9.828.115-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA ALDO TONIATO N°1443 no município de Umuarama – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de AUXILIAR ADMIINSTRATIVO, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 17 de junho de 2024, com o término em 17 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Clá

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 94/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2570 de 25 de Junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
75	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Licitações e Contrat	3.1.90.11	40.000,00
111	04	001	28.843.1201.0001	000	Amortizaçã e Encargos da Div Pub	3.2.90.21	50.000,00
138	06	001	15.451.1303.2015	504	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv pu	3.3.90.30	50.000,00
170	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comercio	3.3.90.30	15.000,00
257	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut Ativ. de Assist. social	3.3.90.30	15.000,00
303	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.90.11	130.000,00
306	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.3.90.30	50.000,00
310	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	4.4.90.52	50.000,00

TOTAL R$ 400.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 102 – FUNDEB 30%; 504 – Royalties e outras compensações.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.2.90.21 – Juros e Encargos da Divida Publica; 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
82	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. das Ativ. de Contabilidade	3.1.90.11	125.000,00
265	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. das Ativ. do Ens Fundam	3.1.90.11	275.000,00

TOTAL R$ 400.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 103 – Educação 5%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 95/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2571 de 25 de Junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$55.500,00 (Cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	3718	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	4.4.90.52	55.500,00

TOTAL R$ 55.500,00
Nomenclaturas das Fontes: 3718 - Equipamentos Agrícolas - Mapa - CV - 927753 – Exercicio Anterior.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 96/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2572 de 25 de Junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes..

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
318	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.3.90.39	115.000,00

TOTAL R$ 115.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinarios (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
58	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	9.9.99.99	115.000,00

TOTAL R$ 115.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinarios (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – reserva de contingência.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM

DECRETO Nº 97/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2573 de 25 de Junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes..

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	488	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.1.90.11	R$ 500.000,00

TOTAL R$ 500.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 488 - EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.566, de 25 de junho de 2024.
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
75	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Licitações e Contrat	3.1.90.11	40.000,00
111	04	001	28.843.1201.0001	000	Amortizaçã e Encargos da Div Pub	3.2.90.21	50.000,00
138	06	001	15.451.1303.2015	504	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv pu	3.3.90.30	50.000,00
170	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comercio	3.3.90.30	15.000,00
257	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut Ativ. de Assist. social	3.3.90.30	15.000,00
303	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.90.11	130.000,00
306	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.3.90.30	50.000,00
310	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	4.4.90.52	50.000,00

TOTAL R$ 400.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 102 – FUNDEB 30%; 504 – Royalties e outras compensações.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.2.90.21 – Juros e Encargos da Divida Publica; 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
82	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. das Ativ. de Contabilidade	3.1.90.11	125.000,00
265	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. das Ativ. do Ens Fundam	3.1.90.11	275.000,00

TOTAL R$ 400.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 103 – Educação 5%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xambrê/Pr., 25 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

LEI N.º 2.567, de 25 de junho de 2024.
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$55.500,00 (Cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	3718	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	4.4.90.52	55.500,00

TOTAL R$ 55.500,00
Nomenclaturas das Fontes: 3718 - Equipamentos Agrícolas - Mapa - CV - 927753 – Exercício Anterior.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xambrê/Pr., 25 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

LEI N.º 2.568, de 25 de junho de 2024.
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	488	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.1.90.11	R$ 500.000,00

TOTAL R$ 500.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 488 - EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xambrê/Pr., 25 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

LEI N.º 2.569, de 25 de junho de 2024.
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
318	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.3.90.39	115.000,00

TOTAL R$ 115.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinarios (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
58	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	9.9.99.99	115.000,00

TOTAL R$ 115.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinarios (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – reserva de contingência.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xambrê/Pr., 25 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

LEI Nº 2570/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
75	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Licitações e Contrat	3.1.90.11	40.000,00
111	04	001	28.843.1201.0001	000	Amortizaçã e Encargos da Div Pub	3.2.90.21	50.000,00
138	06	001	15.451.1303.2015	504	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv pu	3.3.90.30	50.000,00
170	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comercio	3.3.90.30	15.000,00
257	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut Ativ. de Assist. social	3.3.90.30	15.000,00
303	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.90.11	130.000,00
306	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.3.90.30	50.000,00
310	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	4.4.90.52	50.000,00

TOTAL R$ 400.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 102 – FUNDEB 30%; 504 – Royalties e outras compensações.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.2.90.21 – Juros e Encargos da Divida Publica; 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
82	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. das Ativ. de Contabilidade	3.1.90.11	125.000,00
265	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. das Ativ. do Ens Fundam	3.1.90.11	275.000,00

TOTAL R$ 400.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 103 – Educação 5%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado MARCO ANTONIO MEDEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 079.200.689-59 da Cédula de identidade nº 13.195.323-2 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA 16 de Julho N°578 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de RECEPCIONISTA PRONTO ATENDIMENTO, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 17 de junho de 2024, com o término em 17 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais com escala de 12h por 36h.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 17 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
MARCO ANTONIO MEDEIRO DE OLIVEIRA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado SILVIA BARBOSA DE ARAUJO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 063.122.479-37 da Cédula de identidade nº 10.587.886-9 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA JAQUELINE MILENE VIDOTTI N°31 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 19 de junho de 2024, com o término em 19 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horassemanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 19 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
SILVIA BARBOSA DE ARAUJO
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado HELAINE PATRICIA NASCIMENTO MELLO MENDONÇA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 685.462.544-00 da Cédula de identidade nº 3.669.169 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA RIO GRANDE DO SUL N°1124 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 004/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 19 de junho de 2024, com o término em 19 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 19 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
HELAINE PATRICIA NASCIMENTO MELLO MENDONÇA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 027/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado KASSIA GOMES DA SILVA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 108.514.189-61 da Cédula de identidade nº 14.483.747-3 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA ALAGOAS N°240 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 003/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 20 de junho de 2024, com o término em 20 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 20 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
KASSIA GOMES DA SILVA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 028/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado FRANCIELLY ALESSANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 035.335.759-69 da Cédula de identidade nº 8.174.613-3 SESP/PR, residente e domiciliado (a) no endereço RUA LUDOVICO DELAI N° 352 no município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Cuidadora, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 2.894,00 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 20 de junho de 2024, com o término em 20 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 20 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
FRANCIELLY ALESSANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 029/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado LAYRA DELAI MAIA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 010.808.929-07 da Cédula de identidade nº 13.482.686-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA 7 DE SEMBRO N°311 no município de Umuarama – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de AUXILIAR ADMIINSTRATIVO, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$1.976,19 (um mil e novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 20 de junho de 2024, com o término em 20 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horassemanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambrê e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 20 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
LAYRA DELAI MAIA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 030/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 835.125.009-00 da Cédula de identidade nº 5.021.998-4 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA BEIJA FLOR N°528 no município Perola – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 004/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$2.113,22 (dois mil cento e treze reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de junho de 2024, com o término em 21 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 20 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 031/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado VANIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 072.339.879-80 da Cédula de identidade nº 10.836.748-2 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na AV DONA PEROLA BYINGTON N°450 no município Perola – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 004/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$2.113,22 (dois mil cento e treze reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de junho de 2024, com o término em 21 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 20 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
VANIA DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2571/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$55.500,00 (Cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	3718	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	4.4.90.52	55.500,00
TOTAL	R$ 55.500,00						

Nomenclaturas das Fontes: 3718 - Equipamentos Agrícolas - Mapa - CV - 927753 – Exercicio Anterior.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2572/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
318	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.3.90.39	115.000,00
TOTAL	R$ 115.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinarios (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
58	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	9.9.99.99	115.000,00
TOTAL	R$ 115.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinarios (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – reserva de contingência.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM

LEI Nº 2573/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	488	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.1.90.11	R$ 500.000,00
TOTAL	R$ 500.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 488 - EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 031/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado VANIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 072.339.879-80 da Cédula de identidade nº 10.836.748-2 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na AV DONA PEROLA BYINGTON N°450 no município Perola – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 004/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$2.113,22 (dois mil cento e treze reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de junho de 2024, com o término em 21 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 20 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
VANIA DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 032/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado SILVIA CRISTINA COLUCCI RODRIGUES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 049.908.909-06 da Cédula de identidade nº 5.948.625-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA ESTRADA WALQUIRIA N°126 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de EDUCADOR SOCIAL PARA TRABALHOS MANUAIS, CROCHÊ, PATCHWORK, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de junho de 2024, com o término em 21 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 21 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
SILVIA CRISTINA COLUCCI RODRIGUES
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 029/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado APARECIDA FELIX DA SILVA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 046.333.369-16 da Cédula de identidade nº 8.642.381-2 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA 16 de Julho N°26 no município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de AUXILIAR ADMIINSTRATIVO, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$1.976,19 (um mil e novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de junho de 2024, com o término em 21 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambrê e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 21 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
APARECIDA FELIX DA SILVA
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 034/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado HELEN MARIA DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 108.572.779-36 da Cédula de identidade nº 13.963.473-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA BRASILIA N°571 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de RECEPCIONISTA PRONTO ATENDIMENTO, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 005/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$1.600,00(um mil e seiscentos reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 01 de julho de 2024, com o término em 01 de julho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horassemanais com escala de 12h por 36h.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 25 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
HELEN MARIA DOS SANTOS
Contratado
Testemunhas:
Alexsandro Ferreira Batista Rg.5.718.663-1
Erivelton Caires de Azevedo Rg.926.096

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.570 DE 25 DE JUNHO2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.152 de 25 de junho de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 1.949.200,69 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos)** por excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
04.001.12.361.0005.6.022.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	
989 - 4.4.90.52.00.0010720		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0008.2.052.		MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
496 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
05.001.10.301.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
996 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
997 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	
06.001.15.451.0009.1.014.		CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	
993 - 4.4.90.51.00.0010720		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.509.840,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE URBANISMO	
06.002.15.452.0011.1.020.		REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
986 - 4.4.90.51.00.0031868		OBRAS E INSTALAÇÕES	95.960,69
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0016.1.023.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
990 - 4.4.90.52.00.0010720		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
988 - 4.4.90.52.00.0031882		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
		Total Suplementação:	**1.949.200,69**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação

Programa Itaipu Mais Que Energia	**Fonte: 10720**	**1.578.240,00**
REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – SEDU	**Fonte: 31868**	**95.960,69**
CONVÊNIO Nº 99/2024 - AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA – SEAB	**Fonte: 31882**	**75.000,00**
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**fonte: 494**	**200.000,00**
	Total:	**1.949.200,69**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.571 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.153 de 25 de junho de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais)**, por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃOO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	
06.001.26.782.0010.1.033.		ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL	
995 - 4.4.90.51.00.0003000		OBRAS E INSTALAÇÕES	31.120,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.542.0017.2.094.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
992 - 4.4.90.39.00.0003000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**33.120,00**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023:

Superávit financeiro

Recursos Livres	**Fonte: 03000**	**33.120,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.572 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.153 de 25 de junho de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R$ 316.080,00 (trezentos e dezesseis mil e oitenta reais)**, por excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃOO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	
06.001.26.782.0010.1.033.		ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL	
994 - 4.4.90.51.00.0010720		OBRAS E INSTALAÇÕES	298.080,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.542.0017.2.094.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
991 - 4.4.90.39.00.0010720		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
		Total Suplementação:	**316.080,00**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do e excesso de arrecadação por fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação

Programa Itaipu Mais Que Energia	**Fonte: 10720**	**316.080,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.153 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos reais)**, por superávit financeiro e excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃOO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	
06.001.26.782.0010.1.033.		ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL	
995 - 4.4.90.51.00.0003000		OBRAS E INSTALAÇÕES	31.120,00
994 - 4.4.90.51.00.0010720		OBRAS E INSTALAÇÕES	298.080,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.542.0017.2.094.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
992 - 4.4.90.39.00.0003000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
991 - 4.4.90.39.00.0010720		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
		Total Suplementação:	**349.200,00**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023 e excesso de arrecadação por fonte de recursos:

Superávit financeiro

Recursos Livres	**Fonte: 03000**	**33.120,00**

Excesso de Arrecadação

Programa Itaipu Mais Que Energia	**Fonte: 10720**	**316.080,00**
	Total:	**349.200,00**

Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.129/2023 de 19 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, nas Programações e Metas para exercício de 2024.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.152 DE 25 DE JUNHO2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 2.140.060,28 (dois milhões cento e quarenta mil e sessenta reais e vinte e oito centavos)**, por excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
04.001.12.361.0005.6.022.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	
989 - 4.4.90.52.00.0010720		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0008.2.052.		MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
496 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
05.001.10.301.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
996 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
997 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	
06.001.15.451.0009.1.014.		CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	
993 - 4.4.90.51.00.0010720		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.509.840,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE URBANISMO	
06.002.15.452.0011.1.020.		REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
987 - 4.4.90.51.00.0003000		OBRAS E INSTALAÇÕES	190.859,59
986 - 4.4.90.51.00.0031868		OBRAS E INSTALAÇÕES	95.960,69
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0016.1.023.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
990 - 4.4.90.52.00.0010720		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
988 - 4.4.90.52.00.0031882		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
		Total Suplementação:	**2.140.060,28**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro apurado em 31/12/2023:

Superávit financeiro

Recursos Livres	**Fonte: 03000**	**190.859,59**

Excesso de Arrecadação

Programa Itaipu Mais Que Energia	**Fonte: 10720**	**1.578.240,00**
REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – SEDU	**Fonte: 31868**	**95.960,69**
CONVÊNIO Nº 99/2024 - AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA – SEAB	**Fonte: 31882**	**75.000,00**
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**fonte: 494**	**200.000,00**
	Total:	**2.140.060,28**

Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.129/2023 de 19 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, nas Programações e Metas para exercício de 2024.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.569 DE 25 DE JUNHO2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.152 de 25 de junho de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 190.859,59(cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE URBANISMO	
06.002.15.452.0011.1.020.		REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
987 - 4.4.90.51.00.0003000		OBRAS E INSTALAÇÕES	190.859,59
		Total Suplementação:	**190.859,59**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023:

Superávit financeiro

Recursos Livres	**Fonte: 03000**	**190.859,59**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Classificados Ilustrado
aqui você encontra grandes oportunidades
UMUARAMA Ilustrado
Para anunciar ligue: 3621-2525